

ÍNDICE

BAHIA	23
CANAVIEIRAS / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE SOUZA CRUZ	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE MELO SANTOS, ROGERIO SILVA CHAUSSE	23
CONDE / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE	24
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	24
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	24
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	32
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	32
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	33
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	33
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	34
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	34
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	35

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	40
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	40
FEIRA DE SANTANA / BA	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	41
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASTROGILDA SOUZA NEPOMUCENO, CIRILO RAIMUNDO GONÇALVES	41
GOVERNADOR MANGABEIRA / BA	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO TERCEIRO, SIMON LIMA SOARES DE AZEVEDO	41
IBOTIRAMA / BA	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBOTIRAMA	42
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INFORNOT AUTOMACAO LTDA	42
IPIRA / BA	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIEGO MARQUES BASTOS	42
LAURO DE FREITAS / BA	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMINE CATARINA CUPOLO DE SOUZA BRAGA	44
VALENÇA / BA	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA	44
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALOIZIO NUNES DOS SANTOS, DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA	44
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALOIZIO NUNES DOS SANTOS	45
ESPÍRITO SANTO	45

ECOPORANGA / ES	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA	45
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ILSON LOPES CANSADO, IRENE DAL COL CANSADO	45
GUACUI / ES	47
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON FERRAZ	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON FERRAZ	47
GOIÁS	48
BURITI ALEGRE / GO	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONES CARLOS FLORINDO SILVA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA ROCHA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARAIZA VIEIRA NASCIMENTO	49
GOIANIA / GO	49
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON SOARES GONCALVES	49
LUZIANIA / GO	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA	49
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDECY DAVID SOARES, CLEIDE BARRETO SOARES	50
MINAS GERAIS	50
BELO HORIZONTE / MG	50
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA TAVARES FRANCA	50
BETIM / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA DEMETRIO SANTANA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN DAPFANE DE SOUZA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMELINDO BARBOSA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, GILVAN ALVES CERINO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CRUZ DE SOUZA, CLAUDIA MOURA ALVES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES DA FONSECA, LORENA RODRIGUES LOPES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO PARREIRAS DE AMORIM	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMAO COSTA FERREIRA	55

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA ROCHA ALMEIDA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA VILMA BARROS TEIXEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA SILVA ALVES	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS SANTANA, LUCAS HENRIQUE ANACLETO DE OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS BATISTA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO VINICIUS DA SILVA SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEY ALMEIDA ARAUJO, DAYANA PEREIRA GOMES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON PEREIRA DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES ORIOLO PEIXOTO	59
BOCAIUVA / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SILVA FERREIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS, JOSE HENRIQUE LOPES DIAS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE LOPES DA SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE LOPES DA SILVA	61
BOM DESPACHO / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SILVA, ANIVALDO ALVES DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER MARTINS DA SILVA	62
CAMANDUCAIA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSANE ROCHA, CAFE EXPRESSO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA., BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A ...	63
CAMPINA VERDE / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA DE SOUSA MOREIRA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ALMEIDA ZANDONADI	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO JOSE MENDES DE BRITO	64
DIVINOPOLIS / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO FRANCISCO DAS GRACAS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY RIBEIRO TOVALHARI	65
EXTREMA / MG	66

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLINDO DA SILVA	66
ITAMBACURI / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON PEREIRA SANTOS	66
ITAUNA / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA FONSECA RESENDE	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA DE SOUZA VILEFORT	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DO CARMO BATISTA DE SOUZA	68
ITURAMA / MG	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	68
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE ASEVEDO SILVA LTDA	68
JUIZ DE FORA / MG	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRE MARTINS RAMOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO AHOUGI VIEIRA, MAYARA RODRIGUES FONTAINHA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE GUEDES, EDMAR LEAL DE SOUZA	70
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LERIANIA APARECIDA ALVES	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	71
LUZ / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR CARVALHO	72
MANHUAÇU / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA COSTA RODRIGUES	72
MATEUS LEME / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECY GERALDO DE SOUZA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCIMAR LINO DE MENEZES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR SOUZA DE JESUS, FABIANE JESUS COSTA	74
MATIAS BARBOSA / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ GRONOWICZ	74

MONTES CLAROS / MG	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARTINS SIQUEIRA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA	75
NOVA SERRANA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BARBOSA SILVA	76
OURO PRETO / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TIAGO DE GODOY RODRIGUES, LARISSA RANGEL NIQUINI RODRIGUES	76
PASSOS / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURO LUCIO DA SILVA, ADRIANA MARQUES FERREIRA SILVA	78
POMPEU / MG	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ILIDIO DE BASTOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	80
SETE LAGOAS / MG	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARQUES SILVA, ERICA SOARES TEIXEIRA, MARLON FIUZA PALHARES TEIXEIRA	80
UBERABA / MG	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CONTARINO RICETO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN FERREIRA ROCHA	81
UBERLANDIA / MG	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDETE SANTOS MALVINO, ALMIRIA LOPES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR	82
UBERLÂNDIA / MG	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYRONY THADEU BRUM	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERREIRA NASCIMENTO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALZIRA DA SILVA FERREIRA, EDILSON FERREIRA CAMPOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RODRIGUES DE FREITAS	84

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES RICARDO DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VALERIO NERES	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO VINHAIS DE SA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALVES GRIMA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANKLIN BORGES	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GALTIERE DA SILVA LEITE	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIPIO MOREIRA NETO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BETANIA LIMA FERREIRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADER LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON JOSE FERREIRA, JESSICA DOS REIS DUTRA FERREIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMMANUELA CRISTINA DA SILVA GERALDO, GUSTAVO GERALDO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ELITO LOPES DE SOUSA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVIDSON SILVA SOARES, ACASSIA SOUZA GOMES SOARES	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JOSE AMADEU MAIA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALCILON GONCALVES DOS SANTOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, ADRIELE GOMES CAJUEIRO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GISELDA SILVA DE SOUSA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO DA SILVA VIEIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SILVA OLIVEIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SANTANA DA MACENO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGUES VILELA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAEL NUNES CAETANO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEBER JUNIOR FERREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON CAMARGOS CHAGAS, DANUBIA CAMARGOS CHAGAS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH CAMARGOS DE FREITAS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIELE CANDIDO VIEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ DA SILVA SOARES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA DE SALES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDEMIR ALVES DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MOREIRA	97

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

FELISBERTO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO LIMA RODRIGUES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON ANDRADE SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELLY SILVA TELES	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULISSES URRIARTE FASANANDO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN SOUSA MALHOES	101
MATO GROSSO DO SUL	101
CAMPO GRANDE / MS	101
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	102
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	102
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON PEREIRA DE JESUS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON FELIX DA SILVA	102
PARÁ	103
AURORA DO PARA / PA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURORA DO PARA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ESTER DA SILVA SOUZA, LORIVALDO GOMES PEREIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAUSTINO DOS SANTOS PAULO	104
PERNAMBUCO	104
CAMARAGIBE / PE	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA FLAVYANE MORAES LIRA	104
CARUARU / PE	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	106
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): ALYNE BENERI DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MONELLE CORREIA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): RENNE HIGOR DO NASCIMENTO LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	107
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): SIMONE MARIA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	107
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	108
PAULISTA / PE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA BARRETO ROMAO	108

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

RECIFE / PE	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE LIMA E SILVA BRASILEIRO	109
RIO DE JANEIRO	109
CABO FRIO / RJ	109
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL PINTO RANGEL	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA MARIA ALVES LOIOLA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIANDREA SANTANA AMARAL, VALCLEI PEREIRA DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE LOPES DE ALMEIDA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERNANDES DE MATOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DA SILVA BRITO	113
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	113
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA CALDAS PEREIRA, JOSE PINTO DE SOUZA, DENY MACHADO DE SOUZA, MAURICIO PEREIRA MOCO, SANDRA CALDAS PEREIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO GOMES NETO	114
CASIMIRO DE ABREU / RJ	114
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE SOUZA AGUILAR, CLAUDIO COELHO DOS SANTOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA RODRIGUES CAETANO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MACEDO DA SILVA MELO, JULIO CEZAR MOIZINHO DE MELO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DE LIMA CORREA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA DE SOUZA VILASBOAS, RODRIGO DE ALMEIDA VILASBOAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA GONCALVES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO GUIMARAES CEZARIO, MARGARETH DE ALMEIDA G CEZARIO, ROBERTO LOURENCO CEZARIO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLAN DA COSTA FREIRE JUNIOR	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO NUNES RANGEL	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO OLIVEIRA DA	

SILVA	120
CORDEIRO / RJ	121
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CESAR MADEIRA	121
IGUABA GRANDE / RJ	121
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUREMA LEME DA SILVA DE AGUIAR, WILSON GERAR DE AGUIAR	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MOREIRA MARQUES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY DOS SANTOS SOUZA, PAULO ROBERTO DE SOUZA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DOS SANTOS SILVA	123
ITABORAÍ / RJ	123
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO GUILHERME FERREIRA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE CARVALHO CABRAL	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DROZNIK	124
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON PENA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANCLER ZANELA JORGE, REGINA LUCIA FREITAS JORGE	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS CIQUEIRA DE PAULA, RAQUEL DE JESUS DA SILVA E SILVA DE PAULA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON BAPTISTA DOS SANTOS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MENEZES VARGAS, RODRIGO MENEZES VARGAS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILZA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, EDEILSON LOURENCO UCHOA DOS SANTOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRIS FARIAS DA SILVA BARRETO, ALEXANDRE DE SANTANA BARRETO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUSA MARTINS	129
ITAGUAI / RJ	129
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIRA CILENE VENTURINI	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROMILDO FERREIRA, MAURETE MANOEL DE MATOS FERREIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO LIMA PEIXOTO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WILLIAN CALIXTO DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREMILDA MENDES DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULIA CRISTINA GOMES DA SILVA	132

MACAE / RJ	132
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MIRANDA RIBEIRO MARCIO, VANILLA GOMES DO CARMO PENA	132
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID MESQUITA LEAL, IVANILDE GARCIA DE SOUZA LEAL	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO BATISTA DE CARVALHO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ANTONIO ALVES RIBEIRO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA HENRIQUES FIALHO DA SILVA, WELLINGTON WAGNER B C D S FIALHO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE ALVES CARDOSO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO DO NASCIMENTO ALVES, TAIS FELIZARDO DA SILVA ALVES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREGORIO CARVALHO NETO, EDELEMA DA SILVA BIZERRA CARVALHO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANDERSON GOMES DE SOUZA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMOS ALVES JERONIMO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE DEUS NEVES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA LIDUINO ALMEIDA, PAULO CESAR PENA JUNIOR	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA SANTOS	139
MANGARATIBA / RJ	139
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILMA LEONARDO ANEZ DE LIMA, MILTON ANEZ DE LIMA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA COSTA GOMES, REGINALDO BARBOSA GOMES	140
NILOPOLIS / RJ	141
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO, ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO	141
NITEROI / RJ	141
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES	141
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MÔNICA MIGLIOLI LOBATO DE SOUZA, CARLOS DE SOUZA NETO	142
NOVA IGUAÇU / RJ	142
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALVES DE SOUSA	143

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINETE GONCALVES DOS SANTOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LIMA DE MELO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA RICARDO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILTON FIGUEIREDO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI MARTINS BATISTA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVANILDA ALCANTARA DO NASCIMENTO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE ARAUJO DA ROCHA RAMOS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CHRISTINO DE SOUZA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BORGES MEDEIROS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE MORAES GOMES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE SARDENBERG DE MENDONÇA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEDE SANTOS SALES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON MILLER LIMA DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA CECILIA COSTA DOS REIS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA NAIR DA SILVA QUEIROZ	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RAMOS DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELLE SILVA DE ALMEIDA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE TELES TRIGOLI	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE SIQUEIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SEVERIANO JUNIOR	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA GRAZIELA DOS SANTOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA SOARES DOS SANTOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTERCY BALBINO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA JOICE FERREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SAMUEL DE SOUZA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAETANO LINO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN DOS SANTOS FERREIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUREMA D NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CILENE MARIA DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CARVALHO DE SOUZA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES DE PINHO	157

.....	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELDIS DE MESQUITA PEREIRA, SILVIA HERLANDA VIEIRA DA SILVEIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BLANCO LOPEZ	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LUCAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINTON PEREIRA DA SILVA, TATIANE PERNES DO NASCIMENTO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON WAGNER V DOS SANTOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE COSTA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE MORAES CARDOSO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS DOS SANTOS FREITAS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA ALMEIDA DOS SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANDERSON BONFIM DA SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON RUFINO DE ALMEIDA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE SOUZA DA COSTA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALTON ALVES JARBAS, LEIDILENE MARINS DE SOUZA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SANTOS NUNES DA ROCHA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER LEONARDO ROSA MEDEIROS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SUEIRA REIS, LUIZ CÉSAR REIS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO KALEID REIS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO LUIS DE CARVALHO NECCHY	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA LEAL DE ALBUQUERQUE	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GOMES DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITHA CLEMENTINO MEDEIROS, SIDNEY MEDEIROS FERREIRA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIL DA CONCEICAO TRINDADE	169
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO FIDELIS GONCALVES	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES	170
RIO DAS OSTRAS / RJ	170
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA	171
RIO DE JANEIRO / RJ	171

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA CASTRO AGUIAR	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALENTINA MARIA BRANDAO TORRES, LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA TORRES	172
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, ADRIANA BRITO MENDONCA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CHAGAS LELIS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLLAN DA SILVA COSTA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON GUEDES UTRINI DE LIMA, RAQUEL FERNANDES COELHO G UTRINI	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA ISIDORO DA SILVA GOMES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEVALDO SANTOS DO SACRAMENTO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MACHADO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANTONIO SILVA, ANGELA MARIA GOMES SIQUEIRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO LARANJEIRA CUNHA, GERSON DOS REIS SOARES, CHRISTIANE IONE VIEIRA DA S CUNHA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEZIA SANT ANNA DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS CORREIA F MOTA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA STEPHANIA SILVA LEMES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYRTON CENNA VILELA ALEXANDRE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO LOPES BARBOSA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE NOGUEIRA GONTIJO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DO NASCIMENTO FELIX	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE LUCIA LEITE	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN ALVES SANTOS TEIXEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SOUSA PAIVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON IZIDRO DE ALMEIDA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIRALDO SILVA DA CONCEICAO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE BARROS OUVENERY	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA XAVIER GOMES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLENE DOLORES G A D NASCIMENTO, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PEREIRA BARCELOS, CHARLES DA SILVA BARCELOS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MATIAS NUNES	185

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER DA SILVA TELES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDA PEIXOTO DOS SANTOS, OZIEL DE PAULA DOS SANTOS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS TEIXEIRA DA CRUZ	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL BASTOS DA CUNHA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON HENRIQUE BONIFACIO DOS SANTOS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA NEIRALIA DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA JESUS DO PRADO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA ANDRADE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON CANDIDO BOMFIM	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE CRISTINA ROCHA	190
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORISVALDO DA SILVA, MARIA SILVANIA DOS SANTOS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA RODRIGUES DA SILVA, HELIO GEOVANNÉ DOS SANTOS DANTAS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANI PEREIRA DA SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER ASSAM SALAZAR	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CARDOSO DA SILVA, FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA MARIA CABRAL FERREIRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO NOVATO MARTINS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AREU DE SA PORTES MACHADO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ZANATTA BRUM	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MENDES PEREIRA, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA	199

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PINTO MENDONCA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DONESCA CRUZ RODRIGUES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA COSTA MOREIRA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO NUNES DE SOUSA	202

SAO GONCALO / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JULIACI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DIAS SANTOS, JOSEANE CRISTINA BARBOSA SANTOS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO LUIZ DIAS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, DIEGO MARINHO COUTO DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU ALIANDRO DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA COSTA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DA COSTA DANIEL	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA SANTIAGO MIRANDA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDERSON DA CONCEICAO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA RANGEL DA SILVA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA DOMINGOS MACEDO, CAMILA CRISTINA MACEDO LAURINDO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SILVA SENNA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DA SILVA BARREIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA DE SOUZA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALVES DA SILVA	209

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIO DA SILVA NASCIMENTO ROSA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER SA PINTO DE MATTOS NETO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL SANTOS DE SOUZA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DE CASSIA NEVES DOS SANTOS, LUCIANO RAMOS DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA SOUZA ALVES GAMA, MARCELO DA SILVA GAMA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE, WESLEY DE OLIVEIRA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA BARCELLOS DA SILVA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIA COSTA	213

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

BERNARDINO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELIA FARIA	214
ALINE GOMES DO AMARAL	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE FELIX DO NASCIMENTO	215
AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA	216
FLAVIO MARTINS RAMOS, ALICE DOCK TELLES RAMOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL	217
CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERSON ALVES DE ASSIS, ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES	218
CESAR COUTINHO MARTINS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	219
THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE SOUZA THOME, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME	220
WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, GUILHERME ROSA DE ARAUJO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	221
CAMILA CASSIA DA SILVA TELES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR	222
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES GOUDARD	223
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOBERTO CAVALCANTE DE SOUZA	224
ELIZEU AMORIM DE MATOS, MIRIAN PINTO DA SILVA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE JORCEADADE MARINS	225
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CLEBER BATISTA DE MESQUIT	225
LEILA VALARIANO LOPES DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DA SILVA ARAUJO	226
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ	227
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE SALVADOR DA SILVA	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ALZIRA ANA DE ALMEIDA	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROGERIO SEABRA ALMEIDA	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA COSTA	227
HEMERITAS	227
SAO JOAO DE MERITI / RJ	228
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA PAULO DE SOUZA ZEFERINO, EDINEI ZEFERINO	228
SAQUAREMA / RJ	228
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID CARDOSO DA COSTA, LIDIANE SOUZA DA COSTA	228
TANGUA / RJ	229
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CORREA DE OLIVEIRA HENRIQUE, CRISTIANO COELHO HENRIQUE	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO IZAIAS LOPES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MACHADO DA COSTA, JESSICA EUCLYDES DA SILVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE VELASCO FERREIRA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANA DA SILVA, JOAO CARLOS ANDRADE RIBEIRO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGU	231
TERESOPOLIS / RJ	232
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DONA ISABEL S.A.	232
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	232
TRES RIOS / RJ	233
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO BARROSO RODRIGUES	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DA SILVA MOURA	233
VASSOURAS / RJ	234
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO ROZARIO SOUZA, CLILIRI ROSA E SILVA SILVEIRA, GENY FERNANDES GORITO, ALMERITA FERNANDES GORITO	234
RIO GRANDE DO SUL	234
CANOAS / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR DIAS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FOLZ	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MONTEIRO JUNIOR	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINAMAR LISBOA INACIO DOS SANTOS, MAX ROGERIO INACIO DOS SANTOS	235

CAPAO DA CANOA / RS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LUISA FENNER UNFRIED	236
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL	236
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARA BEATRIZ BORGES RASSIER DA SILVA, BELISARIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	236
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELPIDIO DORNELES MACHADO	237
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.	239
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.	242
GUAIBA / RS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS SOARES TERRES, LIZETE SANTOS DA SILVA	247
GUAPORE / RS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DONIDA	247
PELOTAS / RS	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ACOSTA IBARRA	248
PORTO ALEGRE / RS	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE RODRIGUES	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MACIEL DA SILVA, FABIO PITHAN CANDIDO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR NUNES CAVALHEIRO FILHO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL ANDRADE DE ASSIS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARGINA DE OLIVEIRA BOLZAN, ALEXANDER DA SILVEIRA GOBOS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUES SETUBAL DA SILVA, TICIANA ARAUJO DOS SANTOS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO COSTA RODRIGUES	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA BARONI MENEGASSI	253
RIO GRANDE / RS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS FERNANDES ALBERTO	254
SANTA CATARINA	255
ARAQUARI / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	255

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	255
BIGUACU / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAL DE LIMA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE DOS SANTOS MOURA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO FELIPE HORN	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERREIRA BUENO, ALESSANDRA CASANOVA PAGANELI BUENO	257
BRUSQUE / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANILO VISCONTI, CAMILLA SCHRAMM VISCONTI, PAULO CESAR PORTALETE	258
CACADOR / SC	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARI OSTJEN, LENITA OSTJEN, WALDOMIRO MARTINS	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARI OSTJEN, LENITA OSTJEN, WALDOMIRO MARTINS	260
CANOINHAS / SC	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ISABEL APARECIDA KUCZERA	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALCEU GRABAS, Nanci Terezinha GRABAS RODRIGUES, HELSIO EDINEI RODRIGUES	261
CORREIA PINTO / SC	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT	262
FLORIANOPOLIS / SC	262
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA REITZ MULLER NASCHEWENG, RICARDO BRANDT NASCHENWENG	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA ARAUJO DE JESUS	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO FERREIRA, KATIA REGINA CAETANO FERREIRA	263
GAROPABA / SC	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO CASTRO DA ROSA, ANGELA MARI CASTRO DA SILVA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO JOAQUIM GONCALVES, TOMAZIA DE CAMPOS GONCALVES	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLEYCON JOAO CORREIA, LIZEMAIRA VALES CORREIA	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLOVIS JOSE SERAFIN MIRON	268
GUARAMIRIM / SC	268

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO VENERA	268
ITAJAI / SC	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AVELINO MATHIAS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS NABOZNY FERREIRA	270
JARAGUA DO SUL / SC	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	270
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVONE SCHWARZ STEINERT, VILSON STEINERT	270
JOINVILLE / SC	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	271
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOACIR DO ROCIO LIMA	272
LAGES / SC	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINE OLIVEIRA, SILVIO ALEX BERTONCELLI	273
PALHOCA / SC	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE ARAUJO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA, FERNANDO DA SILVA TERRA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SILVA PEREIRA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SENANDIR AURINO SABINO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO SANTANA BARRETO RIBEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARI ADRIANA PINTO DA SILVEIRA	275
RIO DO SUL / SC	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GETULIO ADAMI, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR PAULO WENTZ	276
SAO BENTO DO SUL / SC	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGATA INCORPORADORA LTDA	277
TIJUCAS / SC	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR LEMOS, ANDREA SILVA LEMOS, JORGE FERNANDO LEMOS, BENTO FLAVIO SILVA DE SOUZA	277
TIMBO / SC	279

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	279
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUVENCIO POFFO, MAURITA JOANA MENGARDA POFFO	279
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUVENCIO POFFO, MAURITA JOANA MENGARDA POFFO	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDWIN KLUG, BALBINA KLUG	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NELSON STEFFEN, LEONITA EICKENBERG STEFFEN	281
TUBARAO / SC	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI DA COSTA AZEVEDO	282
VIDEIRA / SC	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALDINO OLIVO	282
SÃO PAULO	284
CAPIVARI / SP	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA	285
CARAPICUIBA / SP	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRENE PERETO DE OLIVEIRA ROCHA, ABEL VICENTE FERREIRA, PERENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	285
COTIA / SP	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREI FERREIRA MEDEIROS	286
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ODAILZA GOMES DA SILVA, ROBERTO ALVES CIRINO	287
RIBEIRAO PIRES / SP	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MOACIR GARCEZ, ROBERTO CORREA, ADEMIR RAMOS	288
SAO PAULO / SP	288
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REC VILA 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NAPOLEAO FILHO	289
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	290
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ROBERTO MASSANORI TANIZAKA, TIEMI MIZOBE TANIZAKA	290

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CANAVIEIRAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO CARLOS DE SOUZA CRUZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial interina do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamin Constant, 409, Galeria Stolze, Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45.860-000, fone: (73) 999431233, e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA CRUZ, CPF 025.612.045-53, requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel registrado sob matrícula nº 1.075, deste registro imobiliário, localizado na Praça São Boaventura, município de Canavieiras/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular JOÃO SCHUBACH (RG/CPF desconhecido), e SEMIRAMES NASCIMENTO PROTASIO (RG/CPF desconhecido), NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 20 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA DO SOCORRO DE MELO SANTOS, ROGERIO SILVA CHAUSSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial interina do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamin Constant, 409, Galeria Stolze, Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45.860-000, fone: (73) 999431233, e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. MARIA DO SOCORRO DE MELO SANTOS, CPF 238.276.535-68, requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, dos imóveis registrados sob matrícula nº 7.197 e 7.232, deste registro imobiliário, localizado na Rua Dr. Pedro Santos, nº 138, Cajueiro, município de Canavieiras/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular ROGÉRIO SILVA CHAUSSE CPF: 657.511.755-49, e ESPOLIO DE MANOEL CARDOSO CHAUSSE (RG/CPF desconhecido), NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à)

NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 20 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONDE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052 -- Faz. Reunidas Rancho Alegre). Notificado: Luiz José dos Santos, imóvel denominado -- Sítio Vermelho, endereço - Povoado do Vermelho, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio Vermelho) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Antônio Gonçalves dos Santos, imóvel denominado -- Sítio Umbauba, endereço - Povoado do Vermelho, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio Umbauba) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando

Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Maria José dos Santos, endereço -- Povoado do Vermelho, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, Telefone (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriososa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: José Torquato dos Santos, imóvel denominado -- Sítio Vermelho, endereço -- Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio Vermelho) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone:

(75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Martins Modesto dos Santos, endereço -- Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Maria José Mendes, imóvel denominado -- Sítio Santa Clara -- Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio Santa Clara) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:

1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Marcos Antônio Leite, imóvel sem nome, endereço -- Localidade do Jacú, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Marcos Antônio Leite, imóvel sem nome, endereço -- Localidade do Jacú, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial

anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Adailton Conceição Alves, imóvel denominado Sítio Itariri, endereço - Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio Itariri) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Jorge Lins Santos, endereço - Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral

imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Luizinho, endereço -- Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75) 3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: José Alberto, imóvel sem nome, endereço - Povoado Itariri, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75) 3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando

resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Galdino Francisco dos Santos, imóvel Área de Terra, endereço - Povoado Itariri, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300 000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: João Batista dos Santos, imóvel sem nome, endereço -- Povoado Itariri, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1005, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião

(artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Jorge da Paixão Souza, imóvel sem nome, endereço -- Povoado Itariri, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: Espólio de Gilson Gomes do Nascimento, imóvel sem nome, endereço -- Povoado do Vermelho, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000, Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 052). Notificado: José Marcelo dos Santos, imóvel denominado Sítio Pimenteira (área encravada), endereço -- Povoado Pimenteira, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 052 (área de 963.1002 ha, perímetro 29.496,73 m, Fazenda Reunidas Rancho Alegre), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Sítio da Pimenteira área encravada) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Valdino Carvalho, imóvel denominado -- Sem nome, endereço -- Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Posseiros, imóvel denominado - Campo Grande, endereço - Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000, Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Campo Grande) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriososa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: José Ribamar, imóvel denominado -- São João, endereço - Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000, Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (São João) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriososa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Themistolis da Silva Pereira, imóvel denominado - Quitoco, endereço -- Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Quitoco) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Francisco Moreira, imóvel denominado - Quitoco, endereço -- Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000, Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Quitoco) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Benicio Zefferino, imóvel denominado - Cova da Onça, endereço - Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Cova da Onça) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Manoel José de Couto Pita, imóvel denominado - Fazenda Ribeiro, endereço - Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Ribeiro) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Paulo Lins Góes, imóvel denominado - Fazenda Ribeiro, endereço - Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Ribeiro) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Aurantiaca Agrícola LTDA, imóvel denominado -- Fazenda Ribeiro, endereço -- Rodovia BA 099, Km 124, Esplanada - BA, CEP 48.380 000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Campo Ribeiro) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Aurantiaca Agrícola LTDA, imóvel denominado -- Fazenda Campo Grande, endereço -- Rodovia BA 099, Km 124, Esplanada - BA, CEP 48.380-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 898.1193 ha, perímetro 26.483,84 m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba A), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Campo Grande) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Fernandes Nendes Carvalho, imóvel denominado - Fazenda Itariri, endereço -- Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 1086.871 ha, perímetro 15.0245, m, Fazenda Ribeiro Itariri / Gleba B), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Itariri) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Aurantiaca Agrícola LTDA, imóvel denominado -- Fazenda Campo Grande, endereço -- Rodovia BA 099, Km 124, Esplanada - BA, CEP 48.380-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 1086.871 ha, perímetro 15.0245, m, Fazenda Ribeiro Itariri -- Gleba B), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Campo Grande) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Aurantiaca Agrícola LTDA, imóvel denominado - Fazenda Morro da Graça, endereço -- Rodovia BA 099, Km 124, Esplanada - BA, CEP 48.380-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 1086.871 ha, perímetro 15.0245, m, Fazenda Ribeiro Itariri- Gleba B), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Morro da Graça) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Copener Florestal LTDA., imóvel denominado - Fazenda Lua Alta, endereço - Rua Dr. José Tiago Correia, S/N, Alagoinhas - BA, CEP 48.030-300 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 1086.871 ha, perímetro 15.0245, m, Fazenda Ribeiro Itariri -- Gleba B), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Lua Alta) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 1777). Notificado: Ronaldo Augusto Frederico, imóvel denominado -- Fazenda Bú Coco, endereço -- Povoado Cangurito, Zona Rural da Cidade de Conde - BA, CEP 48.300-000, Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 1777 (área de 1086.871 ha, perímetro 15.0245, m, Fazenda Ribeiro Itariri- Gleba B), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Bú) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone: (75)3429-1006, e-mail:contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 22 de julho de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 2183 -- Fazenda fundão II). Notificados: José Ribeiro Santos Filho, imóvel denominado -- Campo Bonito, endereço Povoado Campo Frio, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP:48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo os imóvel constante da matrículas nº. 2183 (área de 324.5809 ha, perímetro 10.967,79 m, Fazenda Reunidas Fundão II), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda Campo Bonito) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 12 de agosto de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CIA DE FERROS LIGAS DA BAHIA - FERBASA (proprietária do imóvel da matrícula 2183 -- Fazenda fundão II). Notificados: Vitor Matheus Ramos, imóvel denominado -- São João, endereço Povoado Campo Frio, Zona Rural da Cidade de Conde -- BA, CEP:48.300-000 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo os imóvel constante da matrículas nº. 2183 (área de 324.5809 ha, perímetro 10.967,79 m, Fazenda Reunidas Fundão II), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Fazenda São João) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Praça Altamirando Requião, 137, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, telefone (75)3429-1006, e-mail: contato@cartoriosa.com.br Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos

presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Conde/Ba, 12 de agosto de 2021. Giuliana Vieira de Sá Cardozo Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ASTROGILDA SOUZA NEPOMUCENO, CIRILO RAIMUNDO GONÇALVES

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA CIRILO RAIMUNDO GONÇALVES, na qualidade de limitante ao Leste (fundo) do imóvel abaixo descrito, que se encontra sob exame e cálculo nº 57832 o requerimento apresentado por ASTROGILDA SOUZA NEPOMUCENO, CPF 024.010.455-20, devidamente qualificada no procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel objeto da transcrição nº 45.967, fls 27, 3º BV, deste Cartório, localizado na Rua Aloisio Resende, 68, Centro, nesta cidade, que possui as seguintes medidas, área e confrontações: ao Oeste (frente) com a Rua Aloisio Resende; ao Leste (fundo) com imóvel nº 38, tendo como contribuinte Cirilo Raimundo Gonçalves; ao Norte (lado direito) com imóvel nº 78, tendo como contribuinte Sergio Ricard Figueredo Souza e ao Sul (lado esquerdo) com imóvel nº 66, tendo como contribuinte Waldemir Cordeiro, medindo 4,50m de frente e de fundo por 26,00m de frente a fundo em ambos os lados, totalizando 117,00m²; com inscrição municipal nº 01.01.087.0538.001 e inscrição imobiliária nº 3.105-4. Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do §5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araujo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. A Oficial -- Mauracy de Carvalho Barretto.

COMARCA - GOVERNADOR MANGABEIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO SOARES DE AZEVEDO TERCEIRO, SIMON LIMA SOARES DE AZEVEDO

O Registro de Imóveis da Comarca de Governador Mangabeira/BA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em o requerimento pelo qual: ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO TERCEIRO, Pessoa Física, inscrito no CPF sob nº 804.822.105-59 e SIMON LIMA SOARES DE AZEVEDO, Pessoa Física, inscrito no CPF sob nº 015.809.745-97, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 830691 de 14/02/2022, do imóvel rural constante de: Um imóvel denominado SÍTIO MÁGIA, situado no Povoado do Retiro, s/n, Zona Rural, medindo 334.422,76m², na Cidade de Governador Mangabeira/BA, Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenharia civil Priscila Moreno Moreira Guerra de Azevedo, inscrita no CREA-BA 59.427. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a

usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - IBOTIRAMA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBOTIRAMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INFORNOT AUTOMACAO LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O Bel. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a INFORNOT AUTOMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ n. 16.652.748/0001-09, sociedade privada, com sede na Av. João Durval Carneiro, n. 3655, São João, Feira de Santana-BA, depositou neste Cartório os documentos referidos no artigo 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado CAMPO BELO, localizado no perímetro urbano desta cidade, situado na Av. Otávio Mangabeira, São Francisco, deste Município de Ibotirama/Bahia, com área total de parcelamento de 20.192,41m²; composto de 3 (três) quadras; área com Lotes Residenciais e Comerciais: 13.190,17m²; área das Vias de Circulação: 5.435,49m²; área de Espaços Livres de Uso Público: 1.565,75m²; contendo 46 (quarenta e seis) lotes, conforme projeto com aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário, no Livro 2-R, Fls. 159, Matrícula nº 4.382. Para constar passei o presente, que será afixado no lugar de costume do Cartório e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022). _ Fernando Rogério Gonçalves Amorim Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IPIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIEGO MARQUES BASTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, §4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. DIEGO MARQUES BASTOS, protocolou este Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado na Rua João Evangelista Sobrinho, n. 40, Centro -- Ipirá -- BA, com os seguintes confrontantes: ao lado direito com a casa de nº 46 da mesma rua de propriedade da Sra. Ivanilde Santos Santana e Iraci Santos Santana, registrado sob nº de matrícula 22.353; ao lado esquerdo com a casa de nº 36 da mesma rua de propriedade dos Srs. Alex Marques Bastos e Daiane Silva Souza Bastos, registrado sob nº de matrícula 16.219 e aos fundos a casa de nº 399 na Rua José Gabriel de propriedade da Sra. Valcy Souza da Cruz registrado sob nº de matrícula 7.047, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 70289. O referido imóvel não possui registro em Cartório Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (prazo este já contado em dobro por força do Provimento 94 do CNJ, que regulamenta prazos do Registro de Imóveis enquanto durar a Pandemia do COVID-19), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Ruy Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO,

neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE

□ **EDITAL DE INTIMAÇÃO** Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.895.305-87, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 12.064RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo LOTE de nº 15 e 16 da QUADRA K, integrante do LOTEAMENTO PRAIA DE IPITANGA, 3º ETAPA, situado em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA

□ **EDITAL DE INTIMAÇÃO** Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.774.845-38, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 45.128RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 104 do Bloco 05, integrante do RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes

consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IASMINE CATARINA CUPOLO DE SOUZA BRAGA

□ **EDITAL DE INTIMAÇÃO** Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. IASMINE CATARINA CUPOLO DE SOUZA BRAGA, brasileira, casada, secretária, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.356.195-71, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R02 da Matrícula 45.128RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 104 do Bloco 05, integrante do RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - VALENÇA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALOIZIO NUNES DOS SANTOS, DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA

Protocolo nº 28001. Edital para ciência de titulares de direitos sobre pedido de usucapião extrajudicial O Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, da comarca da Valença/BA, Ederson Roberto Lago, vem, por meio deste, com fundamento no art. 12, do Provimento 65/2017, do CNJ; e art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, dar ciência aos que se acharam titulares de direitos, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por ALOIZIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, maior de idade, sem união estável, inscrito no CPF sob o nº 410.573.765-15, portador do RG nº 434998017, SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Sé, s/n, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-210, intentado em desfavor do proprietário DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 466.773.995-91, residente na localidade Guerém, s/n, Zona Rural, Valença/Bahia, CEP 45.400-000, que tem por objeto o imóvel rural denominado Fazenda Tacanha, com área de 18,2503ha, localizado em Serra Grande, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no INCRA sob o nº 246.026.128.481-0, perante a Receita Federal do Brasil sob o NIF 9.628.470-6, e no CAR nº, CAR: BA2932903-796A.4B47.4DD3.49C7.9094.F1FA.C661.3BF5., cadastrado no INEMA sob o Termo de Compromisso nº 2022.002.449468/TC, com registro anterior na transcrição 9890, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Rua Marquês do Herval, nº 76, segundo andar, sala 203, Centro, CEP 45400-00, Valença/BA. Ederson Roberto Lago Oficial de Registro

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALOIZIO NUNES DOS SANTOS**

Protocolo nº 28001. Edital para ciência de terceiros interessados sobre pedido de usucapião extrajudicial O Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, da comarca da Valença/BA, Ederson Roberto Lago, vem, por meio deste, com fundamento no art. 1.422 e parágrafos, do Código de Normas; arts. 16 do Provimento 65/2017, do CNJ; e art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por ALOIZIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, maior de idade, sem união estável, inscrito no CPF sob o nº 410.573.765-15, portador do RG nº 434998017, SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Sé, s/n, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-210, intentado em desfavor de DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 466.773.995-91, residente na localidade Guerém, s/n, Zona Rural, Valença/Bahia, CEP 45.400-000, que tem por objeto o imóvel rural denominado Fazenda Tacanha, com área de 18,2503ha, localizado em Serra Grande, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no INCRA sob o nº 246.026.128.481-0, perante a Receita Federal do Brasil sob o NIRF 9.628.470-6, e no CAR nº, CAR: BA2932903-796A.4B47.4DD3.49C7.9094.F1FA.C661.3BF5., cadastrado no INEMA sob o Termo de Compromisso nº 2022.002.449468/TC, com registro anterior na transcrição 9890, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Rua Marquês do Herval, nº 76, segundo andar, sala 203, Centro, CEP 45400-00, Valença/BA. Ederson Roberto Lago Oficial de Registro

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - ECOPORANGA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ILSON LOPES
CANSADO, IRENE DAL COL CANSADO**

EDITAL Nº 001/2022 REGISTRO DO LOTEAMENTO "JARDINS DE AROMA I E II" Hígor de Sá Almeida, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que os proprietários Ilson Lopes Cansado e Irene Dal'Col Cansado, protocolaram nesta serventia um requerimento de registro do Loteamento Jardins de Aroma I e II sob o nº 28780, em 19/05/2022, juntamente com o Decreto Municipal nº 8.316, de 14 de dezembro de 2021, as plantas, os memoriais e outros documentos indicados no art. 18 da Lei nº 6.766/79, composto de 622 lotes residenciais, a ser implantado no terreno com área de 273.035,93m², localizado no perímetro urbano, no Córrego Dois de Setembro, Bairro Divino Espírito Santo, em Ecoporanga-ES, matriculado sob o nº 7417, desta serventia, cadastro municipal nº 01.02.143.0266.001, tendo o seguinte memorial descritivo e confrontação: inicia-se se no denominado 'ponto 1', com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=307.174,569 m e N= 7.967.254,759 m, dividindo-o com o Maria Durce Moutinho; Daí segue confrontando com Maria Durce Moutinho com o azimute de 15º24'12" e a distância de 346,85 m até o 'ponto P1' (E=307.266,697 m e N=7.967.589, 150 m); Daí segue com o azimute de 20º43'37" e a distância de 195,16 m até o 'ponto P0' (E=307.335,766 m e N=7.967.771,674 m); Daí segue confrontando com Avelino Xisto de Almeida com o azimute de 104º52'09" e a distância de 13,56 m até o 'ponto P15' (E=307.348,872 m e N=7.967.768,194 m); Daí segue com o azimute de 94º57'00" e a distância de 12,67 m até o 'ponto 21' (E=307.361,497 m e N=7.967.767, 101 m); Daí segue com o azimute de 85º52'05" e a distância de 20,50 m até o 'ponto 20' (E=307.381,947 m e N=7.967.768,578 m); Daí segue com o azimute de 95º44'32" e a distância de 130,37 m até o 'ponto 19' (E=307.511,663 m e N=7.967.755,534 m); Daí segue confrontando com Ilson Lopes Cansado com o azimute de 123º06'54" e a distância de 35,35 m até o 'ponto X0' (E=307.541,268 m e N=7.967.736,224 m); Daí segue com o azimute de

134°31'57" e a distância de 105,35 m até o 'ponto X1' (E=307.616,367 m e N=7.967.662,339 m); Daí segue com o azimute de 142°17'17" e a distância de 58,30 m até o 'ponto X2' (E=307.652,032 m e N=7.967.616,215 m); Daí segue com o azimute de 201°10'29" e a distância de 73,76 m até o 'ponto X3' (E=307.625,389 m e N=7.967.547,435 m); Daí segue com o azimute de 111°10'29" e a distância de 120,00 m até o 'ponto X4' (E=307.737,287 m e N=7.967.504,089 m); Daí segue com o azimute de 21°10'29" e a distância de 60,56 m até o 'ponto X5' (E=307.759,163 m e N=7.967.560,563 m); Daí segue com o azimute de 118°36'51" e a distância de 86,09 m até o 'ponto X6' (E=307.834,739 m e N=7.967.519,333 m); Daí segue com o azimute de 102°42'38" e a distância de 152,85 m até o 'ponto X7' (E=307.983,842 m e N=7.967.485,703 m); Daí segue com o azimute de 74°34'30" e a distância de 71,30 m até o 'ponto X8' (E=308.052,577 m e N=7.967.504,668 m); Daí segue com o azimute de 107°48'51" e a distância de 34,02 m até o 'ponto X9' (E=308.084,966 m e N=7.967.494,260 m); Daí segue com o azimute de 180°20'20" e a distância de 12,36 m até o 'ponto X10' (E=308.084,893 m e N=7.967.481,904 m); Daí segue com o azimute de 188°57'17" e a distância de 167,93 m até o 'ponto X11' (E=308.058,754 m e N=7.967.316,019 m); Daí segue com o azimute de 278°57'17" e a distância de 30,00 m até o 'ponto X12' (E=308.029,120 m e N=7.967.320,688 m); Daí segue com o azimute de 188°57'17" e a distância de 109,51 m até o 'ponto X13' (E=308.012,074 m e N=7.967.212,512 m); Daí segue com o azimute de 100°16'15" e a distância de 90,05 m até o 'ponto X14' (E=308.100,677 m e N=7.967.196,456 m); Daí segue com o azimute de 213°21'47" e a distância de 22,27 m até o 'ponto X15' (E=308.088,431 m e N=7.967.177,858 m); Daí segue com o azimute de 213°21'47" e a distância de 16,27 m até o 'ponto X16' (E=308.079,481 m e N=7.967.164,265 m); Daí segue com o azimute de 231°14'13" e a distância de 54,03 m até o 'ponto X17' (E=308.037,350 m e N=7.967.130,436 m); Daí segue com o azimute de 247°14'06" e a distância de 37,96 m até o 'ponto X18' (E=308.002,347 m e N=7.967.115,747 m); Daí segue com o azimute de 256°49'05" e a distância de 100,03 m até o 'ponto X19' (E=307.904,954 m e N=7.967.092,936 m); Daí segue confrontando com Jodimar Vieira Damasceno com azimute de 319°22'15" e a distância de 342,93 m até o 'ponto P5' (E=307.681,64.9 m e N=7.967.353,201 m); Daí segue com o azimute de 319°27'54" e a distância de 79,89 m até o 'ponto P4' (E=307.629,726 m e N=7.967.413,920 m); Daí segue com o azimute de 292°49'03" e a distância de 62,03 m até o 'ponto P3' (E=307.572,550 m e N=7.967.437,976 m); Daí segue com o azimute de 291°24'02" e a distância de 43,19 m até o 'ponto 5' (E=307.532,341 m e N=7.967.453,734 m); Daí segue com o azimute de 285°38'01" e a distância de 98,69 m até o 'ponto 4' (E=307.437,301 m e N=7.967.480,329 m); Daí segue com o azimute de 204°39'46" e a distância de 232,96 m até o 'ponto 3' (E=307.340,092 m e N=7.967.268,621 m); Daí segue com o azimute de 255°58'17" e a distância de 88,89 m até o 'ponto P2' (E=307.253,857 m e N=7.967.247,074m) Daí segue com o azimute de 255°57'05" e a distância de 19,96 m até o 'ponto 2' (E=307.234,496 m e N=7.967.242,229 m); Daí segue com o azimute de 281°48'33" e a distância de 61,22 m até o 'ponto 1' (E=307.174,569 m e N=7.967.254,759 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 273.035,94m². Confronta-se ao norte com Maria Durce Moutinho e Avelino Xisto de Almeida (pontos 1, P1, P0 e P15); ao sul com Ilson Lopes Cansado (pontos X14, X15, X16, X17, X18 e X19); a leste com Avelino Xisto de Almeida e Ilson Lopes Cansado (pontos P15, 21, 20, 19, X0, X1, X2, X3, X4, X5, X6, X7, X8, X9, X10, X11, X12, X13 e X14); e a oeste com Maria Durce Moutinho (pontos X19, P5, P4, P3, 5, 4, 3, P2, 2 e 1). O mapa e o memorial descritivo foram produzidos pelo responsável técnico Topógrafo José Luiz Mendes, CFT-BR nº 2724585305-3, TRT nº BR20200787690e contém a seguinte distribuição de áreas: Áreas dos lotes (622 lotes): 176.119,38m² - 64,50%, área de arruamento: 65.827,52m² - 24,11%, área institucional: 14.025,97m² - 5,17%, áreas das praças (área institucional) 1.750,47m² - 0,64%, área verde: 14.025,97m² - 5,14%, equipamentos urbanos 1.206,22m² - 0,44%, totalizando uma área de 273.035,93m² - 100%. As obras de infraestrutura do loteamento deverão ser executadas no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de 14/12/2021, obras que importam no valor de R\$8.091.427,72 (oito milhões, noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), cujo cronograma de obras foi aprovado pelo Município de Ecoporanga-ES, garantidas sua execução através da escritura pública de garantia hipotecária lavrada aos 13/05/2022, livro nº 15, fls. 17/23 do Tabelionato de Notas da Sede, do Município e Comarca de Ecoporanga-ES, sendo oferecidos em hipoteca 216 lotes, representando um total de 46,02% da área útil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado três dias consecutivos em órgão de imprensa, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Ecoporanga, no endereço acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias) sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme dispõe o artigo 19 da referida Lei

6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Ecoporanga, vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022) (AA) Hígor de Sá Almeida - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUACUI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON FERRAZ**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÇUÍ, ES, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA CONDOMÍNIO MEIRELLES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.370.749/0001-81, na qualidade de titular de direito de posse do imóvel usucapiendo e sem registro nesta serventia, bem como, RODRIGO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.940.407-23 e LOURIMAR ALVES ROSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.835.327-04, que EDSON FERRAZ, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 797.791 -- SSP -- ES e inscrito no CPF/MF nº 017.026.197-29, declarante que não convive em regime de união estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gomes de Aguiar, nº 1.142, 1º Pavimento, Bairro São Miguel, Guaçuí -- ES, protocolizou sob nº 28.665 em 25/05/2022 nesta Serventia, instalada na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, Guaçuí -- ES, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do LOTE DE TERRAS URBANO de nº 05, da Quadra Única, - DESMEMBRAMENTO MEIRELLES, medindo 10,00m de frente para a Rua Bento Gomes de Aguiar; 10,00m de fundos para o CAIC (Município de Guaçuí -- ES), 34,83m pela lateral direita com Rodrigo da Silva Neto e 34,56m pela lateral esquerda com Lourimar Alves Rosa, totalizando área de 346,91m² (trezentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), perímetro de 89,79m, situado na Rua Bento Gomes de Aguiar, Bairro São Miguel, Guaçuí -- ES, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 01, de coordenadas N 7.702.216,85m e E 222.027,34m; deste segue confrontando com RODRIGO DA SILVA NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°22'46", 34,92m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.702.207,00m e E 222.060,84m; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°23'41", 10,02m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.702.197,50m e E 222.057,67m; deste segue confrontando com LOURIMAR ALVES ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°22'41", 34,83m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.702.207,32m e E 222.024,26m; deste segue confrontando com RUA BENTO GOMES DE AGUIAR, com azimute de 17°53' 16", 10,02m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja posse, o requerente declara exercer desde o dia 20-11-2011, SEM REGISTRO TABULAR e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí -- ES, sob o nº 0111400057001. Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, na Av. Espírito Santo, nº 341, nesta Comarca de Guaçuí - ES, com horário de atendimento das 9:00 às 18 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em Guaçuí, aos 21 de junho de 2022, (ass) ALTENIR JOSÉ DA SILVA, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON FERRAZ**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÇUÍ, ES, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que EDSON FERRAZ, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 797.791 -- SSP -- ES e inscrito no CPF/MF nº 017.026.197-29,

declarante que não convive em regime de união estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gomes de Aguiar, nº 1.142, 1º Pavimento, Bairro São Miguel, Guaçuí -- ES, , protocolizou sob nº 28.665 em 25/05/2022 nesta Serventia, instalada na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, Guaçuí -- ES, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do LOTE DE TERRAS URBANO de nº 05, da Quadra Única, - DESMEMBRAMENTO MEIRELLES, medindo 10,00m de frente para a Rua Bento Gomes de Aguiar; 10,00m de fundos para o CAIC (Município de Guaçuí -- ES), 34,83m pela lateral direita com Rodrigo da Silva Neto e 34,56m pela lateral esquerda com Lourimar Alves Rosa, totalizando área de 346,91m² (trezentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), perímetro de 89,79m, situado na Rua Bento Gomes de Aguiar, Bairro São Miguel, Guaçuí -- ES, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 01, de coordenadas N 7.702.216,85m e E 222.027,34m; deste segue confrontando com RODRIGO DA SILVA NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°22'46", 34,92m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.702.207,00m e E 222.060,84m; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°23'41", 10,02m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.702.197,50m e E 222.057,67m; deste segue confrontando com LOURIMAR ALVES ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°22'41", 34,83m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.702.207,32m e E 222.024,26m; deste segue confrontando com RUA BENTO GOMES DE AGUIAR, com azimute de 17°53' 16", 10,02m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja posse, o requerente declara exercer desde o dia 20-11-2011, SEM REGISTRO TABULAR e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí -- ES, sob o nº 0111400057001. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guaçuí - ES, 20 de junho de 2022. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - BURITI ALEGRE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONES CARLOS FLORINDO SILVA

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a JHONES CARLOS FLORINDO SILVA, inscrito no CPF n. 702.124.641-24, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 15, Quadra 05, Lote 03A, nº 36, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.1793097-7, da matrícula 7.860, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 19/03/2018, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282206134921925430015

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FERREIRA ROCHA

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a ALINE FERREIRA ROCHA, inscrita no CPF n. 003.700.151-50, não encontrada em sua residência na cidade

de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua das Laranjeiras, Quadra 08, Lote 18, Parque dos Buritis, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0862146-0, da matrícula 6.538, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 09/03/2015, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282206134921925430016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARAIZA VIEIRA NASCIMENTO

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a MARAIZA VIEIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 019.635.721-73, não encontrada em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 07, quadra 02, lote 13-A, nº 72, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 844442147278-3, da matrícula 8.212, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 03/10/2019, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282206134921925430014.

COMARCA - GOIANIA/GO
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON SOARES GONCALVES

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JEFERSON SOARES GONÇALVES, RG n. 3102352659 SSP-GO, CPF n. 016.325.000-60, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do "Lote de n. 2, quadra 94, situado à Rua 226 esquina com a 11ª Avenida, bem como a benfeitoria nele edificado, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-9-11.343", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia-GO, 6.6.2022. Maria Rozemar de Mesquita, Escrevente Substituta.

COMARCA - LUZIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDECY DAVID SOARES, CLEIDE BARRETO SOARES**

Pelo presente edital, Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, conforme Portaria nº 98/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, requerido por VALDECY DAVID SOARES, brasileiro, servidor público aposentado, portador da CNH Registro nº 00782214503 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 257070 SESP-DF e inscrito no CPF/MF nº 151.988.807-44, e seu cônjuge CLEIDE BARRETO SOARES, brasileira, servidora pública aposentada, portadora da CI nº 751.323 SESP-DF e inscrita no CPF/MF nº 339.115.761-53, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, autuado sob o Protocolo nº 29.527, em 17/04/2019, dos imóveis descritos como: Lote 11, da Quadra 13, do loteamento denominado JARDIM ZULEIKA MARIA DE BRASÍLIA -- GLEBA B, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua 17, com 10,00 metros; pelo fundo com parte do lote 08, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 10, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 30,00 metros, objeto da Transcrição 29.125, do Livro 3-AE, Fls. 32 do CRI da 1ª Circunscrição de Luziânia -- GO, ainda sem matrícula neste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição; e Lote 12, da Quadra 13, do loteamento denominado JARDIM ZULEIKA MARIA DE BRASÍLIA -- GLEBA B, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua 17, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 05, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 11, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 30,00 metros, objeto da Transcrição 29.125, do Livro 3-AE, Fls. 32 do CRI da 1ª Circunscrição de Luziânia -- GO, ainda sem matrícula neste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto e Urbanista, Daniel da Conceição Ramos, Registro Nacional nº A156212-6, RRT nº 0000008648767, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, celebrado em 26/08/2019. Diante do conjunto probatório, foi atestado por documentos e testemunhas, que os requerentes possuem ao menos 20 (anos) anos de posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição. O proprietário tabular do imóvel é Antônio Romeiro, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 040.921.808-10. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS OS TERCEIROS INTERESSADOS sobre os imóveis acima especificados. Portanto, caso tenham interesse, ficam intimados a apresentarem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo indicado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determinado o ordenamento jurídico.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDREIA TAVARES FRANCA**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA TAVARES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01482101637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440476303-3,

firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71.100, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONS CUNHA FIGUEIREDO 71 A 403 BL 1 SALGADO FILHO BELO HORIZONTE MG 30550470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 32.373,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA DEMETRIO SANTANA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA DEMETRIO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08423471608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413120-3, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 166557, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILANDIA, Nº 26, APO 404, BLOCO 04, "RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.661-806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 33.806,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELIN DAPFANE DE SOUZA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELIN DAPFANE DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12756178675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770118725-9, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 165869,

a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR RABELO, Nº 46, APTO 503, BLOCO 03, "CONQUISTA BETIM JARDIM BRASÍLIA - CONDOMÍNIO ALEGRIA", PARQUE DAS INDÚSTRIAS, BETIM-MG, CEP: 32.671-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.407,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11391862643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770626963-6, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APTO 203, BLOCO 15, "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.041,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERMELINDO BARBOSA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERMELINDO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05320706669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551746355-8, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 112459, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEÓFILO OTONI, Nº 525, APTO 127, BLOCO D, "RESIDENCIAL NITERÓI", NITERÓI, BETIM-MG, CEP: 32.670-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.302,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, GILVAN ALVES CERINO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02368003614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES CERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91971934615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551678167-1, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 128035, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA LAURA, LOTE Nº 04, QUADRA Nº 82, LARANJEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.676-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.143,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89509609668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550080459-6, firmada em 06/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 48668, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 22, QUADRA Nº 09, PARQUE BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CP: 32.670-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 140.119,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CRUZ DE SOUZA, CLAUDIA MOURA ALVES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CRUZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03062062509, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MOURA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01575906589, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347398-4, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 171191, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASÍLIA, Nº 860, APTO 202, BLOCO 09, "PONTO LAGUNA", DUQUE DE CAXIAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 24.324,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS DORES DA FONSECA, LORENA RODRIGUES LOPES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81592728634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566262625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164437-4, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 166198, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 302, BLOCO 05, "PONTO ARVOREDO", SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM-MG, CEP: 32.605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.238,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO PARREIRAS DE AMORIM

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO PARREIRAS DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06687515683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553291887-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.425, APT0 303, BLOCO 18, "RESIDENCIAL TUPINAMBÁS", NOVA BADEN, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 54.683,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMAO COSTA FERREIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMAO COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13218679648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068382-9, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 169071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MACAU, Nº 386, APT0 402, "EDIFÍCIO DOM PEDRO II", PAQUETA, BETIM-MG, CEP: 32.639-648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.793,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO DA ROCHA ALMEIDA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DA ROCHA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04044540624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227845-2, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 169183, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASÍLIA, Nº 863, APT0 103, BLOCO 02, "RESIDENCIAL BARCELONA", DUQUE DE CAXIAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 17.478,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA VILMA BARROS TEIXEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA VILMA BARROS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08012117606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770634103-5, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 168311, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APT0 104, BLOCO 15, "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.614,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DA SILVA ALVES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12479516695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770849761-0, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 166126, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 102, BLOCO 01, "PONTO ARVOREDO", SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM-MG, CEP: 32.605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.736,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS SANTANA, LUCAS HENRIQUE ANACLETO DE OLIVEIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09671708692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS HENRIQUE ANACLETO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11888346655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159236-6, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 163456, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 265, APTO 301, BLOCO I, "VILLE BULGÁRIA", SÃO JOÃO, BETIM-MG, CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.535,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS BATISTA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12853112640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553887515-4,

firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 158133, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPESTRE, Nº 860, APTO 204, BLOCO 07, "GARDEN CAMPESTRE", JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM-MG, CEP: 32.670-598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.539,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO VINICIUS DA SILVA SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VINICIUS DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11196650608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553696870-8, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-9, na Matrícula nº 163129, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 383, APTO 501, BLOCO A, "VILLE BÉLGICA", FAZENDA DA PIEDADE, BETIM-MG, CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 31.623,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEY ALMEIDA ARAUJO, DAYANA PEREIRA GOMES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEY ALMEIDA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09772091640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANA PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10038367637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553646580-3, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 159579, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1.215, APTO 203, BLOCO 10, "RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ", VILA CRISTINA, BETIM-MG, CEP:

32.675-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 62.092,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON PEREIRA DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41422422615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553232846-1, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157471, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.425, APT0 404, BLOCO 11, "RESIDENCIAL TUPINAMBÁS", NOVA BADEN, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 71.126,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES ORIOLO PEIXOTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES ORIOLO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71246401649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551816157-1, firmada em 12/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 140648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMOR-PERFEITO, Nº 455, CASA 01, JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM-MG, CEP: 32.672-265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 27.632,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOCAIUVA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO SILVA FERREIRA**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321.525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06361363619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551207647-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 86 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 2.785,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiúva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS, JOSE HENRIQUE LOPES DIAS**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321.524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08246918656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE HENRIQUE LOPES DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09224878636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440510694-8, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 10695, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 40 CONJ HAB SI PERNAMBUCO BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.199,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiúva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE LOPES DA SILVA

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00248620614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551735017-8, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 0 L11Q41 N S APARECIDA BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 23.240,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiúva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE LOPES DA SILVA

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321.522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00248620614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551621626-5, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 0 L09Q41 N S APARECIDA BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 22.181,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiúva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA SILVA, ANIVALDO ALVES DA SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92393667687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANIVALDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00375339833, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440562449-5, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 32326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE HENRIQUE HESSE 55 APTO 201 S O VICENTE BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 29.544,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER MARTINS DA SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04470479659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442335433-8, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 38303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPINOSA 2391 J.K. BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.923,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMANDUCAIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ROSANE ROCHA, CAFE EXPRESSO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA., BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A**

JOSÉ FERNANDO CIRILO, Oficial Registrador da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26, § 4º da Lei 9.514, de 20/11/97, bem como pela CREDORA do contrato nº 258/3030/2755, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº R.5 da matrícula 4.662, datado de 02/12/2020, nesta Serventia, referente ao imóvel contendo uma casa de residência e terreno com 3.162,00 m², lote 15-B, quadra H, loteamento Jardim das Montanhas, Distrito de Monte Verde, Comarca de Camanducaia-MG., fica cientificado por este Ofício, os devedores MARIA ROSANE DA ROCHA, CPF nº 522.057.548/15, e RG nº 04.441.867-1-SSP-SP e a firma CAFÉ EXPRESSO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.349.679/0001-05, fica intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97; por não ter sido encontrados os devedores fiduciantes, no endereço indicado na intimação. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25/04/2022, corresponde à R\$2.088.900,02, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL, de V. Sª., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Silviano Brandão, nº 6, 1º Andar, cidade de Camanducaia-MG., onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTOS S/A, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514. Camanducaia, 15/06/2022. ===== JOSÉ FERNANDO CIRILO. OFICIAL DO R.I.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA DE SOUSA MOREIRA**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA DE SOUSA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08484574636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552792500-7, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 18083, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 19-C 1057 Q-01 L-58 GILMA TEIXEIRA CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 51.615,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ALMEIDA ZANDONADI

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE ALMEIDA ZANDONADI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05740110645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440819422-0, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CINCO 1154 CASA CENTRO CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 93.196,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALFREDO JOSE MENDES DE BRITO

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALFREDO JOSE MENDES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02068037378, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441155085-4, firmada em 25/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 10727, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEROBAS 144 LOTE 02 QUA JOVINA DE OLIV CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.337,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO FRANCISCO DAS GRACAS**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO FRANCISCO DAS GRACAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00085230618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441888914-8, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 135923, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TUPINIQUINS 431 AP 102 PAV TERREO BAIRRO JARDIM DOS CANDIDES DIVINOPOLIS MG 35502311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.960,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY RIBEIRO TOVALHARI**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY RIBEIRO TOVALHARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02352454611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164426-9, firmada em 03/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAUNA 0 BL 2 APT73 JARDINOPOLIS DIVINOPOLIS MG 35501570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 7.356,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - EXTREMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLINDO DA SILVA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLINDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32448171653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440409041-0, firmada em 23/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 13246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONACO 764 CASA 01 CONDOM NIO EAS EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.162,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Extrema-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAMBACURI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON PEREIRA SANTOS**

Antonio Lopes da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Itambacuri, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39045048604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dois de Agosto, 1.641, Centro Itambacuri MG CEP 39830000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441384783-8, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 12035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 0 LOTE 13 QUA LAURO LOPES DA ITAMBACURI MG 39830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.697,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itambacuri-MG. Antonio Lopes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA APARECIDA FONSECA RESENDE**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA APARECIDA FONSECA RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00838302602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553552862-3, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 BL 03 AP 10 ITAUNENSE II ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 22.358,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA DE SOUZA VILEFORT**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA DE SOUZA VILEFORT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08392810643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770452833-2, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 60618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUNHA QUITAO 215 BL.5 A 504 CHACARA D QUI ITAUNA MG 35680417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.854,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DO CARMO BATISTA DE SOUZA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DO CARMO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03693270635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705189-8, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 61056, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO 6961 BL.11 APT0 102 MORRO D ENGEN ITAUNA MG 35680590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.802,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RAFAEL DE ASEVEDO SILVA LTDA

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Iturama-MG, faz saber a todos os interessados que RAFAEL DE ASEVEDO SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.170.159/0001-20, com sede na Avenida Campina Verde, n. 893, bairro centro, em Iturama-MG, NIRE nº 31212652198, representada por seu procurador Arlei Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF n. 018.785.638-90, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do LOTEAMENTO, denominado "POR DO SOL", situado na ÁREA URBANA ISOLADA deste Município e Comarca de ITURAMA-MG, com a área de 72.600,00m², confrontando por seus diferentes lados com Loteamento Beira Rio, Jean Cristóvão Muniz Matos e Angelica Muniz de Matos, João Francisco Amaro, Jose Militão Filho e Catarina Sousa Militão, e Avenida Diomar Severino Muniz do Residencial Divino Pai Eterno, havido pela Matrícula sob n. 45.120, por ficha no Livro R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama-MG. O Loteamento contém a área total de 72.600,00m², e foi assim distribuído: a área de 47.150,15m² destinada aos 209 Lotes, divididos em 07 Quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G"; área de 6.845,27m² ocupados pelas Áreas Verdes 01, 02 e 03; área de 204,49m² Reservada ao Loteador para implantação de equipamentos urbanos; área de 2.586,40m² ocupada pela Área Institucional; e a área de 15.813,69m² destinada ao Sistema Viário, formado pelas seguintes Ruas/Avenida: Avenida Piracanjuba, Rua Pacu caranha, Rua Pirarucu, Rua Barbado e Rua Pintado. O Loteamento destina-se a uma zona Residencial e

Comercial, devendo ser, nas construções, observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato padrão. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital publicado por meio eletrônico na plataforma digital do Registro Imobiliário Brasileiro-RIB site: www.registrodeimoveis.org.br/, por (03) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRE MARTINS RAMOS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRE MARTINS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16930523771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124893-2, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 72766, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DARCY VARGAS 1832 AP 311 TI IPIRANGA JUIZ DE FORA MG 36031100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.605,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO AHOUGI VIEIRA, MAYARA RODRIGUES FONTAINHA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO AHOUGI VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11102343684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA RODRIGUES FONTAINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11429506628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553847346-3, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 68602, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTS 190 AP 104 TIII N CALIFORNIA JUIZ DE FORA MG 36039170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.074,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE GUEDES, EDMAR LEAL DE SOUZA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08786745603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LEAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05499541639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085301-8, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 72819, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Darcy Vargas, nº1832, Apt nº 804, Torre I, Sao Geraldo - Juiz de Fora/MG - CEP 36031-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 18.423,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07029473698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770330540-2, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 80647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 AP 904 T II SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 14.105,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LERIANIA APARECIDA ALVES

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LERIANIA APARECIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06598227682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164763-2, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FAZENDA VILLACA 100 AP 804 T II FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36084120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 8.956,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07981766605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553759598-0, firmada em 24/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 74321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 200 AP502 BL23 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes a R\$ 45.949,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de

Imóveis.

COMARCA - LUZ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR CARVALHO**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81907273620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440601166-5, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 17471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S O FRANCISCO 80 DOM BELCHIOR LUZ MG 35595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.551,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Luz-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANHUAÇU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FRANCISCO DA COSTA RODRIGUES

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, nº 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Espólio de Francisco da Costa Rodrigues, proprietário do imóvel confrontante transcrito sob o nº. 26.325, Livro 03-Z, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel transcrito sob o nº. 30.186, Livro 03-AE, de propriedade do Sr. Vanor Santiago, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e conforme consta na Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do (a) possuidor de direito real no

imóvel confrontante, expediu-se este edital. Manhuaçu, 21 de junho de 2022 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECY GERALDO DE SOUZA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECY GERALDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01350329622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441598117-5, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56525, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO JASMIM 555 CS 01 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.357,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCIMAR LINO DE MENEZES**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCIMAR LINO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07698109690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552669070-7, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46597, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROF GERALDO A OLIVEIRA 2455 BL 7 AP 14 GRANJA ALVORAD JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 76.234,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUNIOR SOUZA DE JESUS, FABIANE JESUS COSTA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12252187646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE JESUS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09263518696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553596257-9, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 53220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA 686 CASA 43 REC LAGO AZUL MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 31.239,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATIAS BARBOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ GRONOWICZ**

COMARCA DE MATIAS BARBOSA-MG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por Vale da Boa Vista Empreendimentos Ltda, CNPJ 38.948.994/0001-45, com sede na AV. Barão do Rio Branco, 3053 sala 1503, Centro, Juiz de Fora /MG, nos termos do artigo 213, II da LF 6015/73 do terreno constante da Matrícula 12.465, designado Área "A", situada na Av. Thiago de Aquino Ramos, no Vale Verde, resultante da fusão das áreas I, A-1, A-2 e remanescente, neste município e comarca de Matias Barbosa, medindo 97.482,00m² e, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 234.428,73 m², sem alteração nas medidas perimetrais/lineares conforme planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Gilson de Faria Brasil, CAU A49331-7, e por este NOTIFICA os confrontantes LUIZ GRONOWICZ e s/mulher, DALIA GRONOWICZ, e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) concordância expressa com o pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Av. Cardoso Saraiva, 469, sala 03, Centro, Matias Barbosa, MG, com a oficial Thais de Albuquerque ou com as substitutas Maria Tereza de Albuquerque Lessa, Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde ou Valéria Jordão Coelho Villa Verde, não havendo necessidade de representação por advogado, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, §4º da LF 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, II, §3º da LF 6015/73, por 02 vezes em plataforma eletrônico (RIB) e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa,

aos 21 de junho de 2022. Eu, (a) Thais de Albuquerque, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, o digitei e assino. (a) Thais de Albuquerque -- Oficial.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MARTINS SIQUEIRA

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10895114690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553828512-8, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 41088, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS 0 A 101 BL 04 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39402558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 67.028,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07587235639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440277182-7, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 34578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E QUATRO 105 SANTO AMARO MONTES CLAROS MG 39402653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.697,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BARBOSA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10092270921, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553580878-2, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 70.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA GLORIA 1697 LT28 QD13 REGINA AMARAL NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.119,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OURO PRETO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TIAGO DE GODOY RODRIGUES, LARISSA RANGEL NIQUINI RODRIGUES

Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 54857, em 06 de abril de 2022, a requerimento pelo qual TIAGO DE GODOY RODRIGUES, historiador, CI MG-11.098.565 SSP/MG, CPF 040.969.176-30, e seu cônjuge, LARISSA RANGEL NIQUINI RODRIGUES, nutricionista, CI MG-11.438.180 SSP/MG, CPF 063.758.086-93, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 01.12.2006, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itacolomi, nº 898, bairro Saramenha, Ouro Preto-MG, solicitaram o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, de imóvel rural, não matriculado, com área de 1,8569ha, compreendido num perímetro de 587,58m, denominado Sítio Cristais, situado na estrada de Capanema, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice MAAX-P-4461, Longitude: -43°35'53,028", Latitude: -20°13'01,048" e Altitude: 1331,18 m, deste segue confrontando com POSSE DE ADAIR PEREIRA DIAS, CPF: 716.163.906-97 no azimuth 112°22' e distância de 4,52 m até o vértice MAAX-P-4462, Longitude: -43°35'52,884", Latitude: -20°13'01,104" e Altitude: 1331,18 m; no azimuth 111°35' e distância 9,02 m até o vértice MAAX-P-4463, Longitude: -43°35'52,595", Latitude: -20°13'01,212" e Altitude: 1331,15 m; no azimuth 113°28' e distância 7,03 m até o vértice MAAX-P-4464, Longitude: -43°35'52,373", Latitude:

-20°13'01,303" e Altitude: 1331,54 m; no azimute 112°32' e distância 7,70 m até o vértice MAAX-P-4465, Longitude: -43°35'52,128", Latitude: -20°13'01,399" e Altitude: 1331,01 m; no azimute 110°01' e distância 7,63 m até o vértice MAAX-P-4466, Longitude: -43°35'51,881", Latitude: -20°13'01,484" e Altitude: 1330,53 m; no azimute 110°26' e distância 5,55 m até o vértice MAAX-P-4467, Longitude: -43°35'51,702", Latitude: -20°13'01,547" e Altitude: 1329,98 m; no azimute 112°37' e distância 4,72 m até o vértice MAAX-P-4468, Longitude: -43°35'51,552", Latitude: -20°13'01,606" e Altitude: 1329,00 m; no azimute 111°08' e distância 5,54 m até o vértice MAAX-P-4469, Longitude: -43°35'51,374", Latitude: -20°13'01,671" e Altitude: 1327,38 m; no azimute 110°11' e distância 63,47 m até o vértice AAAD-M-2073, Longitude: -43°35'49,322", Latitude: -20°13'02,383" e Altitude: 1314,46 m; deste segue confrontando com MESQUITA, Prop. VALE S/A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 no azimute 260°47' e distância 18,95 m até o vértice CKJ-M-4734, Longitude: -43°35'49,966", Latitude: -20°13'02,481" e Altitude: 1310,65 m; no azimute 229°07' e distância 19,25 m até o vértice CKJ-M-4735, Longitude: -43°35'50,468", Latitude: -20°13'02,891" e Altitude: 1309,49 m; no azimute 199°51' e distância 32,54 m até o vértice CKJ-M-4736, Longitude: -43°35'50,849", Latitude: -20°13'03,886" e Altitude: 1307,22 m; no azimute 215°22' e distância 24,57 m até o vértice AAAD-P-2203, Longitude: -43°35'51,339", Latitude: -20°13'04,538" e Altitude: 1289,86 m; no azimute 209°58' e distância 5,60 m até o vértice CKJ-M-4737, Longitude: -43°35'51,435", Latitude: -20°13'04,695" e Altitude: 1287,66 m; no azimute 197°13' e distância 16,38 m até o vértice CKJ-M-4738, Longitude: -43°35'51,602", Latitude: -20°13'05,204" e Altitude: 1290,66 m; no azimute 192°57' e distância 42,04 m até o vértice CKJ-M-4739, Longitude: -43°35'51,927", Latitude: -20°13'06,536" e Altitude: 1283,46 m; no azimute 197°50' e distância 36,75 m até o vértice AAAD-M-2074, Longitude: -43°35'52,315", Latitude: -20°13'07,673" e Altitude: 1281,77 m; deste segue confrontando com POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 299°04' e distância 29,84 m até o vértice MAAX-P-4470, Longitude: -43°35'53,213", Latitude: -20°13'07,202" e Altitude: 1296,21 m; no azimute 311°42' e distância 8,83 m até o vértice MAAX-P-4471, Longitude: -43°35'53,440", Latitude: -20°13'07,011" e Altitude: 1293,06 m; no azimute 313°08' e distância 34,42 m até o vértice MAAX-P-4472, Longitude: -43°35'54,305", Latitude: -20°13'06,246" e Altitude: 1310,31 m; no azimute 316°53' e distância 15,38 m até o vértice MAAX-P-4473, Longitude: -43°35'54,667", Latitude: -20°13'05,881" e Altitude: 1308,84 m; no azimute 316°27' e distância 24,27 m até o vértice MAAX-P-4474, Longitude: -43°35'55,243", Latitude: -20°13'05,309" e Altitude: 1312,18 m; no azimute 315°43' e distância 9,23 m até o vértice MAAX-P-4475, Longitude: -43°35'55,465", Latitude: -20°13'05,094" e Altitude: 1313,68 m; no azimute 316°21' e distância 12,41 m até o vértice MAAX-P-4476, Longitude: -43°35'55,760", Latitude: -20°13'04,802" e Altitude: 1314,26 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 29°10' e distância 5,78 m até o vértice MAAX-V-1195, Longitude: -43°35'55,663", Latitude: -20°13'04,638" e Altitude: 1314,77 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, Posseiro ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 26°06' e distância 9,97 m até o vértice MAAX-V-1196, Longitude: -43°35'55,512", Latitude: -20°13'04,347" e Altitude: 1315,75 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 20°25' e distância 6,07 m até o vértice MAAX-V-1197, Longitude: -43°35'55,439", Latitude: -20°13'04,162" e Altitude: 1315,75 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 20°36' e distância 7,43 m até o vértice MAAX-V-1198, Longitude: -43°35'55,349", Latitude: -20°13'03,936" e Altitude: 1317,54 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 21°01' e distância 8,34 m até o vértice MAAX-V-1199, Longitude: -43°35'55,246", Latitude: -20°13'03,683" e Altitude: 1318,63 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 22°46' e distância 7,57 m até o vértice MAAX-V-1200, Longitude: -43°35'55,145", Latitude: -20°13'03,456" e Altitude: 1319,95 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 25°15' e distância 5,58 m até o vértice MAAX-V-1201, Longitude: -43°35'55,063", Latitude: -20°13'03,292" e Altitude: 1320,78 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, Prop. ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 26°41' e distância 4,20 m até o vértice MAAX-V-1202, Longitude: -43°35'54,998", Latitude: -20°13'03,170" e Altitude: 1321,53 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, POSSE DE ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute 33°56' e distância 3,49 m até o vértice MAAX-V-1203, Longitude: -43°35'54,931", Latitude: -20°13'03,076" e Altitude: 1321,96 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, Prop. ANTÔNIO DE JESUS DIAS, CPF: 043.972.736-17 no azimute

35°35' e distância 7,98 m até o vértice MAAX-P-4477, Longitude: -43°35'54,771", Latitude: -20°13'02,865" e Altitude: 1322,77 m; deste segue confrontando com POSSE DE ADAIR PEREIRA DIAS, CPF: 716.163.906-97 no azimuth 41°15' e distância 6,91 m até o vértice MAAX-P-4478, Longitude: -43°35'54,614", Latitude: -20°13'02,696" e Altitude: 1323,45 m; no azimuth 39°05' e distância 9,67 m até o vértice MAAX-P-4479, Longitude: -43°35'54,404", Latitude: -20°13'02,452" e Altitude: 1324,32 m; no azimuth 37°16' e distância 7,58 m até o vértice MAAX-P-4480, Longitude: -43°35'54,246", Latitude: -20°13'02,256" e Altitude: 1325,21 m; no azimuth 39°28' e distância 9,36 m até o vértice MAAX-P-4481, Longitude: -43°35'54,041", Latitude: -20°13'02,021" e Altitude: 1326,37 m; no azimuth 41°47' e distância 11,68 m até o vértice MAAX-P-4482, Longitude: -43°35'53,773", Latitude: -20°13'01,738" e Altitude: 1327,75 m; no azimuth 41°52' e distância 9,79 m até o vértice MAAX-P-4483, Longitude: -43°35'53,548", Latitude: -20°13'01,501" e Altitude: 1328,82 m; no azimuth 47°36' e distância 13,09 m até o vértice MAAX-P-4484, Longitude: -43°35'53,215", Latitude: -20°13'01,214" e Altitude: 1330,20 m; no azimuth 46°45' e distância 7,45 m até o vértice MAAX-P-4461 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 8E9455A6-5886-4471-901C-66D00FE26883. Os direitos de posse sobre o imóvel foram adquiridos pelos Requerentes desde 11 de março de 2021, através de Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra, conferindo aos mesmos, a posse. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e/ou titulares de direito reais, ou de outros direitos sobre o referido imóvel, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, no endereço Avenida Vitorino Dias, nº 160, bairro Centro, Ouro Preto-MG, com as razões da sua discordância, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Caso não seja apresentada contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Ouro Preto-MG, 20 de junho de 2022. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURO LUCIO DA SILVA, ADRIANA MARQUES FERREIRA SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURO LUCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64835014634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA MARQUES FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99554089600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550805769-2, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 34927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMPARINA 361 NOVO MUNDO PASSOS MG 37900298. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.613,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10546589600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440644371-9, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13725, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS PALMEIRAS 389 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.181,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ILIDIO DE BASTOS**

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ILIDIO DE BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10577687662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770487822-8, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA 51 LT90 QD 26 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.583,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07804284632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770501576-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16957, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA 31 LT 110 Q 26 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.820,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARQUES SILVA, ERICA SOARES TEIXEIRA, MARLON FIUZA PALHARES TEIXEIRA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05562717697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA SOARES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05355775675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON FIUZA PALHARES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10061919683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441074808-1, firmada em 30/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 35.380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO ANTONIO TORRES 187 187 B UN 03 BOUGANVILLE L SETE LAGOAS MG 35703153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 5.096,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO CONTARINO RICETO

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299.200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CONTARINO RICETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05989962657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552624835-4, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 72.411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dalôr Teodoro de Andrade, nº 57, no Bairro Santa Clara, no loteamento denominado "Jardim Itália", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 54.692,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAN FERREIRA ROCHA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299.218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN FERREIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10688751601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447467-4, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 86729, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Miguel Árabe, nº 823, aptº 204 bloco 18, "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Atlântico Sul", Bairro Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.968,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILDETE SANTOS MALVINO, ALMIRIA LOPES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDETE SANTOS MALVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96634430659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALMIRIA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11183431821, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440836858-7, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 87929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LYGIA MARTINELLI COSTA 61 TAIAMAN UBERLÂNDIA MG 38415071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.671,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05008331680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553479267-0, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 104742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO M DE A CAVALCAN 141 CS 2 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 12.307,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYRONY THADEU BRUM

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYRONY THADEU BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12089235608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337433-1, firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.741, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 103, BLOCO 11, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.534,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERREIRA NASCIMENTO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04414419123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770601322-4, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185298, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 404, BLOCO 45, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 24.834,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA ALZIRA DA SILVA FERREIRA, EDILSON FERREIRA CAMPOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALZIRA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07455214600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILSON FERREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07912883665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553613657-5, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 189909, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CENTRAL, Nº 1185, AP. 103, BLOCO 06, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIANA, UBERLÂNDIA MG 38406202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 25.987,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO RODRIGUES DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06395443631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770082968-0, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 184375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGON, 300, AP. 801, BLOCO F, LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 26.916,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG.

Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES RICARDO DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES RICARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08695824454, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770879171-2, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185015, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 28, AP. 201, BAIRRO GÁVEA, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.144,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO VALERIO NERES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VALERIO NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01755083211, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874633-4, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185549, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 61, AP. 303, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.371,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO VINHAIS DE SA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO VINHAIS DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13468515650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623003-9, firmada em 11/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184841, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 203, BLOCO 17, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 24.179,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ALVES GRIMA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALVES GRIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27879134824, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522918-5, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 101, BLOCO 15, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.140,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FRANKLIN BORGES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FRANKLIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04320033639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553987686-3, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184199, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGON, Nº 300, AP. 205, BLOCO C, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 38.917,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GALTIERE DA SILVA LEITE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GALTIERE DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04947308621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553712965-3, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 184219, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGON, Nº 300, AP. 601, BLOCO C, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 32.025,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALIPIO MOREIRA NETO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALIPIO MOREIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05268813641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553613305-3, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188311, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, BLOCO 01, AP. 305, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA- MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.035,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BETANIA LIMA FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BETANIA LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08815147640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553590523-0, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188303, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, AP. 205, BLOCO 01, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 31.248,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADER LUAN RODRIGUES DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER LUAN RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12249612692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325723-8, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-11, na Matrícula nº 190313, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 203, BLOCO 13, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.605,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEMERSON JOSE FERREIRA, JESSICA DOS REIS DUTRA FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEMERSON JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04782121601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DOS REIS DUTRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08850085613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340957-9, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 112884, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO IPÊ AMARELO, Nº 390, LOTE Nº 20, QUADRA Nº 19, LOTEAMENTO JARDIM SUCUPIRA, UBERLÂNDIA MG 38407606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 8.287,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMMANUELA CRISTINA DA SILVA GERALDO, GUSTAVO GERALDO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 639730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMMANUELA CRISTINA DA SILVA GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06903201670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06668136630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440537789-5, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78675, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NAZARÉ, Nº 195, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 20.910,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ELITO LOPES DE SOUSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ELITO LOPES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16734300153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440924080-0, firmada em 03/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 174834, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP. 302, BLOCO 29, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 12.739,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVIDSON SILVA SOARES, ACASSIA SOUZA GOMES SOARES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVIDSON SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08464984642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ACASSIA SOUZA GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11574681605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553131849-7, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 194609, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP. 504, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 23.001,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JOSE AMADEU MAIA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JOSE AMADEU MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07214836661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553789591-7, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 199311, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, AP. 304, BLOCO 03, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38421660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 14.147,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALCILON GONCALVES DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALCILON GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80610633104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840978-1, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 196078, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, Nº 995, AP. 201, BLOCO 03, LOTEAMENTO CHÁCARAS PANORAMA, UBERLÂNDIA-MG 38413637. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.051,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, ADRIELE GOMES CAJUEIRO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12545895628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIELE GOMES CAJUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02227404698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100928-8, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 184318, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGON, Nº 300, AP. 604, BLOCO E, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.419,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GISELDA SILVA DE SOUSA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GISELDA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04756977316, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113794-4, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 203480, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 05, BLOCO 06, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.933,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANO DA SILVA VIEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANO DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07458022655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202057-9, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 207654, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RODEIO, Nº 535, AP. 12, BLOCO C, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.283,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SILVA OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09327064607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770220798-9, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204750, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP. 302, BLOCO 13, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.163,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO SANTANA DA MACENO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO SANTANA DA MACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09698568654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770205930-0, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº4, na Matrícula nº 207196, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARANDI, Nº 200, AP 12, BLOCO B, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.056,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO RODRIGUES VILELA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RODRIGUES VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07618547629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770246109-5, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-11, na Matrícula nº 190197, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 103, BLOCO 06, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.411,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUEL NUNES CAETANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUEL NUNES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12184457698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337775-6, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-10, na Matrícula nº 185048, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 202, BLOCO 30, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.594,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBER JUNIOR FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEBER JUNIOR FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01844607607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770364615-3, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204738, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP. 402, BLOCO 12, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.773,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON CAMARGOS CHAGAS, DANUBIA CAMARGOS CHAGAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON CAMARGOS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08447745619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANUBIA CAMARGOS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98670468620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770364827-0, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190248, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 202, BLOCO 09, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.080,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARAH CAMARGOS DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH CAMARGOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02246831601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379199-4, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190394, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 204, BLOCO 18, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.978,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIELE CANDIDO VIEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIELE CANDIDO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02341047670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770461807-2, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204827, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA RUA DA HARPIA, Nº 201, AP. 203, BLOCO 18, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 7.537,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ DA SILVA SOARES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09979049685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770463214-8, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204790, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA RUA HARPIA, Nº 201, AP. 102, BLOCO 16, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.615,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA DE SALES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06474338695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770504612-9, firmada em 27/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209821, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP. 304, BLOCO 17, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.529,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDEMIR ALVES DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMIR ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04582383688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515941-1, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190427, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, BLOCO 20, AP. 301, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.088,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MOREIRA FELISBERTO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MOREIRA FELISBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01859346685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590976-3, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184761, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 203, BLOCO 12, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.135,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAO LIMA RODRIGUES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04245682507, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163055-1, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 202007, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO BELÓRIO, Nº 107, AP. 403, BLOCO 01-B, BAIRRO SHOPPING PARK,

UBERLÂNDIA MG 38425405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.051,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON ANDRADE SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07206167608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553590493-5, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188352, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, BLOCO 02, AP. 406, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.279,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACIELLY SILVA TELES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELLY SILVA TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15170723601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770861679-1, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 216578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ATILIO SPINI, Nº 490, BLOCO 2, AP 302, LOTEAMENTO SHOPPING IV - RESIDENCIAL VILLA REAL, UBERLÂNDIA MG 38425496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 13.713,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09658078605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772651-8, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184988, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160, AP302, BLOCO 26, SHOPPING PARK - UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.708,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09547580647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663467-9, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184810, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 204, BLOCO 15, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.485,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ULISSES URRIARTE FASANANDO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULISSES URRIARTE FASANANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02093195690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553988838-1, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 188326, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, AP104, BLOCO 02, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.024,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOHN SOUSA MALHOES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN SOUSA MALHOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06087811346, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390502-7, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185079, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, Nº 160, AP 201, BLOCO 32, BAIRRO GAVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.168,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
DIEGO RODRIGO DA SILVA RODRIGUES

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela promitente vendedora Che Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 20.711.525/0001-42, fica NOTIFICADO o promitente comprador DIEGO RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, CPF 022.263.941-50, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON PEREIRA DE JESUS**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Adilson Pereira de Jesus O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 75.462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ADILSON PEREIRA DE JESUS, inscrito no CPF-MF n. 852.969.456-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844440975505, firmado em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 11.855, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Colibri, n. 868, Bairro Fênix, nesta Cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 10 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON FELIX DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): Clayton Felix da Silva O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do

Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 75.189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAYTON FELIX DA SILVA, inscrito no CPF-MF n. 958.631.173-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844441413729, firmado em 09/12/02016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.094, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Cinco de Maio n. 29, casa 2, Jardim Primavera, nesta Cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 10 de junho de 2.022.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - AURORA DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURORA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ESTER DA SILVA SOUZA, LORIVALDO GOMES PEREIRA**

Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, oficial do Registro de Imóveis de Aurora do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ESTER DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81060319268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORIVALDO GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87021838204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrela de Ouro, 108, Centro Aurora do Para PA CEP 68658000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303116-1, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FRANCISCO 1371 AL W-E - CA APARECIDA AURORA DO PARA PA 68658000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 2.760,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aurora do Para-PA. Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAUSTINO DOS SANTOS PAULO

Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, oficial do Registro de Imóveis de Aurora do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAUSTINO DOS SANTOS PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72110333200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrela de Ouro, 108, Centro Aurora do Para PA CEP 68658000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312765-4, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 407, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL NILO S/N 0 VILA NOVA AURORA DO PARA PA 68658000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 1.661,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aurora do Para-PA. Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA FLAVYANE MORAES LIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) FAÇO PÚBLICO a todos que este Edital vir ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente MARIA FLAVYANE MORAES LIRA, PROPRIETÁRIA do Lote nº 150, do Loteamento Pau Ferro, vem por meio desta NOTIFICAR a Vª. Sª, nos termos do artigo 212 e 213, § 2º, da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a sua nova redação dada, pela lei 10.931/2004, para que na qualidade de confrontante de fundo, do Lote nº 157 (cento e cinquenta e sete), do LOTEAMENTO PAU FERRO, situado em Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, CEP 54789-081, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do processo de RETIFICAÇÃO, depositado em cartório, pelo ESPÓLIO de JOAQUIM NUNES PEREIRA, neste ato representado por seu inventariante dativo Guilherme Freitas Freire, referente à RETIFICAÇÃO do registro de medida perimetral e confrontação do Lote nº 157 (cento e cinquenta e sete), do LOTEAMENTO PAU FERRO, situado em Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, CEP 54789-081, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.119.209,244 m. e E 279.752,060 m., deste, segue com azimute de 133°17'58" e distância de 194,77 m., até o vértice V2, de coordenadas N 9.119.075,669 m. e E 279.893,810 m.; deste, segue com azimute de 46°53'41" e distância de 104,40 m., até o vértice V3, de coordenadas N 9.119.147,010 m. e E 279.970,032 m.; deste, segue com azimute de 13°37'26" e distância de 115,00 m., até o vértice V4, de coordenadas N 9.119.258,771 m. e E 279.970,032 m.; deste, segue com azimute de 313°15'22" e distância de 53,19 m., até o vértice V5, de coordenadas N 9.119.295,218 m. e E 279.958,384 m.; deste, segue com azimute de 281°45'41" e distância de 15,90 m., até o vértice V6, de coordenadas N 9.119.289,459 m. e E 279.942,815 m., deste, segue com azimute de 282°40'55" e

distância de 19,22 m., até o vértice V7, de coordenadas N 9.119.302,679 m. e E 279.924,065 m.; deste, segue com azimute de 270°32'34" e distância de 7,16 m., até o vértice V8, de coordenadas N 9.119.302,747 m. e E 279.916,903 m.; deste, segue com azimute de 271°03'03" e distância de 15,19 m., até o vértice V9, de coordenadas N 9.119.303,025 m. e E 279.901,836 m.; deste, segue com azimute de 237°26'42" e distância de 7,98 m., até o vértice V10, de coordenadas N 9.119.298,732 m. e E 279.894,992 m.; deste, segue com azimute de 207°22'28" e distância de 9,35 m., até o vértice V11, de coordenadas N 9.119.290,428 m. e E 279.890,692 m.; deste, segue com azimute de 239°54'36" e distância de 3,96 m., até o vértice V12, de coordenadas N 9.119.288,441 m. e E 279.887,262 m.; deste, segue com azimute de 292°04'35" e distância de 16,68 m., até o vértice V13, de coordenadas N 9.119.294,708 m. e E 279.871,809 m.; deste, segue com azimute de 289°32'11" e distância de 9,07 m., até o vértice V14, de coordenadas N 9.119.297,743 m. e E 279.863,257 m.; deste, segue com azimute de 266°55'45" e distância de 6,56 m., até o vértice V15, de coordenadas N 9.119.297,391 m. e E 279.856,703 m.; deste, segue com azimute de 268°03'45" e distância de 13,73 m., até o vértice V16, de coordenadas N 9.119.296,927 m. e E 279.842,983 m.; deste, segue com azimute de 263°12'21" e distância de 14,41 m., até o vértice V17, de coordenadas N 9.119.295,553 m. e E 279.828,638 m.; deste, segue com azimute de 251°31'21" e distância de 6,60 m., até o vértice V18, de coordenadas N 9.119.293,462 m. e E 279.822,381 m.; deste, segue com azimute de 301°17'19" e distância de 11,78 m., até o vértice V19, de coordenadas N 9.119.299,580 m. e E 279.812,315 m.; deste, segue com azimute de 302°06'40" e distância de 12,32 m., até o vértice V20, de coordenadas N 9.119.306,128 m. e E 279.801,880 m.; deste, segue com azimute de 259°12'49" e distância de 3,92 m., até o vértice V21, de coordenadas N 9.119.305,395 m. e E 279.798,034 m.; deste, segue com azimute de 245°28'05" e distância de 3,51 m., até o vértice V22, de coordenadas N 9.119.303,937 m. e E 279.794,837 m.; deste, segue com azimute de 232°21'50" e distância de 4,74 m., até o vértice V23, de coordenadas N 9.119.301,041 m. e E 279.791,082 m.; deste, segue com azimute de 193°46'23" e distância de 8,44 m., até o vértice V24, de coordenadas N 9.119.292,839 m. e E 279.789,071 m.; deste, segue com azimute de 184°55'35" e distância de 2,62 m., até o vértice V25, de coordenadas N 9.119.290,230 m. e E 279.788,846 m.; deste, segue com azimute de 213°05'56" e distância de 12,48 m., até o vértice V26, de coordenadas N 9.119.279,772 m. e E 279.782,029 m.; deste, segue com azimute de 215°39'35" e distância de 6,08 m., até o vértice V27, de coordenadas N 9.119.274,831 m. e E 279.778,484 m.; deste, segue com azimute de 211°32'21" e distância de 12,49 m., até o vértice V28, de coordenadas N 9.119.264,186 m. e E 279.771,950 m.; deste, segue com azimute de 155°22'26" e distância de 14,10 m., até o vértice V29, de coordenadas N 9.119.251,371 m. e E 279.777,824 m.; deste, segue com azimute de 153°12'13" e distância de 5,96 m., até o vértice V30, de coordenadas N 9.119.246,056 m. e E 279.780,509 m.; deste, segue com azimute de 197°47'16" e distância de 13,60 m., até o vértice V31, de coordenadas N 9.119.233,102 m. e E 279.776,353 m.; deste, segue com azimute de 244°49'27" e distância de 17,26 m., até o vértice V32, de coordenadas N 9.119.220,860 m. e E 279.764,186 m.; deste, segue com azimute de 226°13'53" e distância de 16,79 m., até o vértice V1, de coordenadas N 9.119.209,244 m. e E 279.752,060 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33°00'00"WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo os seguintes limites e confrontações: Frente: limita-se com a Rua José Veríssimo e o Lote 156 (cento e cinquenta e seis), do vértice V1 ao V2 com 194,77m (cento e noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros); Fundo: limita-se com o Lote 150 (cento e cinquenta), do vértice V4 ao V5 com 53,19m (cinquenta e três metros e dezenove centímetros); Lado direito: limita-se com os lotes 184 (cento e oitenta e quatro) e 185 (cento e oitenta e cinco) seguindo por um trecho curvilíneo com um rio, do vértice V5 ao V1 com 291,91m (duzentos e dezenove metros e noventa e um centímetros); Lado esquerdo: limitando-se com os lotes 151 (cento e cinquenta e um) e 155 (cento e cinquenta e cinco), do vértice V2 ao V4 com 219,40m (duzentos e dezenove metros e quarenta e cinco centímetros). Sendo os lotes confrontantes do mesmo loteamento. Perfazendo uma área total de 35.983,81m² (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados) e perímetro de 759,27m (setecentos e cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros). Devidamente protocolado no livro 01-P, sob o nº 36.340, às fls. 182, em 09.05.2022, notificada por este edital para se manifestarem por escrito perante o oficial no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desde EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da lei Federal 6.015, de 31.12.1973, presumir-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Camaragibe, Bel. Paulo

de Siqueira Campos, Oficial de Registro.

COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **ALYNE BENERI DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. ALYNE BENERI DA SILVA, CPF 083.524.434-29, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 24.394,32 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17 de julho de 2018, e registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 2561, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua 02 60 LT 03 Q 28, Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **MONELLE CORREIA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Monelle Correia Santos, CPF 085.307.524-73, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.064,85 (três mil e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/01/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de novembro de 2019, e registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 1055, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damião de Bozzano 0 Bl 7 Ap 102, Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **RENNE HIGOR DO NASCIMENTO LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricuaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Renne Higor do Nascimento Lima, CPF 056.607.094-43, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.710,83 (três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/01/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de novembro de 2019, e registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 1297, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damião de Bozzano 0 BL. 104 BL 22, Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **SIMONE MARIA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricuaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Simone Maria da Silva, CPF 031.716.874-61, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 69.887,64 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de outubro de 2014, e registrado sob o nº Av.3 da Matrícula nº 7226, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua 05 0 Q 13 L 08, 214, Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Maria Jose Muniz de Oliveira, CPF 690.348.504-04, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 34.039,31 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de junho de 2016, e registrado sob o nº Av-3 da Matrícula nº 8241, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua José Francisco de Moura 155 LT 23 QD 14, Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

COMARCA - PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA FLAVIA BARRETO ROMAO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. ANA FLÁVIA BARRETO ROMÃO, inscrita no CPF sob o n.º 025.417.844-81, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 1.4444.0529564-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de fevereiro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 50.048, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - RECIFE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE LIMA E SILVA BRASILEIRO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CARLOS EDUARDO DE LIMA E SILVA BRASILEIRO, inscrito no CPF nº 038.128.064-01, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato Habitacional nº 155553110906, firmado em 14.07.2014, e registrado sob nº 6, da matrícula nº 95.788, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Amália Bernardino de Souza, nº 670, apartamento 1104 do Edifício Atol de Mururoa, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco . Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL PINTO RANGEL**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL PINTO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09127058760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557606-0, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 6937, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HILTON MASSA 718 APT0 104 LT 31 QD C VILA NOVA CABO FRIO RJ 28908000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA MARIA ALVES LOIOLA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA MARIA ALVES LOIOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77764862720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551715269-4, firmada em 04/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 12.275, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROMÃ, QUADRA B, LOTE 16, LOTEAMENTO BOSQUE DO PERO, CABO FRIO/RJ CEP 28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03627323700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440274631-0, firmada em 24/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 53.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISOLITO 6 CASA 01 PORTINHO CABO FRIO RJ 28915440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIANDREA SANTANA AMARAL, VALCLEI PEREIRA DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIANDREA SANTANA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04392669718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALCLEI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07329640751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140440000178-4, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9 , na matrícula nº 48.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO GURIRI 408 GURIRI CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANE LOPES DE ALMEIDA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE LOPES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06999183759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440438495-4, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 6.092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 7 LT. 7 QD.B LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT JARDIM FLAMBOY CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03244047785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489012-4, firmada em 07/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 15.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TREZE DE NOVEMBRO 527 APT 214. ED COSTA DOURADA, CENTRO CABO FRIO RJ 28907080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERNANDES DE MATOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERNANDES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07516892700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441534835-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 54441, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEIXEIRA E SOUZA 0 APT104 REMEMBRAMENTO, LOTE 16 E 17 QD A CENTRO CABO FRIO RJ 28907410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DA SILVA BRITO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10671043722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736815-1, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 , na matrícula nº 54.491, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A CASA 3 548 LT 18 QD 05 VILA DO PERO CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SANDRA CALDAS PEREIRA, JOSE PINTO DE SOUZA, DENY MACHADO DE SOUZA, MAURICIO PEREIRA MOCO, SANDRA CALDAS PEREIRA

EDITAL - Bel. AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Geral e das Hipotecas da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício situado na Avenida Alberto Torres nº 293, Centro, Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Art. 16 do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça -- CNJ, a Senhora SANDRA CALDAS PEREIRA -- brasileira, divorciada, professora aposentada, nascida em 26/03/1967, portadora da carteira de identidade -- CNH nº 00603311521, emitida em 13/02/2020, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.622.527-49, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Monsenhor Aquiles, 51, casa 02, Parque Vista Alegre, assistida pela advogada Drª. Daniela Pacheco de Jesus Pinheiro Manzoli, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 141.665, com escritório profissional à Avenida Alberto Torres, 311, sala 101, Centro, nesta cidade, requereu a este cartório o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (com tempo de posse aproximadamente 25 anos), objetivando a casa nº 02 do "Condomínio Vista Alegre", situado na rua Monsenhor Aquiles nº 51, nesta cidade, 2º subdistrito do 1º distrito municipal, com a área de construção de 53,72m², área útil de 46,80m² e fração ideal de 0,1444 do terreno que em sua totalidade mede 17,00m. de largura por 31,00m. de comprimento, confrontando-se na frente com a rua Monsenhor Aquiles, por um lado com a rua J, pelo outro lado com o lote 14 e pelos fundos com o lote 13. Juridicamente de propriedade de JOSÉ PINTO DE SOUZA - CPF nº 071.459.697-34 e s/m. DENY MACHADO DE SOUZA - CPF nº 001.552.747-67, brasileiros, ele funcionário autárquico, ela funcionária publica

estadual, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. (Lº 2, ficha talão, nº R.1/9.243). Não foram apresentados memorial descritivo e planta tendo em vista o imóvel integrar a condomínio devidamente regularizado sob o nº 9.243, ficha 01 do Lº 2, desta Circunscrição, nos termos do Art. 4º - VIII - § 5º do Provimento nº 65, de 14/12/2017 -- CNJ. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Amariles dos Santos Mota - Oficial - Mat.06/3786.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO GOMES NETO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11295916703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034493-3, firmada em 04/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 21.821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM CASMURRO 63 LT 34 QD A PENHA CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DE SOUZA AGUILAR, CLAUDIO COELHO DOS SANTOS

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE SOUZA AGUILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02548948790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO COELHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03746036771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440526557-6, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 7.944, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SERRAMAR 23 QD 27 LT 22 VILLA VERDE CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58547800700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440428957-9, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 , na matrícula nº 6.807, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SERRAMAR LT 13 QUADRA 11 COND GREEN VILA VERDE CASIMIRO DE ABREU RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA CRISTINA RODRIGUES CAETANO

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA CRISTINA RODRIGUES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59828960710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440401028-0, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 7.955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANJUBINHA 96 LOJA 1 PEIXE DOURADO CASIMIRO DE ABR RJ 28880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROSANGELA MACEDO DA SILVA MELO, JULIO CEZAR MOIZINHO DE MELO

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MACEDO DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79576826772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CEZAR MOIZINHO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53854896700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440446315-3, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 8.223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS LADEIRA DE SOUZA 6 CASA 01 CACHOEIRA CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MONICA DE LIMA CORREA

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE LIMA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02146625783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440867571-6, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 8.438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BADEJO 545 CASA 04 BARRA DE SAO J CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLA DE SOUZA VILASBOAS, RODRIGO DE ALMEIDA VILASBOAS

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA DE SOUZA VILASBOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10494990775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DE ALMEIDA VILASBOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03289714721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551793668-7, firmada em 12/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 4.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A VALSA 600 CAM ALEGRE BARRA S JOAO CASIMIRO DE ABR RJ 28880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DA SILVA GONCALVES

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03079291751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551213750-6, firmada em 01/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 7.264, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA INES, Nº 127 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU/RJ, CEP 28.860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08042901720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610933-0, firmada em 02/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 , na Matrícula nº 8329, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 106, CASA 02, BLOCO 1, LOTE 13, QUADRA 01 LOTEAMENTO PRAIA SANTA IRENE - BARRA DE SÃO JOÃO - CASIMIRO DE ABREU - RJ - 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58547800700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440428917-0, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 6.808, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SERRAMAR LT14 QD11 GREEN VILLA- VILA VERDE - CASIMIRO DE ABREU - RJ -28.860-00. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIEGO GUIMARAES CEZARIO, MARGARETH DE ALMEIDA G CEZARIO, ROBERTO LOURENCO CEZARIO

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GUIMARAES CEZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14637398770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETH DE ALMEIDA G CEZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09839484702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO LOURENCO CEZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82722013720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185426-0, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 1785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EPITACIO PESSOA 123 CASA 06 PRAIA S IRENE CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): UBERLAN DA COSTA FREIRE JUNIOR

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBERLAN DA COSTA FREIRE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07487204723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441135195-0, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 5240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL MARCHON DA ROSA 303 L/F-09 Q/F ALTO PALMEIRAS CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO NUNES RANGEL

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO NUNES RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00447582194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440555807-7, firmada em 26/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2, na Matrícula nº 8290, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 106, CASA 04, QUADRA 01 LOTE 13 - LOTEAMENTO PRAIA SANTA IRENE - BARRA DE SÃO JOÃO - CASIMIRO DE ABREU RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58547800700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427717-1, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 6.806, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VILA VERDE KM 0 QD 11 LT 12 VILA VERDE CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORDEIRO/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CESAR MADEIRA

Larissa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro, Responsável pelo Expediente do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, Matrícula 94/17864, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 216-A, parágrafo quarto da Lei 6.015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, situado na Rua Moacyr Laport Leitão, 53, salas 109 e 304 - Centro Comercial Serra Viva, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, Procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com 17 (dezessete) anos de posse do imóvel, figurando como Solicitante Usucapiente: JOSE CESAR MADEIRA, brasileiro, nascido em 21/08/1955, engenheiro, filho de Maria da Conceição Madeira e Alberto Mendes Madeira, portador da carteira de profissional nº RJ-46502/D, expedida pelo CREA/RJ em 11/09/2017, inscrito no C.P.F sob o nº 391.470.617-15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens anterior sob à vigência da Lei 6515/77 com DEJAMAR MUNIZ MELLO MADEIRA, brasileira, professora, filha de Everaldo de Abreu Mello e Dalcy Muniz Mello, nascida em 14/05/1968, portadora da carteira de identidade nº 07824018-1 expedida pelo IFP/RJ em 09/02/96, inscrito no C.P.F sob o nº 988.262.127-91, endereço eletrônico não declarado e declaram serem residentes na Rua Paulo Gonçalves, nº 198, lote B, Constantino, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, endereços eletrônicos não declarados, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: imóvel constituído por uma casa residencial da Rua Paulo Gonçalves, nº 198-B, Bairro Constantino, Cordeiro/RJ, com 63,30m² de área construída e o seu respectivo terreno, urbana e não foreiro, com 225,00m², sito a Rua Paulo Gonçalves, nº 198-B, Bairro Constantino, Cordeiro/RJ, com 9,00m de frente para a referida rua; pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com Emilia Eyer Rosalino; pelos fundos com 9,00m confrontando com Emilia Eyer Rosalino; e pelo lado direito, com 25,00m confrontando com Jorge Lemos Passareli da Silva e Jane da Silva Passareli. O imóvel usucapiendo encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal de Cordeiro sob o nº 000.000.3309.0198-002, imóvel descrito no que se encontra registrado nesta Serventia sob o Livro 2-E, Fls. 114, da Matrícula 1.469, em nome de JOSÉ GONÇALVES CONSTANTINO, pedreiro, casado em segundas núpcias pelo regime da comunhão de bens com ETELVINA SERRA CONSTANTINO, CI nº 106.502.98 do IPF de 22/08/73, CPF 235.337.817-04 e JOÃO GONÇALVES CONSTANTINO, lavrador casado pelo regime da comunhão de bens com ROSA RAMOS CONSTANTINO, CI nº.166.437 do IPF de 28/02/44, CPF nº. 186.798. 387-72, todos brasileiros, residentes nesta cidade. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro/RJ, situado na Rua Moacyr Laport Leitão, nº 53, Centro, salas 109 e 304, Centro Serra Viva, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.540-000.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JUREMA LEME DA SILVA DE AGUIAR, WILSON GERAR DE AGUIAR

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREMA

LEME DA SILVA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74554905772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON GERAR DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18441777772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440566404-7, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 3.675, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, LOTE 18, CASA D, LOTEAMENTO SANTA CLARA, UBAS, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA MOREIRA MARQUES

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 25753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12012574769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440706587-6, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 4.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO CHACARAS DE IGUABA, APARTAMENTO 1, LOTE P QUADRA 11, CHACARAS DE IGUABA, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELY DOS SANTOS SOUZA, PAULO ROBERTO DE SOUZA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 25802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELY DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31119301734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31119301734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551669567-8, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 5225, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL B, RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,52122, DO LOTE DE TERRA 33-A, QUADRA J, 1ª GLEBA, LOTEAMENTO DENOMINADO LAGOARAMA II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DOS SANTOS SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03904654705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553277115-4, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na AREA DE TERRAS Nº 5 RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA AREA DE 730.356,00m² SITUADO EM IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO GUILHERME FERREIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO

GUILHERME FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33324220491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441510074-8, firmada em 07/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARILENE DIAS GUEDES 0 Q12 L38 CS1 CENTRO (MANILH ITABORAI RJ 24855180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE CARVALHO CABRAL**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE CARVALHO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12931180793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569775-2, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 LT32,QD06,C MONTE VERDE (M ITABORAI RJ 24857552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DROZNIK**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DROZNIK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25797179865, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440737348-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 24.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOIANIA, QUADRA 03, LT 2 - PLANALTO DA MARAMBAIA - ITABORAÍ - RJ - CEP 24.859-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02342291795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227082-6, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49729, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 20 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, sito a Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, zona urbana do primeiro distrito de Itaboraí RJ CEP 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON PENA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97231223753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037299-8, firmada em 03/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 36502, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 DA QUADRA M DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE II, Estrada de Cabuçu, localizada em Cabuçu, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANCLER ZANELA JORGE, REGINA LUCIA FREITAS JORGE

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANCLER ZANELA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84980850715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINA LUCIA FREITAS JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86389475772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108390000169-9, firmada em 02/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 32.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Éneas da Silva Campos, LOTE 02 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO BAIRRO NANCILÂNDIA, Itaboraí, RJ CEP 24.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAS CIQUEIRA DE PAULA, RAQUEL DE JESUS DA SILVA E SILVA DE PAULA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS CIQUEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05474955790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DE JESUS DA SILVA E SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13185645731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553891920-8, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 49458, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 402 BLOCO Nº 03 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1265, Areal, primeiro distrito de Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON BAPTISTA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON BAPTISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14769163738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770175166-9, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49372, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 201 BLOCO Nº 21 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MENEZES VARGAS, RODRIGO MENEZES VARGAS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MENEZES VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10206573758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO MENEZES VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10206570732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 844441237645-9, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aldemar Thomé da Silva, CASA 01 do CONDOMÍNIO VITÓRIA DO CAMPO LINDO, lote 10 da quadra 10 do loteamento Campo Lindo, Itaboraí, RJ 24800630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILZA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, EDEILSON LOURENCO UCHOA DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILZA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08933349600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDEILSON LOURENCO UCHOA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13370186780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440439953-4, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 29.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 do Condomínio Residencial Village, situado na Rua Pereira Ninho, 109, lote 06 da quadra 26 do loteamento Campo Lindo, Itaboraí, RJ CEP 24800670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRIS FARIAS DA SILVA BARRETO, ALEXANDRE DE SANTANA BARRETO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS FARIAS DA SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13055365763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DE SANTANA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09499721770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário nº 844441517319-2, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34869, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO BLOCO II do CONDOMÍNIO ROSSI MAIS RESERVA IMPERIAL, situada na Rua Fagundes Varela, Retiro, Itaboraí, RJ CEP 24800185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUSA MARTINS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 113756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE SOUSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06868996799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553652226-2, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 404 BLOCO Nº 16 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1305, Areal, Itaboraí, RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZIRA CILENE VENTURINI

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 56.252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZIRA CILENE VENTURINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96248610720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP

23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306016-1, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 51.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARIJOS, LT 05, QD 65, 0 UNIDADE 01, VILA V IBIRAPITANGA ITAGUAI RJ 23811495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROMILDO FERREIRA, MAURETE MANOEL DE MATOS FERREIRA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROMILDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73435163704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURETE MANOEL DE MATOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570997702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802297000793-5, firmada em 19/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 38.839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRAVOS 4 PRQ PRIMAVERA ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO LIMA PEIXOTO**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO SOCORRO LIMA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14964139387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441148746-0,

firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 50.959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIOLETAS 0 L21A Q17 C2 PQ PRIMAVERA ITAGUAI RJ 23830410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE WILLIAN CALIXTO DOS SANTOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WILLIAN CALIXTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12570279722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770374064-8, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 53942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO 0 TR25 AP301 WEDA ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CREMILDA MENDES DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREMILDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82519307749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840977000247-4, firmada em 09/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERPETUA L44 QD 103 LOTEAMENTO PQ PRIMAVERA ITAGUAI RJ 23820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DULIA CRISTINA GOMES DA SILVA

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULIA CRISTINA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12381952705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440613442-2, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 22656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES Q 01 LT 02 1011 A204 B 12 ITO ITAGUAÍ RJ 23820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MIRANDA RIBEIRO MARCIO, VANILLA GOMES DO CARMO PENA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº144869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MIRANDA RIBEIRO MARCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11855612771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANILLA GOMES DO CARMO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06212389616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3090071931-0, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.515 / Registro da Alienação Fiduciária R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Natalino Crespo, nº 35, Loteamento

Morada das Garças, Bairro Praia do Pecado, Bairro Praia do Pecado, Macaé/RJ, CEP 27920-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID MESQUITA LEAL, IVANILDE GARCIA DE SOUZA LEAL

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID MESQUITA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65542312772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANILDE GARCIA DE SOUZA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93194471791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553309379-6, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 19.596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP106 BL02 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO BATISTA DE CARVALHO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO BATISTA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08170556732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553312410-1, firmada em 11/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 A405 BL01 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO ANTONIO ALVES RIBEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ANTONIO ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50898850797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553716517-1, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 19723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP203 BL05 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA HENRIQUES FIALHO DA SILVA, WELLINGTON WAGNER B C D S FIALHO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA HENRIQUES FIALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11076805736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON WAGNER B C D S FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05874935770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441031522-3, firmada em 10/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 16.431, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1287 BL 6 AP 204 SAO JOSE DO BA MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE ALVES CARDOSO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05771732788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441264827-0, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 12606, a qual diz respeito ao imóvel situado na RU JANIO QUADROS 94/AP 201 BL02 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO DO NASCIMENTO ALVES, TAIS FELIZARDO DA SILVA ALVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DO NASCIMENTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11686046723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS FELIZARDO DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12890337731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550810398-6, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 12.076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANIO QUADROS 31 A103 B1 Q13 AJUDA MACAE RJ 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87612143372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550877724-3, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.544, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR LEONEL BRIZOLA 70 Q18 B4 A203 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GREGORIO CARVALHO NETO, EDLELMA DA SILVA BIZERRA CARVALHO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREGORIO CARVALHO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76955796372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLELMA DA SILVA BIZERRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69620482549, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550891765-7, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANIO QUADROS 31 A404 B1 Q13 AJUDA MACAE RJ 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANDERSON GOMES DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANDERSON GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03051434760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550986430-1, firmada em 24/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JANIO QUADROS 61 Q13 B2 A204 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMOS ALVES JERONIMO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMOS ALVES JERONIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14639591764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551610493-7, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 12.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JANIO QUADROS 116 Q19 B3 A404 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03361394708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551780618-8, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R1, na matrícula nº 12.650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANIO QUADROS 162 A101 B5 Q19 AJUDA MACAE RJ 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE DEUS NEVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE DEUS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09083516741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551986598-0, firmada em 15/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 12.798, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO GOULART 176 AP 201 BL02 AJUDA MACAE RJ 27972088. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLA LIDUINO ALMEIDA, PAULO CESAR PENA JUNIOR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA LIDUINO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12470334730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR PENA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12072545765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552093349-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 11.676, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR AFONSO PENA 39 Q5 B2 A103 N.SRA.DA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº48605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28062790894, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010210874-0, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 23054 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02, Nº 90 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZUL, COM DIREITO AO USO DA GUARDA DE VEÍCULO, NO LOTE DE TERRENO DE Nº 20, DA QUADRA 23, DO LOTEAMENTO JARDIM FRANCO, EM BARRA, MACAÉ, NA RUA LEDA MARIA DE FI. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILMA LEONARDO ANEZ DE LIMA, MILTON ANEZ DE LIMA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA LEONARDO ANEZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77389069791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ANEZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63542340782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440344480-5, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 3.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUETA RITA DOS SANTOS 17 LT 08 QD 03 PRAIA DO SACO MANGARATIBA/RJ CEP 23060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA COSTA GOMES, REGINALDO BARBOSA GOMES

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA COSTA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01085547752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO BARBOSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78590531791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440758795-3, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 5.238, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 529 CASA 08 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO, ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07815664792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08831557700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728908-1, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 4195, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRUZ 51 APTO 301 CENTRO NILOPOLIS RJ 26530100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº165.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08821745767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 936729-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34402, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MATHIAS SANDRI 978, CASA 02, BAIRRO: ITACOATIARA, NITEROI/RJ, CEP: 24348-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MÔNICA MIGLIOLI LOBATO DE SOUZA, CARLOS DE SOUZA NETO

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº 116141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MÔNICA MIGLIOLI LOBATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07593048748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04528755793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07143223000101-1, firmada em 28/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17499 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Justina Bulhões, nº 37, Edifício Villa Garda, Apto. 901, Ingá, Cep. 24210- 455, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 130585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11672990785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224519-8, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98.361, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP304 BL10 JARDIM

PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE ALVES DE SOUSA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06187287754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770221300-8, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 98.490, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA CARLA S/N APTO 101 BLOCO 17 JARDIM PALMARES NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSINETE GONCALVES DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINETE GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08329560740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770161311-8, firmada em 02/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98437, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA CARLA 110 AP204 BL14 JARDIM PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LIMA DE MELO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LIMA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12845784708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181122-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98.507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP502 BL17 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIA RICARDO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00671417657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550799610-3, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 89.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO HUMAITA SN BL 34 AP201 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILTON FIGUEIREDO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILTON FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10271282703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224508-2, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP104 BL11 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI MARTINS BATISTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANI MARTINS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13510357701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770169803-2, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98.350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 0 AP101 BL10 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVANILDA ALCANTARA DO NASCIMENTO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVANILDA ALCANTARA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14114990771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770123154-1, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP303 BL18 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE ARAUJO DA ROCHA RAMOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE ARAUJO DA ROCHA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12101151740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114672-2, firmada em 23/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP304 BL15 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE CHRISTINO DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE CHRISTINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10536726752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770506532-8, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 BL 1 A 402 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS BORGES MEDEIROS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BORGES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14501957760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385097-4, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 BL 1 AP 304 JRD PALMARES NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CARLOS DE MORAES GOMES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS DE MORAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00245846735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770355038-5, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 BL6 AP201 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE SARDENBERG DE MENDONCA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE SARDENBERG DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13999997702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189103-7, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 98.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA CARLA S/N BLOCO 17 APT0 504 JARDIM PALMARES NOVA IGUAÇU/RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEDE SANTOS SALES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEDE SANTOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10283023716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140823-9, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP201 BL10 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILTON MILLER LIMA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON MILLER LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15189533794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130973-7, firmada em 06/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP301 BL15 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA CECILIA COSTA DOS REIS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA CECILIA COSTA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11489368744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107089-0, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP102 BL15 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA NAIR DA SILVA QUEIROZ

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA NAIR DA SILVA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09429060716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095159-1, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98630, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP101 BL24 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL RAMOS DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10856326798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080158-1, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 98.539, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA CARLA Nº 0 APTO 302 BLOCO 19 JARDIM PALMARES NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIZELLE SILVA DE ALMEIDA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLE SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13551862770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552717684-5, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r2, na Matrícula nº 90.113, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada DA GRANJA 0 CASA 57 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE TELES TRIGOLI

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE TELES TRIGOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13910872751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552610523-5, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 90.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN - LOTE 2 9999 CASA 48 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DE SIQUEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18000043700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442461945-9, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 107080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 125 QD I LOTE 15 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SEVERIANO JUNIOR

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SEVERIANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05482438759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441690701-7, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 98.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 330 CASA 03 QF IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA GRAZIELA DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA GRAZIELA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12019904756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441423522-4, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 95497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BELCHIOR MARQUES GO 49 CASA 05 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA SOARES DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74806122734, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188101-5, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 98.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA CARLA S/N APTO 404 BLOCO 15 JARDIM PALMARES NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTERCY BALBINO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTERCY BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81342390725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552582512-9, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 90.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN - LOTE 2 9999 CASA 77 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA JOICE FERREIRA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA JOICE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12142591701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442489548-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 107115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 378 CS 03 LT 1-B QD F IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SAMUEL DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SAMUEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15227037728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442307068-2, firmada em 05/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 103977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 94 CS 08 LT 30 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA CAETANO LINO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CAETANO LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14945004773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442231230-5, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 104586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 408 CS 01 LT 26 QD N IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN DOS SANTOS FERREIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18417092714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442087756-9, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 16 LT33 QD M IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUREMA D NASCIMENTO DA SILVA FREITAS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREMA D NASCIMENTO DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90332601749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441650521-0, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 98663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 45 CS 03 QD XL IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CILENE MARIA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CILENE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03219944426, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441460255-3, firmada em 27/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 98705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 58 AP 206 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA CARVALHO DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14564938762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333474-1, firmada em 12/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 95825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 290 CS 05 QUADR IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ALVES DE PINHO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16679640709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441888024-8, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 98692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 54 APT 204 QD IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELDIS DE MESQUITA PEREIRA, SILVIA HERLANDA VIEIRA DA SILVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELDIS DE MESQUITA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09564448735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA HERLANDA VIEIRA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11478428767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441299231-1, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 94483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO MARTINS DA MOTA 900 CS8 L4 QD54 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE BLANCO LOPEZ

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE BLANCO LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75160161791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440431266-8, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 89.011, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA, 5769, AP 201, BL 18, JARDIM GUANDU, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO LUCAS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11373098732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281253-4, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 96.747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 74 CS 02 QD 08 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINTON PEREIRA DA SILVA, TATIANE PERNES DO NASCIMENTO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINTON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87058740259, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE PERNES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02643088166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440297502-3, firmada em 11/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 88.991, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA, 5769, BL 13, AP 201, JARDIM GUANDU, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON WAGNER V DOS SANTOS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON WAGNER V DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17352799788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442164657-9, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 104186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P SILVA 214 CS 02 QD G LT 22 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE COSTA DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE COSTA DA

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14625675766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442100697-9, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 40 CS 01 LT30 QD M IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DE MORAES CARDOSO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00160215170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441767033-9, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 102768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 110 LT 24 QD I IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS DOS SANTOS FREITAS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07881087781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551500762-8, firmada em 22/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 86.912, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Albert Sabin 0 JD 3 CS 43 CID PARADISO NOVA IGUACU RJ 26375160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA ALMEIDA DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14552783785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442039359-6, firmada em 08/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 103586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 240 CS 2 LT 24 QD D IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17959425760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442035225-3, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 130 CS03 LT17 QD D LAGOINHA

NOVA IGUACU RJ 26296264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANDERSON BONFIM DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANDERSON BONFIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14542794784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442011354-2, firmada em 02/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 98861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGUAPE 31 CASA 08 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93541015772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813277000445-6, firmada em 12/04/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 85.554, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIDO, QUADRA Nº 30, LOTE Nº 30, LOTEAMENTO VILA OLIMPO, LAGOINHA, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP.: 26.296-537. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON RUFINO DE ALMEIDA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON RUFINO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07830365741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440325486-9, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 89.093, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 APT0 201 BL32 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE SOUZA DA COSTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE SOUZA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15624981775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441399724-4, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 98702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 58 APT 203 QD IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALTON ALVES JARBAS, LEIDILENE MARINS DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALTON ALVES JARBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14173938748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIDILENE MARINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11744012733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441393674-1, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 98685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UMLT 12 QD I 54 APT 102 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SANTOS NUNES DA ROCHA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SANTOS NUNES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05838474718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394494-6, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 89.134, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 39 AP 102 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER LEONARDO ROSA MEDEIROS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER LEONARDO ROSA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10375003770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440242504-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 88.997, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 APT0 101 BL 15 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SUEIRA REIS, LUIZ CESAR REIS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SUEIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12228077771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CESAR REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63560364787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440169444-6, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 90.148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIMBAUBA 116 CASA CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291344. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO KALED REIS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO KALED REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09144058705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441192360-1, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 98860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGUAPE 31 CASA 07 QUADRA 61 LOTE 31 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO LUIS DE CARVALHO NECCHY

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO LUIS DE CARVALHO NECCHY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72565586787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553301228-0, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 87.812, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR SERGIO AROUCA, LOTE 14, CASA 71 - CAMPO ALEGRE - NOVA IGUAÇU/RJ, CEP 26.292-335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA LEAL DE ALBUQUERQUE

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA LEAL DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14681003786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552342723-1, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r2, na Matrícula nº 90.080, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada DA GRANJA 0 CASA 24 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GOMES DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05366088739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442468403-0, firmada em 12/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 0109352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 84 LT 20 QD I CS 01 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALITHA CLEMENTINO MEDEIROS, SIDNEY MEDEIROS FERREIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITHA CLEMENTINO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14886809731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13501838735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442429036-8, firmada em 17/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 104671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TELMA 65 CASA 04 LT 24 QD 13 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANIL DA CONCEICAO TRINDADE

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANIL DA CONCEICAO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13226785702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892203-0, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 89118, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA LT01 QD03 0 AP202 BL36 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO FIDELIS GONCALVES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FIDELIS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14118547724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442472737-5, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 20710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 68 LT 07 QD D SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12925079776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553523417-4, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 20.088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CREMILDA BATALHA 51 CASA 51 PQ BOA VISTA NOVA IGUAÇU RJ 26052530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12932195760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553141907-4, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 103, BLOCO 4-A, RESIDENCIAL PARQUE SANTA CRUZ, RUA PROJETADA S/Nº, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA CASTRO AGUIAR

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA CASTRO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46200169772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102010000530-6, firmada em 27/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7, na Matrícula nº 73.561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DE BONFIM 1253 AP 1202 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20530001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALENTINA MARIA BRANDAO TORRES, LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA TORRES

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALENTINA MARIA BRANDAO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00878716700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77213130749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440285987-4, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 84.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO DE ITAPAGIPE 401 BLOCO I APARTAMENTO 808 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20261105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, ADRIANA BRITO MENDONCA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 57605, a requerimento de ROBERTO CARLOS DE SOUZA, cabeleireiro, portador da CNH nº00070670101, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 004.737.537-07, e sua mulher ADRIANA BRITO DE SOUZA, esteticista, portadora da CNH nº04789578007, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 079.076.537-38, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 16 (dezesesseis) anos a posse sobre o Lote 16, quadra B situado na Rua Projetada A, com acesso pela Estrada do Monteiro nº894, correspondente a menor porção inserida no Lote 3 do PAL 45.496, registrado neste 12º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº17709, em nome de Newton Deolindo Henriques e sua mulher Cleuza de Castro Henriques, prometido vender a Carlos Paulino de Jesus, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CHAGAS LELIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CHAGAS LELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07271269703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139410-6, firmada em 13/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 11.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 30 BLOCO 06 APTO 304 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYLLAN DA SILVA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLLAN DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13604658713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553600625-6, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 1.732, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO, Nº 442, APTO 504, BLOCO 7, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EWERTON GUEDES UTRINI DE LIMA, RAQUEL FERNANDES COELHO G UTRINI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EWERTON GUEDES UTRINI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13679576722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL FERNANDES COELHO G UTRINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14507551781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440697057-3, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 144.435, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MURILO ALVARENGA, 65 BL 2 AP 208, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.071-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA ISIDORO DA SILVA GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA ISIDORO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02592772740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440649162-4, firmada em 01/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 15.874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERINO FERREIRA DA COS 345 BL 4 AP206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEVALDO SANTOS DO SACRAMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEVALDO SANTOS DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04551081701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440508515-0, firmada em 09/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 228487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GROSELHA 473 CS 02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67990932091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440304174-1, firmada em 26/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 119.287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO DE LA ROCQUE 130 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ANTONIO SILVA, ANGELA MARIA GOMES SIQUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ANTONIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01743901739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA MARIA GOMES SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03053866706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802037002052-7, firmada em 17/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 155.783, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CORAL 70 A 403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21870260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO LARANJEIRA CUNHA, GERSON DOS REIS SOARES, CHRISTIANE IONE VIEIRA DA S CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO LARANJEIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10993097782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERSON DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72117249787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIANE IONE VIEIRA DA S CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07523132740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440760381-9, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 198.215, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS 301 BL12 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEZIA SANT ANNA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEZIA SANT ANNA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12795684705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440741958-9, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 192.904, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAUNAS, Nº 101, BLOCO 18, APARTAMENTO 104 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.068-155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE JESUS CORREIA F MOTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE JESUS CORREIA F MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02563855721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440663662-4, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 198507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS 301 AP103 BL 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIOLA STEPHANIA SILVA LEMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA STEPHANIA SILVA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15410229711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440304820-9, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 155.516, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM MAGALHAES 128 CAS X RA: 1 SENADOR VASCON RIO DE JANEIRO RJ 23012120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AYRTON CENNA VILELA ALEXANDRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRTON CENNA VILELA ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12012848729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770959045-1, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 31606, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.6 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVALDO LOPES BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVALDO LOPES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03448515752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772171-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 25983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 2240 BL.BL1 APT0 105 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE NOGUEIRA GONTIJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE NOGUEIRA GONTIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11813324786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770764568-2, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 29401, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.7 A408 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DO NASCIMENTO FELIX

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DO NASCIMENTO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13069207790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770763060-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 31562, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.5 A208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08032780718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770634439-5, firmada em 19/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 25979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 2240 BL.BL1 APT0 101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANE LUCIA LEITE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE LUCIA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05720715746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401713-3, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) 320 BL3 AP305 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN ALVES SANTOS TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN ALVES SANTOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16327291724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385392-2, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP504 BL4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO SOUSA PAIVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO SOUSA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00722689306, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363123-7, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP506 BL5 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON IZIDRO DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON IZIDRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13862261735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329274-2, firmada em 09/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19.792, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP405 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIRALDO SILVA DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIRALDO SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85943517715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896276-7, firmada em 06/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 26209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERINO FERREIRA DA COSTA, 345 AP 404 - BL 2 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - 23040-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE BARROS OUVENEY

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE BARROS OUVENEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09477256790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441793895-1, firmada em 19/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 20759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAJA MANGA 151 APARTAMENTO COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA XAVIER GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04258328723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441556838-3, firmada em 14/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 17659, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL 1 AP 204 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLENE DOLORES G A D NASCIMENTO, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLENE DOLORES G A D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05600783744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00337465754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441206436-8, firmada em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 8046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JUVENAL MURTINHO 95 B14 AP101 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA PEREIRA BARCELOS, CHARLES DA SILVA BARCELOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PEREIRA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05525719703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES DA SILVA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05425944713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441036482-8, firmada em 23/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 2.410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATRIZ DE CAMARAGIPE 613 APT0 408 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21870370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN MATIAS NUNES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MATIAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05472602700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440976236-1, firmada em 05/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDE BERNARD 240 APT 102 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAGNER DA SILVA TELES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAGNER DA SILVA TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05642613782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553278208-1, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 232.735, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL21 A104 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060371. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIDA PEIXOTO DOS SANTOS, OZIEL DE PAULA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDA PEIXOTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13661292706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OZIEL DE PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08864572627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166852-4, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS Nº 551 AP502 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS TEIXEIRA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS TEIXEIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17010100705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770271608-5, firmada em 05/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 238583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA 1956 AP401 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL BASTOS DA CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL BASTOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09673082758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433060-5, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 257113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS Nº 551 AP505 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON HENRIQUE BONIFACIO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON HENRIQUE BONIFACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16881035705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770825442-3, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.5 AP107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA NEIRALIA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA NEIRALIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08032029389, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867827-4, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841, nº 115, BL.6, AP401, RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES III, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO RJ 23550-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA JESUS DO PRADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA JESUS DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18694394731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771084874-2, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260809, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.13 AP 507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07479692722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061686-5, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 A 201 BL 11 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON CANDIDO BOMFIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON CANDIDO BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09193378726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770551417-3, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.12 A506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE CRISTINA ROCHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE CRISTINA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07563894705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571437-7, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.3 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLORISVALDO DA SILVA, MARIA SILVANIA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048175-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORISVALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03659672700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SILVANIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08740566757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404958-2, firmada em 03/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444733, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL01 AP109 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA RODRIGUES DA SILVA, HELIO GEOVANNE DOS SANTOS DANTAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048167-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88474950759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO GEOVANNE DOS SANTOS DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00270607722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581964-4, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 151.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAPENDI 830 BL 2 AP 305 TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22710255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANI PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051655-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53718259753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129546000183-8, firmada em 15/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 328.606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUAIA 1696 AP 304 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22758000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER ASSAM SALAZAR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER ASSAM SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75318008291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553368935-2, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 8, na matrícula nº 412.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MAGARCA Nº 1870 BL 26 CASA 6, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23.035-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário RB Capital Companhia de Securitização - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº2029248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43600603787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550369912-2, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na matrícula nº 279.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRIQUITIA Nº 433 CASA 4, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.730-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CARDOSO DA SILVA, FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07893311797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04262510751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440184334-6, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 378.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA 3232 CASA 28 APT 101 TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMA MARIA CABRAL FERREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TELMA MARIA CABRAL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94044422753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188495-2, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442.634, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 AP111 BL03 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84668407704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440718120-5, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 223.058, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMERICAS, Nº 700, LOJA 303-A BLOCO 08 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ. CEP 22.640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NOVATO MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NOVATO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12398826708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553123079-4, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 370.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Magarça nº 1051, bloco 04, apto 507 - Barra de Guaratiba - RIO DE JANEIRO/RJ 23035-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AREU DE SA PORTES MACHADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AREU DE SA PORTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96707720791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440249777-8, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 225.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITUVERAVA, Nº 866, APTO 401, BLOCO 02, ANIL, RIO DE JANEIRO RJ CEP 22750006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, ERIKA DALE
YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09922053799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02440936790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08710405739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07454908756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440583125-3, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na matrícula nº 353.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CABRAL MELLO NETO 850 SL1714 BL3 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2048136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07653392776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010256663-0, firmada em 01/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 61.106 - Nº Registro da Alienação Fiduciária R.27, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 155, PELA RUA ALFREDO VOLPI, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO, DISTRITO, COMARCA E 9ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ZANATTA BRUM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA ZANATTA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11267978716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553178965-3, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 414.727, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS 1700 AP501BL5 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11255892722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495206-5, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 314388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE JACAREPAGUA 240 BL.02 AP203 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22730290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09254047724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550058850-8, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 311.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS 1931 AP501 BL04 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07928236729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440935164-7, firmada em 10/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 379.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA BONITA 35 APT 305 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2036625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16621573200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440403888-6, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 364.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JAIME POGGI Nº 300 AP 707 BL 03, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MENDES PEREIRA, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09113604414, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09668057473, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321328-1, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444834, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL02 AP502 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85258717453, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553378720-8, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 374455, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO 1625 BLOCO 2 APARTAMENTO 1008 - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22765-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO PINTO MENDONCA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PINTO MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04524577777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770195916-2, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442913, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 BL07 AP502 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DONESCA CRUZ RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048848-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONESCA CRUZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10307372740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550624015-5, firmada em 03/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 315.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISTEU 47 CASA 6 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA MOREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2048127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05950508750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027910-5, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 285.094 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Baptista, nº 100, Apartamento nº 204, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, CEP. 22790-160, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO NUNES DE SOUSA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da COMISSÃO DE OBRAS DOS EMPREENDIMENTOS VILLA BORGHESE E SAN FILIPPO., inscrito no CNPJ nº 02.699.909/0001-05, com sede no Rio de Janeiro/RJ, prenotado sob nº 2031089, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ANTÔNIO NUNES DE SOUSA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade IFP 03961960-6, CPF 609.021.837-53, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datada de 17/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 270396 sob o R-12 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Paulo Malta Rezende, nº180 - apartamento 2107 do bloco 02 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/05/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO JULIACI

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JULIACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06983458788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553357051-9, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 , na matrícula nº 39.788, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDUARDO ORNELAS 123 BL 10 AP 339 P QUARENTA SAO GONCALO RJ 24435600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DIAS SANTOS, JOSEANE CRISTINA BARBOSA SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03707886727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE CRISTINA BARBOSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04391718731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441450323-7, firmada em 26/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 , na matrícula nº 8.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR RAUL PENIDO 0 BL222 AP301 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO LUIZ DIAS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO LUIZ DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07479210752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550543827-8, firmada em 16/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 , na matrícula nº 36.865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. RAUL PENIDO 254 AP 404 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, DIEGO MARINHO COUTO DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08654161760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO MARINHO COUTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08785501786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441262314-6, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ARGEU DA C BARROSO 653 BL C AP202 ROSANE SAO GONCALO RJ 24465266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIRCEU ALIANDRO DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCEU ALIANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11261984714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440976421-4, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:12, na Matrícula nº 9.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUMBERTO SALES, BLOCO Nº 112, AP. 104, BRASILÂNDIA, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00005183790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440765604-0, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 34.149, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RENASCENCA, APARTAMENTO 104, BLOCO 102, RESIDENCIAL ALAIR PIRES, SAO GONCALO/RJ CEP 24465-355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA COSTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00425012700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805737001035-0, firmada em 13/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 20.173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA RITA 1207 APT 501 BL4 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24431740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA DA COSTA DANIEL

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DA COSTA DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10876325797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440708016-4, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 39.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO QUINTAO, Nº 53, CS 7 - PORTO NOVO - SAO GONCALO/RJ - CEP:24435-813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA SANTIAGO MIRANDA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA SANTIAGO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09153828739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440700429-8, firmada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 39.419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO QUINTAO 53 CASA 5 BAIRRO TENENTE JARDIM - SAO GONCALO RJ 24435813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANDERSON DA CONCEICAO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDERSON DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08539031744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440682747-9, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 39.196, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA 25 AP 207 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA RANGEL DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA RANGEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06255300714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440598436-8, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 20.112, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA RITA Nº 1207, APT 403, DO BLOCO 1, DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE MARIA RITA, PORTO NOVO SAO GONCALO, RJ, 22.435-710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA DOMINGOS MACEDO, CAMILA CRISTINA MACEDO LAURINDO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA DOMINGOS MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01006953701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA CRISTINA MACEDO LAURINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05754103700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813277000873-7, firmada em 23/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na matrícula nº 7.782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ANTONIO JOAO 303 AP BL 15 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO SILVA SENNA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA SENNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13597328709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770298681-3, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 41535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C 0 BL8A AP502 NEVES SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA DA SILVA BARREIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DA SILVA BARREIRA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01216818746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440802893-0, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 39.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO GUEDES, Nº 20, APARTAMENTO Nº 401, CONJUNTO RESIDENCIAL TORIBIO DA ROSA TINOCO, VILA LAGE, 4º DISTRITO DE SÃO GONÇALO/RJ, CEP.: 24.415-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93535341787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441241527-8, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 34217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS FRADES 108 CS1 AP 201 PATRONATO SAO GONCALO RJ 24435220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ALVES DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47511192734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440373948-1, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 30.878, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MENDES RIBEIRO, Nº 510, CASA 03 - PATRONATO - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.431-635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIO DA SILVA NASCIMENTO ROSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIO DA SILVA NASCIMENTO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15579866739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442583390-0, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA MARTINS ROALE 223 CASA 04 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727229. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER SA PINTO DE MATTOS NETO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER SA PINTO DE MATTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18025507718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 844441991201-1, firmada em 11/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 67661, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 63 CASA 07 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACIEL SANTOS DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08098224740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440605631-6, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 57.747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULICEIA DO NASCIMENTO 10 QD1 CASA1 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727217. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA DE CASSIA NEVES DOS SANTOS, LUCIANO RAMOS DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DE CASSIA NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09430005723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07520606783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440135443-2, firmada em 14/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 14.449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO ARINOS 98 QUADRA 95 L BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726030. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANUBIA SOUZA ALVES GAMA, MARCELO DA SILVA GAMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA SOUZA ALVES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09066620790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DA SILVA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07960356793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987003331-4, firmada em 04/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 52.027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAVERA 194 CA2 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08727983722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08680975788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550487939-4, firmada em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DA COSTA AREA B 0 BL 5 AP 302 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE, WESLEY DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10944399754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10663926769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550424996-0, firmada em 11/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 52.499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ELIAS MORAES 72 C1 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA BARCELLOS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09718388796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441828425-4, firmada em 03/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 88 APT 204 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEIA COSTA BERNARDINO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEIA COSTA BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02231005794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441288146-3, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS 1186 CASA 1 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELIA FARIA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELIA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09898939796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441153986-9, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 62904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO GAMA 273 CS 1 AP201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL GOMES DA SILVA, ALINE GOMES DO AMARAL**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11194769764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GOMES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11612672710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441148727-3, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILADELFIA 634 CS 7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE FELIX DO NASCIMENTO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE FELIX DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13421873771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441065985-2, firmada em 23/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZENILDA 63 CASA 11 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24726075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11555072747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441038959-6, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCIO 291 CASA 05 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01845118529, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440950146-9, firmada em 23/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA 42 CASA09 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO MARTINS RAMOS, ALICE DOCK TELLES RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO MARTINS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09635002793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DOCK TELLES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12987705727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815081-6, firmada em 05/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R8, na matrícula nº 52.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 75 BL 08 AP104 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15347300795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440590107-1, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 58.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA 183 CASA 11 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11928791719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440420644-2, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 57.045, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUCUIA, Nº 1307, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM CATARINA, SAO GONCALO/RJ, CEP.: 24.715-571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERSON ALVES DE ASSIS, ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERSON ALVES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10416902740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04113692700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416143-0, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 11.888, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NONATO FARIA 338 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24731070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR COUTINHO MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR COUTINHO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01002412714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440413598-7, firmada em 22/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 56.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM LAVOURA 901 CASA 10 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61989002749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340193-4, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 56.668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LAVOURA 901 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09933443720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440330413-0, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 56.635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUCUIA 853 CASA JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24715571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO DE SOUZA THOME, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DE SOUZA THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03203966735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11156431778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440293436-0, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 24.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANGUA 80 LT 18 QD60 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24723265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, GUILHERME ROSA DE ARAUJO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12217449761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME ROSA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12982497751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440073122-4, firmada em 21/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 55.355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMICIO PORTO FILHO 808 201 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25980319700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829157000340-7, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 51.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 107, CASA 03 - SANTA LUZIA - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.722-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA CASSIA DA SILVA TELES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CASSIA DA SILVA TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15003157703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441348368-4, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEOFILO BRAGA 464 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02231675765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441337486-9, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEOFILO BRAGA 464 CASA 03 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE RODRIGUES GOUDARD

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RODRIGUES GOUDARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10228245702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440239923-7, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 16.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR VERGUEIRO 121 LT 17 QD 10 LUIZ CACADOR SAO GONCALO RJ 24474440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62703200463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000878-3, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 40.252, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARDOAL, Nº 136, LOTE 929 - BOACU - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.467-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOBERTO CAVALCANTE DE SOUZA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOBERTO CAVALCANTE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03882445777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592092-2, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 13.072, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 785 APARTAMENTO 502 BLOCO CENTRO SAO GONCALO RJ 24445000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZEU AMORIM DE MATOS, MIRIAN PINTO DA SILVA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZEU AMORIM DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02041034793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10280706758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550873969-4, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 89, na matrícula nº 28.497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO RUSCHI 45 BL17 AP408 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE JORCEADE MARINS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE JORCEADE MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08693542729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551725655-2, firmada em 09/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 54.648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVO CARDOSO 228 PORTO DO ROSA SAO GONCALO RJ 24470116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CLEBER BATISTA DE MESQUIT

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CLEBER BATISTA DE MESQUIT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02187291707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552007919-4, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 10.374, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA 500 BL 15 AP203 GALO BRANCO SAO GONCALO 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA VALARIANO LOPES DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA VALARIANO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01889086762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01284695794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552012128-0, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10.448, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS 720 BL01 A103 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24450260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER DA SILVA ARAUJO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05437362706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813377000417-9, firmada em 30/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na matrícula nº 8.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPED JOAO LOPES ASSUMPCAO 144 CASA 01 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24753440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SALVADOR DA SILVA**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que PAULO CESAR DA COSTA HEMERITAS, reivindica a propriedade do imóvel rural denominado "Ilha" ou "Mato Escuro", situado em Mato Escuro, 5º distrito desta cidade, matriculado sob o nº 23.744, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 12/04/2022, sob o nº 23.968. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALZIRA ANA DE ALMEIDA**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que PAULO CESAR DA COSTA HEMERITAS, reivindica a propriedade do imóvel rural denominado "Ilha" ou "Mato Escuro", situado em Mato Escuro, 5º distrito desta cidade, matriculado sob o nº 23.744, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 12/04/2022, sob o nº 23.968. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROGERIO SEABRA ALMEIDA**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que ROGERIO SEABRA ALMEIDA, reivindica a propriedade do imóvel urbano localizado na Avenida Primavera, s/nº, Centro, nesta cidade, matriculado sob o nº 1.896, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 24/03/2022, sob o nº 23.865. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO CESAR DA COSTA HEMERITAS**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que PAULO CESAR DA COSTA HEMERITAS, reivindica a propriedade do imóvel rural denominado "Ilha" ou "Mato Escuro", situado em Mato Escuro, 5º distrito desta cidade, matriculado sob o nº 23.744, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 12/04/2022, sob o nº 23.968. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA REGINA PAULO DE SOUZA ZEFERINO, EDINEI ZEFERINO**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA PAULO DE SOUZA ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08616320792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEI ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07545641779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001343-4, firmada em 07/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na matrícula nº 14.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA FRANCISCA GUIMARÃES NEVES 284 FUNDOS VILA NORMA SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25545102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID CARDOSO DA COSTA, LIDIANE SOUZA DA COSTA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID CARDOSO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08327843702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE SOUZA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12700457765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440149446-5, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 1.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE QUADRA 209 LOTE 01 BALNEARIO JACO SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TANGUA/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CORREA DE OLIVEIRA HENRIQUE, CRISTIANO COELHO HENRIQUE

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CORREA DE OLIVEIRA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10222068779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO COELHO HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05725731707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tangua RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440653961-9, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 1.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tuani Lopes de Souza Tomaz (antiga Rua 63), LOTE Nº 19 DA QUADRA Nº 52 DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS BANDEIRANTES II, CASA 03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINS RODRIGUES I TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tangua-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO IZAIAS LOPES

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO IZAIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10741336766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tangua RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441051026-3, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 2.208, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMUS XXI, LOTE 03 DA

QUADRA 20, LOTEAMNETO CHÁCARAS BANDEIRANTES, TANGUÁ, RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON MACHADO DA COSTA, JESSICA EUCLYDES DA SILVA

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MACHADO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15414160740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA EUCLYDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14234425710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440435300-3, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 1.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMUS XVII, LOCALIZADO NA ÁREA ?1-A?, em Chácaras Bandeirantes, Tanguá- RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE VELASCO FERREIRA

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE VELASCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03906632717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440547636-2, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 1449, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMUS XIX, localizado na Rua nº 29, da ÁREA ?3-A?, resultante do desmembramento do Lote 05 da Quadra 24 do Loteamento Chácaras Bandeirantes, Tanguá-RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANA DA SILVA, JOAO CARLOS ANDRADE RIBEIRO

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11316427757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS ANDRADE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09362992744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441342864-9, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 2.553, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA GRACIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA LT4 QD17 CS1 AMPLIACAO TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGU

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14802407700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770530585-0, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 2456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29 QD23 LT15 0 CASA 05B BANDEIRANTES TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DONA ISABEL S.A.**

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 19 da Lei 6766/79, que foi protocolado para registro neste RGI, sob o nº 172579, o Memorial do Loteamento George March, conforme planta em anexo, a requerimento da proprietária: DONA ISABEL S.A., com sede na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.119.639/0001-14; referente ao imóvel constituído pela Área de 146.326,60m², constituído pelo remembramento de uma área com 4.485,00m², oriunda do remembramento da área I, de frente para a Rua Fritz Weber com a área Remanescente da Gleba C, integrante da propriedade denominada Fazendinha, com uma área com 141.841,60m², resultante do remembramento de uma área remanescente, situada na Rua Tenente Luiz Meirelles com a área II, situada na Cascata Guarany, nesta cidade, cujas medidas, características e confrontações constam da matrícula 31.957 deste RGI. A manifestação de terceiros para impugnação, se for o caso, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) corridos, contados da data da última publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 2.022. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08870903702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551132648-6, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 4595, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE ROOSEVELT 1665 BL10 AP401 BARRA DO IMBUI TERESOPOLIS RJ 25966001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO BARROSO RODRIGUES**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO BARROSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07981544700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592604-1, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 17.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Y, S/N, LT 12, QD 19 - RUA DIREITA - TRES RIOS/RJ CEP 25812-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DA SILVA MOURA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16781474863, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440625398-7, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 17.400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, S/N, LOTE 20, QUADRA 18 - RUA DIREITA - TRES RIOS/RJ - CEP 25812-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VASSOURAS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DO ROZARIO SOUZA, CLILIRI ROSA E SILVA SILVEIRA, GENY FERNANDES GORITO, ALMERITA FERNANDES GORITO

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VASSOURAS/RJ, Dr. José Carlos Ganhadeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, que foi protocolado nesta Serventia sob n. 34.913, em 10/12/2021, o requerimento pelo qual MARIA DO ROZÁRIO SOUZA DUQUE, brasileira, do lar, nascida em 27/12/1970, filha de Manoel José Souza e Helena Almeida Souza, portadora da identidade n. 09.272.792-4, do DETRAN/RJ, expedida em 02/03/2017, bem como do CPF/MF n. 026.816.777-00, casada em 17/04/2015, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Luiz Mauro Antunes Duque, brasileiro, técnico em refrigeração, nascido em 16/03/1966, filho de Oliveira Duarte Duque e Maria de Lourdes Duque, portador da identidade n. 00552141609, CNH/DETRAN/RJ, expedida em 15/03/2019, bem como do CPF/MF n. 874.358.027-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Maria Quitéria, 55, Bairro Itakamosi, endereço eletrônico luizmauroantunesduque@gmail.com, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, nos termos do art. 261-A, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.242, do Código Civil, alegando a posse por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 24 (vinte e quatro) anos do imóvel situado na Rua Maria Quitéria, 55, Bairro Itakamosi, na zona urbana desta cidade, 1º Distrito deste município, inscrição municipal n. 13912, Loc. Física n. 01.07.012.0225.001, constituído de um prédio residencial com 40,00m2 de área construída e do respectivo terreno designado por área "B", com a superfície de 252,99 metros quadrados, medindo e confrontando da maneira seguinte: 15,17m de frente para a citada Rua Maria Quitéria; 15,49m pelo lado direito, confrontando com a casa n. 53; 17,64m nos fundos com o lote n. 354; 15,54m pelo lado esquerdo, confrontando com a citada Rua; que o referido imóvel é de propriedade de (4/6) CLILIRI ROSA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, Id. n. 08.352.443-9, do IFP/RJ e CPF/MF n. 007.478.327-06, residente também em Itakamosi, na Rua Manoel Macedo, 111; (1/6) ALMERITA FERNANDES GORITO, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF/MF n. 693.000.857-34, residente em Nova Iguaçu/RJ, Id. 05.974, série 595; e de (1/6) GENY FERNANDES GORITO, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF/MF n. 476.459.037-91, residente em Comendador Soares, neste Estado, Id. n. 3.988.456, do IFP/RJ, conforme certidão expedida pelo RGI anexo a este mesmo 2º Ofício, da Matrícula n. 6.247, às fls. 055, do livro 2-AE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Vassouras, 14 de junho de 2022. O Oficial Substituto, Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Mat. 94/4462.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR DIAS**

Nº 47/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. ADAIR DIAS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3.223, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Avenida Nazaré, nº 747, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FOLZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. FABIO FOLZ, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 27.445, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Nautas, nº 30, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MONTEIRO JUNIOR**

Nº 62/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. RICARDO MONTEIRO JUNIOR, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 97.215, deste Serviço Registral, referente a Casa nº 02, do "Condomínio Residencial Parque Universitário 219 - Quadra 47", situado na Rua Viana Moog, nº 14, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DINAMAR LISBOA INACIO DOS SANTOS, MAX ROGERIO INACIO DOS SANTOS**

57/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. DINAMAR LISBOA INACIO DOS SANTOS E MAX ROGERIO INACIO DOS SANTOS, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou

na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 118.499, deste Serviço Registral, referente a Casa nº 01, do "Condomínio Itália Residencial I", situado na Rua Arno Dannenberg, nº 107, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA LUISA FENNER UNFRIED

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital da Sra. BRUNA LUISA FENNER UNFRIED, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número 021.634.420-47, que segundo informações da credora, a mesma é residente nesta cidade de Capão da Canoa/RS, na Rua 12, nº 1238, Praia Guarani, a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, para que V.Sa. compareça neste Serviço de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.314,93 (dez mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos), posição em 11 de maio de 2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento. V.Sa. alienou o imóvel constituído de UM TERRENO URBANO, situado na Praia GUARANI, neste Município de CAPÃO DA CANOA/RS, constituído de parte do lote 20, que pelo cadastro municipal passou a ser o lote 29, da quadra 12, e mais UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com a área total construída de 56,00m², através do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, número 1.4444.1297870-1, datado de 22 de junho de 2020, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei 4380/1964 e Cédula de Crédito Imobiliário emitida em 22 de junho de 2020, registrado na matrícula número 110.999, desta serventia registral de Capão da Canoa/RS. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Observação: Caso V.Sa. deseje realizar o pagamento da dívida, dentro do prazo acima mencionado, entrar em contato urgente com esta serventia, falar com os escreventes Guilherme Tramonti ou Felipe Rodrigues, pelos fones (51) 3625-6320, 3625-3475, 3502 5831 ou 99535 2398, e lhe será esclarecido todo procedimento.

COMARCA - ENCRUZILHADA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARA BEATRIZ BORGES RASSIER DA SILVA, BELISARIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

JEAN DA SILVA BATISTA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo parágrafos 2º e 13, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado no município de Amaral Ferrador/RS, na

localidade denominada "Alto da Madalena", com a área de dezessete (17) hectares, oitenta e dois (82) ares e trinta e oito (38) centiares com as seguintes características e confrontações: Partindo do marco 01, deste, confrontando neste trecho com Mara Beatriz B Rassier da Silva, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.234,86 m e azimute plano de 77°48'30" chega-se ao marco 02, deste, confrontando neste trecho com Desiré Rassier Assumpção, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 71,86 m e azimute plano de 175°20'26" chega-se ao marco 03, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 453,20 m e azimute plano de 242°25'00" chega-se ao marco 04, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 419,87 m e azimute plano de 259°33'44" chega-se ao marco 05, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,18 m e azimute plano de 261°36'15" chega-se ao marco 06, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 381,35 m e azimute plano de 276°53'27" chega-se ao marco 07, deste, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 53,75 m e azimute plano de 344°19'52" chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, formulado por MARA BEATRIZ BORGES RASSIER DA SILVA e SUCESSÃO DE BELISÁRIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, representados por sua procuradora Dr. Katia Rosane Pereira Louzada, inscrita na OAB sob o n.º 39.633, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 79.693, em 11 de novembro de 2020, pelo presente NOTIFICA aos eventuais interessados que os requerentes afirmam que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestarem expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela a seguir descrita e demonstrada no levantamento topográfico reproduzido ao final deste Edital. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELPIDIO DORNELES MACHADO

JEAN DA SILVA BATISTA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo parágrafos 2º e 13, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado no município de Encruzilhada do Sul/RS, na localidade denominada "Moinho do Corvo", com a área de trinta e sete (37) hectares, sessenta e sete (67) ares e sessenta e sete (67) centiares com as seguintes características e confrontações: Partindo do vértice 01, coordenada plana 6.627.280,957 m Norte e 354.299,862 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Sanga sem denominação, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,45 m e azimute plano de 137°17'12" chega-se ao vértice 02, deste, confrontando neste trecho com Sanga sem denominação, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,64 m e azimute plano de 114°50'17" chega-se ao vértice 03, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,97 m e azimute plano de 134°42'41" chega-se ao vértice 04, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 36,34 m e azimute plano de 75°51'47" chega-se ao vértice 05, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,71 m e azimute plano de 8011'59" chega-se ao vértice 06, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,99 m e azimute plano de 61022'20" chega-se ao vértice 07, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 28,85 m e azimute plano de 142031'44" chega-se ao vértice 08, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 43,33 m e azimute plano de 123°50'28" chega-se ao vértice 09, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 49,34 m e azimute plano de 119°57'15" chega-se ao vértice 10, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,75 m e azimute plano de 123°33'24" chega-se ao vértice 11, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 28,31 m e azimute plano de

95°05,58" chega-se ao vértice 12, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,07 m e azimuth plano de 106°25'00" chega-se ao vértice 13, deste, confrontando neste trecho com Alcey Machado Rosa, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,21 m e azimuth plano de 183°50'47" chega-se ao vértice 14, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 33,73 m e azimuth plano de 174°09'35" chega-se ao vértice 15, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,65 m e azimuth plano de 155°34'30" chega-se ao vértice 16, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 39,11 m e azimuth plano de 170°56'03" chega-se ao vértice 17, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,47 m e azimuth plano de 149°04'08" chega-se ao vértice 18, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,34 m e azimuth plano de 197°01'49" chega-se ao vértice 19, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,69 m e azimuth plano de 215°30'40" chega-se ao vértice 20, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 31,20 m e azimuth plano de 280°55,01" chega-se ao vértice 21, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,67 m e azimuth plano de 262°24,48" chega-se ao vértice 22, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 26,90 m e azimuth plano de 276°41'06" chega-se ao vértice 23, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,54 m e azimuth plano de 211°02'07" chega-se ao vértice 24, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,81 m e azimuth plano de 201°57'28" chega-se ao vértice 25, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,06 m e azimuth plano de 167°46'00" chega-se ao vértice 26, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,71 m e azimuth plano de 211°17'34" chega-se ao vértice 27, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 30,77 m e azimuth plano de 186°10'20" chega-se ao vértice 28, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 34,18 m e azimuth 124°03'39" chega-se ao vértice 30, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,81 m e azimuth plano de 360°55'00" chega-se ao vértice 31, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 34,19 m e azimuth plano de 161°20'19" chega-se ao vértice 32, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 45,76 m e azimuth plano de 177°08'25" chega-se ao vértice 33, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,25 m e azimuth plano de 165°12'45" chega-se ao vértice 34, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,23 m e azimuth plano de 79°27,30" chega-se ao vértice 35, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,93 m e azimuth plano de 192°45'09" chega-se ao vértice 36, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,02 m e azimuth plano de 242°13'28" chega-se ao vértice 37, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 37,06 m e azimuth plano de 192°32'37" chega-se ao vértice 38, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,64 m e azimuth plano de 201°08'00" chega-se ao vértice 39, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 22,09 m e azimuth plano de 154°42'41" chega-se ao vértice 40, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,12 m e azimuth plano de 194°27'29" chega-se ao vértice 41, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 57,58 m e azimuth plano de 205°00'02" chega-se ao vértice 42, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 43,11 m e azimuth plano de 201°29'24" chega-se ao vértice 43, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 34,30 m e azimuth plano de 177°50'43" chega-se ao vértice 44, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,92 m e azimuth plano de 178°34,59" chega-se ao vértice 45, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 37,40 m e azimuth plano de 176°45'21" chega-se ao vértice 46, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 26,02 m e azimuth plano de 181°04'58" chega-se ao vértice 47, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,07 m e azimuth plano de 184°12,14" chega-se ao vértice 48, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,99 m e azimuth plano de 110°32,55" chega-se ao vértice 49, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,48 m e azimuth plano de 175°32'18" chega-se ao vértice 50, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,44 m e azimuth plano de 212°50,31" chega-se ao vértice 51, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,22 m e azimuth plano de 188°20'29" chega-se ao vértice 52, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,87 m e azimuth plano de 197°44'17" chega-se ao vértice 53, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 55,22 m e azimuth plano de 195°33,28" chega-se ao vértice 54, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 58,48 m e azimuth plano de 192°24'58" chega-se ao vértice 55, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,65 m e azimuth plano de 179°30'22" chega-se ao vértice 56, deste, confrontando neste trecho com Adriano Bonilla Schuster, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 405,34 m e azimuth plano de 303°20'56" chega-se ao vértice 57, deste, confrontando neste trecho com Corredor, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 86,28 m e azimuth plano de 356°24'22" chega-se ao vértice 58, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 25,87 m e azimuth plano de 358°39,36"

chega-se ao vértice 59, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,24 m e azimuth plano de 22°58'56" chega-se ao vértice 60, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 46,66 m e azimuth plano de 33049'22" chega-se ao vértice 61, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,68 m e azimuth plano de 43°58'38" chega-se ao vértice 62, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,31 m e azimuth plano de 309°52'08" chega-se ao vértice 63, deste, confrontando neste trecho com Adriano Bonilla Schuster, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 139,74 m e azimuth plano de 7047'41" chega-se ao vértice 64, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 318,49 m e azimuth plano de 8°0V31" chega-se ao vértice 65, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 58,15 m e azimuth plano de 21°05'35" chega-se ao vértice 66, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 41,03 m e azimuth plano de 20°45'49" chega-se ao vértice 67, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 72,58 m e azimuth plano de 348°44'06" chega-se ao vértice 68, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,08 m e azimuth plano de 3°19'41" chega-se ao vértice 69, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 62,23 m e azimuth plano de 6°32'34" chega-se ao vértice 70, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 77,10 m e azimuth plano de 22°24'06" chega-se ao vértice 71, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,44 m plano de 183°34'57" chega-se ao vértice 29, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,26 m e azimuth plano de e azimuth plano de 44°32'40" chega-se ao vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, formulado por ELPÍDIO DORNELES MACHADO, representados por sua procuradora Dra. Maitê Damé Teixeira Lemos, inscrita na OAB sob o n.º 62.037, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 80.327, em 15 de março de 2021, pelo presente NOTIFICA aos eventuais interessados que os requerentes afirmam que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestarem expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela a seguir descrita e demonstrada no levantamento topográfico reproduzido ao final deste Edital. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.**

JEAN DA SILVA BATISTA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, usando das atribuições conferidas pelo §4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado no terceiro subdistrito deste município de Encruzilhada do Sul/RS, na localidade denominada "Vargas", com a área de cento e vinte (120) hectares, noventa e três (93) ares e noventa e nove (99) centiares com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DP8-M-4116, Longitude: -52°57'47.198", Latitude: -30°37'23.642" e Altitude 349.30 m, deste segue confrontando com Todesflor Agro-Florestal e Pecuária Ltda no azimuth 137°16' e distância de 1.009,68 m até o vértice DP8-M-3988, Longitude: -52°57'21.478", Latitude: -30°37'47.728" e Altitude 284.23 m; deste segue confrontando com Sanga sem denominação no azimuth 109°45' e distância 12,09 m até o vértice DP8-P-12083, Longitude: -52°57'21.051", Latitude: -30°37'47.861" e Altitude 282.39 m; no azimuth 181°27' e distância 6,20 m até o vértice DP8-P-12084, Longitude: -52°57'21.057", Latitude: -30°37'48.062" e Altitude 281.86 m; no azimuth 202°02' e distância 5,01 m até o vértice DP8-P-12085, Longitude: -52°57'21.127", Latitude:

-30°37'48.213" e Altitude 280.94 m; no azimute 288°47' e distância 13,05 m até o vértice DP8-P-12086, Longitude: -52°57'21.591", Latitude: -30°37'48.077" e Altitude 284.08 m; no azimute 247°24' e distância 10,87 m até o vértice DP8-P-12087, Longitude: -52°57'21.968", Latitude: -30°37'48.212" e Altitude 282.58 m; no azimute 318°53' e distância 15,39 m até o vértice DP8-P-12088, Longitude: -52°57'22.348", Latitude: -30°37'47.836" e Altitude 283.61 m; no azimute 254°33' e distância 14,48 m até o vértice DP8-P-12089, Longitude: -52°57'22.872", Latitude: -30°37'47.961" e Altitude 281.06 m; no azimute 199°53' e distância 10,99 m até o vértice DP8-P-12090, Longitude: -52°57'23.013", Latitude: -30°37'48.296" e Altitude 283.16 m; no azimute 163°04' e distância 18,95 m até o vértice DP8-P-12091, Longitude: -52°57'22.806", Latitude: -30°37'48.885" e Altitude 280.34 m; no azimute 241°43' e distância 20,50 m até o vértice DP8-P-12092, Longitude: -52°57'23.484", Latitude: -30°37'49.200" e Altitude 283.00 m; no azimute 229°12' e distância 26,54 m até o vértice DP8-P-12093, Longitude: -52°57'24.238", Latitude: -30°37'49.764" e Altitude 282.42 m; no azimute 154°33' e distância 19,47 m até o vértice DP8-P-12094, Longitude: -52°57'23.924", Latitude: -30°37'50.334" e Altitude 280.00 m; no azimute 231°22' e distância 6,12 m até o vértice DP8-P-12095, Longitude: -52°57'24.103", Latitude: -30°37'50.458" e Altitude 280.11 m; no azimute 323°02' e distância 7,95 m até o vértice DP8-P-12096, Longitude: -52°57'24.283", Latitude: -30°37'50.252" e Altitude 282.09 m; no azimute 302°56' e distância 16,72 m até o vértice DP8-P-12097, Longitude: -52°57'24.810", Latitude: -30°37'49.957" e Altitude 279.96 m; no azimute 293°12' e distância 14,71 m até o vértice DP8-P-12098, Longitude: -52°57'25.318", Latitude: -30°37'49.768" e Altitude 280.36 m; no azimute 319°18' e distância 19,98 m até o vértice DP8-P-12099, Longitude: -52°57'25.807", Latitude: -30°37'49.276" e Altitude 283.57 m; no azimute 248°31' e distância 38,22 m até o vértice DP8-P-12100, Longitude: -52°57'27.142", Latitude: -30°37'49.731" e Altitude 282.61 m; no azimute 204°57' e distância 37,69 m até o vértice DP8-P-12101, Longitude: -52°57'27.740", Latitude: -30°37'50.840" e Altitude 279.37 m; no azimute 226°03' e distância 12,08 m até o vértice DP8-P-12102, Longitude: -52°57'28.066", Latitude: -30°37'51.112" e Altitude 279.92 m; no azimute 183°12' e distância 8,83 m até o vértice DP8-P-12103, Longitude: -52°57'28.085", Latitude: -30°37'51.399" e Altitude 279.44 m; no azimute 127°10' e distância 26,58 m até o vértice DP8-P-12104, Longitude: -52°57'27.290", Latitude: -30°37'51.920" e Altitude 279.74 m; no azimute 202°24' e distância 9,17 m até o vértice DP8-P-12105, Longitude: -52°57'27.421", Latitude: -30°37'52.195" e Altitude 279.29 m; no azimute 281°40' e distância 15,34 m até o vértice DP8-P-12106, Longitude: -52°57'27.985", Latitude: -30°37'52.095" e Altitude 280.74 m; no azimute 220°57' e distância 22,03 m até o vértice DP8-P-12107, Longitude: -52°57'28.527", Latitude: -30°37'52.635" e Altitude 279.10 m; no azimute 151°21' e distância 15,16 m até o vértice DP8-P-12108, Longitude: -52°57'28.254", Latitude: -30°37'53.067" e Altitude 279.42 m; no azimute 73°28' e distância 18,33 m até o vértice DP8-P-12109, Longitude: -52°57'27.594", Latitude: -30°37'52.898" e Altitude 278.82 m; no azimute 141°53' e distância 5,91 m até o vértice DP8-P-12110, Longitude: -52°57'27.457", Latitude: -30°37'53.049" e Altitude 279.44 m; no azimute 209°06' e distância 21,25 m até o vértice DP8-P-12111, Longitude: -52°57'27.845", Latitude: -30°37'53.652" e Altitude 278.61 m; no azimute 238°58' e distância 5,36 m até o vértice DP8-P-12112, Longitude: -52°57'28.018", Latitude: -30°37'53.741" e Altitude 278.97 m; no azimute 251°12' e distância 12,38 m até o vértice DP8-P-12113, Longitude: -52°57'28.458", Latitude: -30°37'53.871" e Altitude 279.29 m; no azimute 167°08' e distância 22,00 m até o vértice DP8-P-12114, Longitude: -52°57'28.274", Latitude: -30°37'54.567" e Altitude 278.71 m; no azimute 201°45' e distância 18,08 m até o vértice DP8-P-12115, Longitude: -52°57'28.526", Latitude: -30°37'55.113" e Altitude 278.56 m; no azimute 289°11' e distância 24,80 m até o vértice DP8-P-12116, Longitude: -52°57'29.405", Latitude: -30°37'54.848" e Altitude 278.52 m; no azimute 135°59' e distância 21,04 m até o vértice DP8-P-12117, Longitude: -52°57'28.856", Latitude: -30°37'55.340" e Altitude 280.39 m; no azimute 247°59' e distância 10,54 m até o vértice DP8-P-12118, Longitude: -52°57'29.223", Latitude: -30°37'55.468" e Altitude 281.12 m; no azimute 174°37' e distância 5,86 m até o vértice DP8-M-3878, Longitude: -52°57'29.203", Latitude: -30°37'55.657" e Altitude 279.84 m; deste segue confrontando com Dalmir Sanzovo no azimute 156°52' e distância 48,36 m até o vértice DP8-M-3877, Longitude: -52°57'28.490", Latitude: -30°37'57.101" e Altitude 281.62 m; no azimute 131°59' e distância 6,89 m até o vértice DP8-M-3876, Longitude: -52°57'28.297", Latitude: -30°37'57.251" e Altitude 281.69 m; no azimute 150°21' e distância 52,52 m até o vértice DP8-M-3875, Longitude: -52°57'27.322", Latitude: -30°37'58.733" e Altitude 283.48 m; no azimute 141°19' e distância 36,07 m até o vértice DP8-M-3874, Longitude: -52°57'26.475",

Latitude: -30°37'59.647" e Altitude 284.80 m; no azimute 165°21' e distância 66,64 m até o vértice DP8-M-3873, Longitude: -52°57'25.843", Latitude: -30°38'01.741" e Altitude 288.62 m; no azimute 189°01' e distância 53,12 m até o vértice DP8-M-3872, Longitude: -52°57'26.156", Latitude: -30°38'03.444" e Altitude 291.22 m; no azimute 178°37' e distância 43,32 m até o vértice DP8-M-3871, Longitude: -52°57'26.117", Latitude: -30°38'04.851" e Altitude 293.37 m; no azimute 168°24' e distância 62,74 m até o vértice DP8-M-3870, Longitude: -52°57'25.644", Latitude: -30°38'06.846" e Altitude 297.48 m; no azimute 136°43' e distância 34,23 m até o vértice DP8-M-3869, Longitude: -52°57'24.763", Latitude: -30°38'07.656" e Altitude 299.56 m; no azimute 156°22' e distância 25,59 m até o vértice DP8-M-3868, Longitude: -52°57'24.378", Latitude: -30°38'08.417" e Altitude 300.23 m; no azimute 177°01' e distância 51,69 m até o vértice DP8-M-3867, Longitude: -52°57'24.277", Latitude: -30°38'10.093" e Altitude 303.55 m; no azimute 188°41' e distância 11,42 m até o vértice DP8-M-3866, Longitude: -52°57'24.342", Latitude: -30°38'10.460" e Altitude 304.12 m; deste segue confrontando com Aldoniro Nunes de Freitas no azimute 158°20' e distância 252,81 m até o vértice DP8-M-3859, Longitude: -52°57'20.837", Latitude: -30°38'18.089" e Altitude 316.35 m; no azimute 142°11' e distância 62,08 m até o vértice DP8-M-2823, Longitude: -52°57'19.408", Latitude: -30°38'19.682" e Altitude 324.87 m; deste segue confrontando com Naldo Gabriel Braga da Silva no azimute 244°57' e distância 294,65 m até o vértice DP8-M-2824, Longitude: -52°57'29.432", Latitude: -30°38'23.732" e Altitude 337.36 m; deste segue confrontando com Terras Verdes Florestadora Ltda no azimute 275°03' e distância 7,34 m até o vértice DP8-M-2950, Longitude: -52°57'29.707", Latitude: -30°38'23.711" e Altitude 336.63 m; no azimute 260°20' e distância 83,22 m até o vértice DP8-M-2951, Longitude: -52°57'32.788", Latitude: -30°38'24.164" e Altitude 331.46 m; no azimute 272°27' e distância 78,07 m até o vértice DP8-M-2952, Longitude: -52°57'35.717", Latitude: -30°38'24.056" e Altitude 325.07 m; no azimute 233°19' e distância 86,92 m até o vértice DP8-M-293, Longitude: -52°57'38.335", Latitude: -30°38'25.741" e Altitude 313.37 m; no azimute 278°14' e distância 53,03 m até o vértice DP8-M-2854, Longitude: -52°57'40.306", Latitude: -30°38'25.495" e Altitude 306.85 m; no azimute 271°30' e distância 50,82 m até o vértice DP8-M-2855, Longitude: -52°57'42.213", Latitude: -30°38'25.451" e Altitude 304.05 m; no azimute 284°38' e distância 67,09 m até o vértice DP8-M-2856, Longitude: -52°57'44.651", Latitude: -30°38'24.900" e Altitude 296.37 m; no azimute 264°35' e distância 36,00 m até o vértice DP8-M-2857, Longitude: -52°57'45.997", Latitude: -30°38'25.011" e Altitude 293.87 m; no azimute 260°46' e distância 49,39 m até o vértice DP8-M-2858, Longitude: -52°57'47.827", Latitude: -30°38'25.268" e Altitude 288.75 m; no azimute 234°48' e distância 35,45 m até o vértice DP8-M-2859, Longitude: -52°57'48.915", Latitude: -30°38'25.931" e Altitude 286.89 m; no azimute 313°39' e distância 41,44 m até o vértice DP8-M-2860, Longitude: -52°57'50.041", Latitude: -30°38'25.002" e Altitude 289.52 m; no azimute 359°11' e distância 31,05 m até o vértice DP8-V-4013, Longitude: -52°57'50.058", Latitude: -30°38'23.994" e Altitude 289.52 m; deste segue confrontando com Terras Verdes Florestadora Ltda. no azimute 359°11' e distância 75,51 m até o vértice DP8-M-2861, Longitude: -52°57'50.098", Latitude: -30°38'21.543" e Altitude 296.69 m; deste segue confrontando com Terras Verdes Florestadora Ltda no azimute 15°07' e distância 89,04 m até o vértice DP8-M-2862, Longitude: -52°57'49.226", Latitude: -30°38'18.752" e Altitude 309.93 m; no azimute 350°43' e distância 815,28 m até o vértice DP8-V-4336, Longitude: -52°57'54.159", Latitude: -30°37'52.625" e Altitude 318.84 m; no azimute 353°26' e distância 305,25 m até o vértice DP8-V-4358, Longitude: -52°57'55.466", Latitude: -30°37'42.778" e Altitude 318.84 m; no azimute 353°26' e distância 321,41 m até o vértice DP8-M-4112, Longitude: -52°57'56.845", Latitude: -30°37'32.410" e Altitude 318.84 m; deste segue confrontando com Todesflor Agro-Florestal e Pecuária Ltda no azimute 43°06' e distância 89,32 m até o vértice DP8-M-4113, Longitude: -52°57'54.554", Latitude: -30°37'30.292" e Altitude 325.23 m; no azimute 30°41' e distância 96,31 m até o vértice DP8-M-4114, Longitude: -52°57'52.708", Latitude: -30°37'27.603" e Altitude 336.63 m; no azimute 46°52' e distância 95,02 m até o vértice DP8-M-4115, Longitude: -52°57'50.104", Latitude: -30°37'25.494" e Altitude 343.04 m; no azimute 53°37' e distância 96,16 m até o vértice DP8-M-4116, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação C32E8D86-2F6C-4BA0-BAC4-67BCF7335090., formulado por

TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA., representada por sua procuradora Dra. Márcia Giacobbo, inscrita na OAB sob o n.º 82.572, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 82.701, em 16 de maio de 2022, pelo presente NOTIFICA aos eventuais interessados que os requerentes afirmam que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestarem expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela a seguir descrita e demonstrada no levantamento topográfico reproduzido ao final deste Edital. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.**

JEAN DA SILVA BATISTA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, usando das atribuições conferidas pelo §4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado no terceiro subdistrito deste município de Encruzilhada do Sul/RS, na localidade denominada "Serra dos Pedrosos", com a área de trezentos e cinquenta e cinco (355) hectares, trinta e nove (39) ares e cinco (05) centiares com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DP8-P-12661, Longitude: -52°49'46.372", Latitude: -30°42'07.812" e Altitude 300.00 m, deste segue confrontando com Arroio sem denominação no azimuth 116°36' e distância de 45,83 m até o vértice DP8-P-12662, Longitude: -52°49'44.832", Latitude: -30°42'08.478" e Altitude 295.43 m; no azimuth 137°59' e distância 28,16 m até o vértice DP8-P-12663, Longitude: -52°49'44.124", Latitude: -30°42'09.157" e Altitude 293.04 m; no azimuth 146°22' e distância 36,62 m até o vértice DP8-P-12664, Longitude: -52°49'43.362", Latitude: -30°42'10.148" e Altitude 291.44 m; no azimuth 94°10' e distância 19,31 m até o vértice DP8-P-12665, Longitude: -52°49'42.638", Latitude: -30°42'10.193" e Altitude 292.61 m; no azimuth 105°58' e distância 20,97 m até o vértice DP8-P-12666, Longitude: -52°49'41.881", Latitude: -30°42'10.381" e Altitude 288.12 m; no azimuth 140°53' e distância 40,46 m até o vértice DP8-P-12667, Longitude: -52°49'40.922", Latitude: -30°42'11.400" e Altitude 286.73 m; no azimuth 101°51' e distância 22,58 m até o vértice DP8-P-12668, Longitude: -52°49'40.091", Latitude: -30°42'11.551" e Altitude 280.76 m; no azimuth 144°04' e distância 24,31 m até o vértice DP8-P-12669, Longitude: -52°49'39.555", Latitude: -30°42'12.190" e Altitude 281.25 m; no azimuth 222°24' e distância 25,60 m até o vértice DP8-P-12670, Longitude: -52°49'40.204", Latitude: -30°42'12.804" e Altitude 281.54 m; no azimuth 234°46' e distância 19,95 m até o vértice DP8-P-12671, Longitude: -52°49'40.816", Latitude: -30°42'13.177" e Altitude 282.58 m; no azimuth 206°41' e distância 30,51 m até o vértice DP8-P-12672, Longitude: -52°49'41.331", Latitude: -30°42'14.062" e Altitude 285.86 m; no azimuth 139°24' e distância 19,25 m até o vértice DP8-P-12673, Longitude: -52°49'40.861", Latitude: -30°42'14.537" e Altitude 283.36 m; no azimuth 226°15' e distância 24,51 m até o vértice DP8-P-12674, Longitude: -52°49'41.526", Latitude: -30°42'15.087" e Altitude 285.55 m; no azimuth 213°55' e distância 46,15 m até o vértice DP8-P-12675, Longitude: -52°49'42.494", Latitude: -30°42'16.331" e Altitude 286.51 m; no azimuth 191°55' e distância 31,88 m até o vértice DP8-P-12676, Longitude: -52°49'42.742", Latitude: -30°42'17.343" e Altitude 285.98 m; no azimuth 265°21' e distância 27,55 m até o vértice DP8-P-12677, Longitude: -52°49'43.774", Latitude: -30°42'17.416" e Altitude 284.69 m; no azimuth 198°42' e distância 14,12 m até o vértice DP8-P-12678, Longitude: -52°49'43.944", Latitude:

-30°42'17.850" e Altitude 286.54 m; no azimute 149°33' e distância 30,96 m até o vértice DP8-P-12679, Longitude: -52°49'43.355", Latitude: -30°42'18.717" e Altitude 288.51 m; no azimute 128°59' e distância 10,07 m até o vértice DP8-P-12680, Longitude: -52°49'43.060", Latitude: -30°42'18.923" e Altitude 286.87 m; no azimute 88°30' e distância 9,94 m até o vértice DP8-P-12681, Longitude: -52°49'42.687", Latitude: -30°42'18.914" e Altitude 288.99 m; no azimute 178°20' e distância 31,10 m até o vértice DP8-P-12682, Longitude: -52°49'42.653", Latitude: -30°42'19.924" e Altitude 287.46 m; no azimute 285°53' e distância 17,98 m até o vértice DP8-P-12683, Longitude: -52°49'43.303", Latitude: -30°42'19.764" e Altitude 290.09 m; no azimute 179°06' e distância 13,79 m até o vértice DP8-P-12684, Longitude: -52°49'43.295", Latitude: -30°42'20.212" e Altitude 288.85 m; no azimute 193°54' e distância 14,12 m até o vértice DP8-P-12685, Longitude: -52°49'43.422", Latitude: -30°42'20.657" e Altitude 288.79 m; no azimute 209°27' e distância 20,29 m até o vértice DP8-P-12686, Longitude: -52°49'43.797", Latitude: -30°42'21.230" e Altitude 289.38 m; no azimute 301°50' e distância 6,27 m até o vértice DP8-P-12687, Longitude: -52°49'43.998", Latitude: -30°42'21.123" e Altitude 289.18 m; no azimute 201°27' e distância 23,54 m até o vértice DP8-P-12688, Longitude: -52°49'44.321", Latitude: -30°42'21.834" e Altitude 288.75 m; no azimute 202°01' e distância 27,93 m até o vértice DP8-P-12689, Longitude: -52°49'44.715", Latitude: -30°42'22.675" e Altitude 289.82 m; no azimute 205°16' e distância 22,39 m até o vértice DP8-P-12690, Longitude: -52°49'45.074", Latitude: -30°42'23.333" e Altitude 289.35 m; no azimute 197°11' e distância 15,47 m até o vértice DP8-P-12691, Longitude: -52°49'45.246", Latitude: -30°42'23.812" e Altitude 291.74 m; no azimute 306°12' e distância 4,69 m até o vértice DP8-P-12692, Longitude: -52°49'45.388", Latitude: -30°42'23.722" e Altitude 291.24 m; no azimute 247°41' e distância 10,95 m até o vértice DP8-P-12693, Longitude: -52°49'45.769", Latitude: -30°42'23.857" e Altitude 292.61 m; no azimute 334°14' e distância 10,02 m até o vértice DP8-P-12694, Longitude: -52°49'45.932", Latitude: -30°42'23.564" e Altitude 291.28 m; no azimute 215°43' e distância 22,40 m até o vértice DP8-P-12695, Longitude: -52°49'46.424", Latitude: -30°42'24.155" e Altitude 296.48 m; no azimute 201°48' e distância 13,95 m até o vértice DP8-P-12696, Longitude: -52°49'46.619", Latitude: -30°42'24.575" e Altitude 291.22 m; no azimute 201°18' e distância 23,87 m até o vértice DP8-P-12697, Longitude: -52°49'46.945", Latitude: -30°42'25.297" e Altitude 292.11 m; no azimute 226°34' e distância 16,66 m até o vértice DP8-P-12698, Longitude: -52°49'47.399", Latitude: -30°42'25.669" e Altitude 297.68 m; no azimute 178°06' e distância 60,59 m até o vértice DP8-P-12699, Longitude: -52°49'47.324", Latitude: -30°42'27.635" e Altitude 294.62 m; no azimute 209°03' e distância 27,56 m até o vértice DP8-P-12700, Longitude: -52°49'47.827", Latitude: -30°42'28.417" e Altitude 295.11 m; no azimute 171°28' e distância 17,47 m até o vértice DP8-P-12701, Longitude: -52°49'47.730", Latitude: -30°42'28.978" e Altitude 293.76 m; no azimute 275°22' e distância 16,12 m até o vértice DP8-P-12702, Longitude: -52°49'48.333", Latitude: -30°42'28.929" e Altitude 294.05 m; no azimute 193°44' e distância 22,79 m até o vértice DP8-M-4225, Longitude: -52°49'48.536", Latitude: -30°42'29.648" e Altitude 296.02 m; deste segue confrontando com Carlos Jacintho Verney Gomez no azimute 149°51' e distância 219,67 m até o vértice DP8-M-4226, Longitude: -52°49'44.391", Latitude: -30°42'35.816" e Altitude 315.13 m; no azimute 127°52' e distância 51,89 m até o vértice DP8-M-4227, Longitude: -52°49'42.851", Latitude: -30°42'36.851" e Altitude 314.90 m; no azimute 159°48' e distância 44,03 m até o vértice DP8-M-4228, Longitude: -52°49'42.280", Latitude: -30°42'38.193" e Altitude 318.29 m; no azimute 189°57' e distância 86,32 m até o vértice DP8-M-4229, Longitude: -52°49'42.841", Latitude: -30°42'40.954" e Altitude 326.73 m; no azimute 162°38' e distância 118,67 m até o vértice DP8-M-4230, Longitude: -52°49'41.510", Latitude: -30°42'44.631" e Altitude 340.55 m; deste segue confrontando com José Antônio Alves de Oliveira, Silvio Alves de Oliveira, Josy Alves de Oliveira, Jonis Alves de Oliveira no azimute 137°10' e distância 96,07 m até o vértice DP8-M-4231, Longitude: -52°49'39.056", Latitude: -30°42'46.919" e Altitude 322.95 m; no azimute 146°47' e distância 32,57 m até o vértice DP8-M-4232, Longitude: -52°49'38.386", Latitude: -30°42'47.804" e Altitude 322.61 m; deste segue confrontando com Arroio sem denominação no azimute 158°27' e distância 24,67 m até o vértice DP8-P-12703, Longitude: -52°49'38.045", Latitude: -30°42'48.549" e Altitude 317.27 m; no azimute 148°27' e distância 62,60 m até o vértice DP8-P-12704, Longitude: -52°49'36.815", Latitude: -30°42'50.281" e Altitude 311.90 m; no azimute 171°50' e distância 37,50 m até o vértice DP8-P-12705, Longitude: -52°49'36.615", Latitude: -30°42'51.487" e Altitude 310.10 m; no azimute 152°12' e distância 28,10 m até o vértice DP8-P-12706, Longitude: -52°49'36.122", Latitude: -30°42'52.294" e Altitude 304.09 m; no azimute 195°53' e distância 13,80 m até o vértice DP8-P-12707, Longitude: -52°49'36.264", Latitude:

-30°42'52.725" e Altitude 304.24 m; no azimute 173°59' e distância 22,27 m até o vértice DP8-P-12708, Longitude: -52°49'36.177", Latitude: -30°42'53.444" e Altitude 302.55 m; no azimute 146°47' e distância 33,65 m até o vértice DP8-P-12709, Longitude: -52°49'35.484", Latitude: -30°42'54.359" e Altitude 300.65 m; no azimute 118°52' e distância 36,68 m até o vértice DP8-P-12710, Longitude: -52°49'34.277", Latitude: -30°42'54.934" e Altitude 300.62 m; no azimute 99°23' e distância 17,28 m até o vértice DP8-P-12711, Longitude: -52°49'33.636", Latitude: -30°42'55.025" e Altitude 296.57 m; no azimute 153°31' e distância 9,69 m até o vértice DP8-P-12712, Longitude: -52°49'33.474", Latitude: -30°42'55.307" e Altitude 293.36 m; no azimute 200°20' e distância 5,24 m até o vértice DP8-P-12713, Longitude: -52°49'33.542", Latitude: -30°42'55.466" e Altitude 294.81 m; no azimute 179°25' e distância 17,78 m até o vértice DP8-P-12714, Longitude: -52°49'33.535", Latitude: -30°42'56.043" e Altitude 297.35 m; no azimute 130°07' e distância 22,98 m até o vértice DP8-P-12715, Longitude: -52°49'32.875", Latitude: -30°42'56.524" e Altitude 290.93 m; no azimute 100°41' e distância 16,22 m até o vértice DP8-P-12716, Longitude: -52°49'32.276", Latitude: -30°42'56.622" e Altitude 296.76 m; no azimute 150°10' e distância 16,76 m até o vértice DP8-P-12717, Longitude: -52°49'31.963", Latitude: -30°42'57.094" e Altitude 291.58 m; no azimute 170°47' e distância 22,37 m até o vértice DP8-P-12718, Longitude: -52°49'31.828", Latitude: -30°42'57.811" e Altitude 289.32 m; no azimute 87°26' e distância 13,33 m até o vértice DP8-P-12719, Longitude: -52°49'31.328", Latitude: -30°42'57.792" e Altitude 288.78 m; no azimute 182°49' e distância 20,64 m até o vértice DP8-P-12720, Longitude: -52°49'31.366", Latitude: -30°42'58.461" e Altitude 284.70 m; no azimute 245°49' e distância 9,64 m até o vértice DP8-P-12721, Longitude: -52°49'31.697", Latitude: -30°42'58.589" e Altitude 286.79 m; no azimute 129°44' e distância 23,20 m até o vértice DP8-P-12722, Longitude: -52°49'31.026", Latitude: -30°42'59.071" e Altitude 289.28 m; no azimute 111°46' e distância 12,25 m até o vértice DP8-P-12723, Longitude: -52°49'30.599", Latitude: -30°42'59.219" e Altitude 285.99 m; no azimute 193°33' e distância 10,84 m até o vértice DP8-P-12724, Longitude: -52°49'30.694", Latitude: -30°42'59.561" e Altitude 286.64 m; no azimute 158°41' e distância 23,46 m até o vértice DP8-P-12725, Longitude: -52°49'30.374", Latitude: -30°43'00.270" e Altitude 283.31 m; no azimute 68°38' e distância 19,59 m até o vértice DP8-P-12726, Longitude: -52°49'29.688", Latitude: -30°43'00.039" e Altitude 285.77 m; no azimute 84°59' e distância 13,83 m até o vértice DP8-P-12727, Longitude: -52°49'29.170", Latitude: -30°42'60.000" e Altitude 283.89 m; no azimute 132°28' e distância 20,15 m até o vértice DP8-P-12728, Longitude: -52°49'28.612", Latitude: -30°43'00.441" e Altitude 280.38 m; no azimute 67°14' e distância 20,59 m até o vértice DP8-P-12729, Longitude: -52°49'27.898", Latitude: -30°43'00.183" e Altitude 283.48 m; no azimute 59°12' e distância 8,22 m até o vértice DP8-P-12730, Longitude: -52°49'27.633", Latitude: -30°43'00.046" e Altitude 285.18 m; no azimute 156°39' e distância 12,31 m até o vértice DP8-P-12731, Longitude: -52°49'27.450", Latitude: -30°43'00.413" e Altitude 280.62 m; no azimute 65°49' e distância 12,12 m até o vértice DP8-P-12732, Longitude: -52°49'27.034", Latitude: -30°43'00.252" e Altitude 280.78 m; no azimute 118°03' e distância 15,39 m até o vértice DP8-P-12733, Longitude: -52°49'26.524", Latitude: -30°43'00.487" e Altitude 279.10 m; no azimute 181°58' e distância 16,51 m até o vértice DP8-P-12734, Longitude: -52°49'26.545", Latitude: -30°43'01.023" e Altitude 282.08 m; no azimute 112°07' e distância 34,10 m até o vértice DP8-P-12735, Longitude: -52°49'25.358", Latitude: -30°43'01.440" e Altitude 278.70 m; no azimute 33°33' e distância 14,54 m até o vértice DP8-P-12736, Longitude: -52°49'25.056", Latitude: -30°43'01.047" e Altitude 280.13 m; no azimute 125°54' e distância 25,54 m até o vértice DP8-P-12737, Longitude: -52°49'24.279", Latitude: -30°43'01.533" e Altitude 275.86 m; no azimute 226°32' e distância 14,74 m até o vértice DP8-P-12738, Longitude: -52°49'24.681", Latitude: -30°43'01.862" e Altitude 279.90 m; no azimute 102°42' e distância 23,09 m até o vértice DP8-P-12739, Longitude: -52°49'23.834", Latitude: -30°43'02.027" e Altitude 275.56 m; no azimute 107°11' e distância 29,89 m até o vértice DP8-P-12740, Longitude: -52°49'22.761", Latitude: -30°43'02.314" e Altitude 274.66 m; no azimute 168°23' e distância 11,37 m até o vértice DP8-P-12741, Longitude: -52°49'22.675", Latitude: -30°43'02.676" e Altitude 278.49 m; no azimute 94°48' e distância 22,32 m até o vértice DP8-P-12742, Longitude: -52°49'21.839", Latitude: -30°43'02.737" e Altitude 272.54 m; no azimute 126°51' e distância 18,65 m até o vértice DP8-P-12743, Longitude: -52°49'21.278", Latitude: -30°43'03.100" e Altitude 275.77 m; no azimute 189°24' e distância 15,28 m até o vértice DP8-P-12744, Longitude: -52°49'21.372", Latitude: -30°43'03.589" e Altitude 274.66 m; no azimute 145°37' e distância 21,24 m até o vértice DP8-P-12745, Longitude: -52°49'20.922", Latitude: -30°43'04.158" e Altitude 272.90 m; no azimute

88°39' e distância 19,98 m até o vértice DP8-P-12746, Longitude: -52°49'20.171", Latitude: -30°43'04.143" e Altitude 271.72 m; no azimute 188°32' e distância 13,59 m até o vértice DP8-P-12747, Longitude: -52°49'20.247", Latitude: -30°43'04.580" e Altitude 272.38 m; no azimute 133°46' e distância 41,25 m até o vértice DP8-P-12748, Longitude: -52°49'19.128", Latitude: -30°43'05.506" e Altitude 273.80 m; no azimute 90°06' e distância 16,81 m até o vértice DP8-P-12749, Longitude: -52°49'18.496", Latitude: -30°43'05.507" e Altitude 269.71 m; no azimute 55°10' e distância 44,44 m até o vértice DP8-P-12750, Longitude: -52°49'17.125", Latitude: -30°43'04.683" e Altitude 267.68 m; no azimute 24°02' e distância 23,95 m até o vértice DP8-P-12751, Longitude: -52°49'16.758", Latitude: -30°43'03.973" e Altitude 263.22 m; no azimute 39°24' e distância 38,99 m até o vértice DP8-P-12752, Longitude: -52°49'15.828", Latitude: -30°43'02.995" e Altitude 258.98 m; no azimute 42°12' e distância 17,02 m até o vértice DP8-P-12753, Longitude: -52°49'15.398", Latitude: -30°43'02.585" e Altitude 261.84 m; no azimute 82°14' e distância 17,35 m até o vértice DP8-P-12754, Longitude: -52°49'14.752", Latitude: -30°43'02.509" e Altitude 261.21 m; no azimute 43°06' e distância 35,44 m até o vértice DP8-P-12755, Longitude: -52°49'13.842", Latitude: -30°43'01.669" e Altitude 258.22 m; no azimute 30°13' e distância 19,03 m até o vértice DP8-P-12756, Longitude: -52°49'13.482", Latitude: -30°43'01.136" e Altitude 261.34 m; no azimute 47°01' e distância 6,33 m até o vértice DP8-P-12757, Longitude: -52°49'13.308", Latitude: -30°43'00.995" e Altitude 258.75 m; no azimute 89°05' e distância 16,88 m até o vértice DP8-P-12758, Longitude: -52°49'12.673", Latitude: -30°43'00.987" e Altitude 257.61 m; no azimute 61°33' e distância 12,84 m até o vértice DP8-P-12759, Longitude: -52°49'12.249", Latitude: -30°43'00.788" e Altitude 259.08 m; no azimute 132°27' e distância 7,48 m até o vértice DP8-P-12760, Longitude: -52°49'12.042", Latitude: -30°43'00.952" e Altitude 257.65 m; no azimute 64°07' e distância 6,50 m até o vértice DP8-P-12761, Longitude: -52°49'11.822", Latitude: -30°43'00.860" e Altitude 258.86 m; no azimute 0°31' e distância 11,46 m até o vértice DP8-P-12762, Longitude: -52°49'11.818", Latitude: -30°43'00.488" e Altitude 257.57 m; no azimute 101°11' e distância 12,81 m até o vértice DP8-P-12763, Longitude: -52°49'11.346", Latitude: -30°43'00.569" e Altitude 254.17 m; no azimute 144°22' e distância 10,54 m até o vértice DP8-P-12764, Longitude: -52°49'11.115", Latitude: -30°43'00.847" e Altitude 256.31 m; no azimute 86°46' e distância 37,44 m até o vértice DP8-P-12765, Longitude: -52°49'09.710", Latitude: -30°43'00.779" e Altitude 256.06 m; no azimute 156°58' e distância 10,32 m até o vértice DP8-P-12766, Longitude: -52°49'09.558", Latitude: -30°43'01.087" e Altitude 254.33 m; no azimute 235°38' e distância 10,32 m até o vértice DP8-P-12767, Longitude: -52°49'09.878", Latitude: -30°43'01.276" e Altitude 255.83 m; no azimute 158°21' e distância 23,46 m até o vértice DP8-P-12768, Longitude: -52°49'09.553", Latitude: -30°43'01.984" e Altitude 254.57 m; no azimute 205°46' e distância 18,70 m até o vértice DP8-P-12769, Longitude: -52°49'09.859", Latitude: -30°43'02.531" e Altitude 254.61 m; no azimute 151°41' e distância 21,50 m até o vértice DP8-P-12770, Longitude: -52°49'09.476", Latitude: -30°43'03.146" e Altitude 254.47 m; no azimute 109°11' e distância 27,57 m até o vértice DP8-P-12771, Longitude: -52°49'08.497", Latitude: -30°43'03.440" e Altitude 255.70 m; no azimute 49°07' e distância 83,55 m até o vértice DP8-P-12772, Longitude: -52°49'06.123", Latitude: -30°43'01.665" e Altitude 249.90 m; no azimute 139°45' e distância 14,60 m até o vértice DP8-P-12773, Longitude: -52°49'05.768", Latitude: -30°43'02.027" e Altitude 251.09 m; no azimute 73°35' e distância 11,48 m até o vértice DP8-P-12774, Longitude: -52°49'05.354", Latitude: -30°43'01.921" e Altitude 252.00 m; no azimute 121°05' e distância 33,26 m até o vértice DP8-P-12775, Longitude: -52°49'04.284", Latitude: -30°43'02.479" e Altitude 248.67 m; no azimute 151°01' e distância 18,65 m até o vértice DP8-P-12776, Longitude: -52°49'03.945", Latitude: -30°43'03.009" e Altitude 254.05 m; no azimute 97°17' e distância 31,51 m até o vértice DP8-P-12777, Longitude: -52°49'02.770", Latitude: -30°43'03.139" e Altitude 245.55 m; no azimute 62°53' e distância 30,17 m até o vértice DP8-P-12778, Longitude: -52°49'01.761", Latitude: -30°43'02.692" e Altitude 244.31 m; no azimute 187°26' e distância 18,50 m até o vértice DP8-P-12779, Longitude: -52°49'01.851", Latitude: -30°43'03.288" e Altitude 246.26 m; no azimute 220°20' e distância 7,91 m até o vértice DP8-P-12780, Longitude: -52°49'02.043", Latitude: -30°43'03.484" e Altitude 247.20 m; no azimute 224°48' e distância 23,88 m até o vértice DP8-P-12781, Longitude: -52°49'02.676", Latitude: -30°43'04.034" e Altitude 246.30 m; no azimute 173°02' e distância 5,68 m até o vértice DP8-P-12782, Longitude: -52°49'02.650", Latitude: -30°43'04.217" e Altitude 247.26 m; no azimute 169°32' e distância 12,00 m até o vértice DP8-M-5254, Longitude: -52°49'02.568", Latitude: -30°43'04.600" e Altitude 249.39 m; deste segue confrontando com Valmor José Rauber no azimute

191°17' e distância 142,75 m até o vértice BCI-M-G577, Longitude: -52°49'03.619", Latitude: -30°43'09.146" e Altitude 263.20 m; deste segue confrontando com Tanagro S.A no azimuth 252°13' e distância 758,88 m até o vértice BCI-M-G576, Longitude: -52°49'30.780", Latitude: -30°43'16.665" e Altitude 323.31 m; no azimuth 252°33' e distância 2.205,88 m até o vértice BCI-M-G575, Longitude: -52°50'49.878", Latitude: -30°43'38.127" e Altitude 394.95 m; no azimuth 252°35' e distância 14,35 m até o vértice DP8-V-3795, Longitude: -52°50'50.393", Latitude: -30°43'38.267" e Altitude 394.35 m; deste segue confrontando com Estrada municipal no azimuth 25°12' e distância 71,86 m até o vértice DP8-V-3796, Longitude: -52°50'49.243", Latitude: -30°43'36.156" e Altitude 406.72 m; no azimuth 13°06' e distância 68,27 m até o vértice DP8-V-3797, Longitude: -52°50'48.661", Latitude: -30°43'33.997" e Altitude 396.80 m; no azimuth 36°53' e distância 140,73 m até o vértice DP8-V-3798, Longitude: -52°50'45.486", Latitude: -30°43'30.342" e Altitude 397.87 m; no azimuth 21°08' e distância 129,20 m até o vértice DP8-V-3799, Longitude: -52°50'43.735", Latitude: -30°43'26.429" e Altitude 397.07 m; no azimuth 10°14' e distância 191,08 m até o vértice DP8-V-3800, Longitude: -52°50'42.457", Latitude: -30°43'20.324" e Altitude 394.37 m; no azimuth 23°05' e distância 117,23 m até o vértice DP8-V-3801, Longitude: -52°50'40.730", Latitude: -30°43'16.822" e Altitude 391.89 m; no azimuth 19°59' e distância 176,21 m até o vértice DP8-V-3802, Longitude: -52°50'38.466", Latitude: -30°43'11.445" e Altitude 388.10 m; no azimuth 9°46' e distância 84,04 m até o vértice DP8-V-3803, Longitude: -52°50'37.930", Latitude: -30°43'08.756" e Altitude 389.11 m; no azimuth 353°33' e distância 249,19 m até o vértice DP8-V-3804, Longitude: -52°50'38.979", Latitude: -30°43'00.716" e Altitude 401.46 m; no azimuth 32°24' e distância 77,94 m até o vértice DP8-V-3805, Longitude: -52°50'37.409", Latitude: -30°42'58.579" e Altitude 400.65 m; no azimuth 63°28' e distância 180,66 m até o vértice DP8-V-3806, Longitude: -52°50'31.334", Latitude: -30°42'55.960" e Altitude 388.76 m; no azimuth 33°46' e distância 84,08 m até o vértice DP8-V-3807, Longitude: -52°50'29.578", Latitude: -30°42'53.690" e Altitude 386.78 m; no azimuth 23°22' e distância 184,54 m até o vértice DP8-V-3808, Longitude: -52°50'26.827", Latitude: -30°42'48.190" e Altitude 380.49 m; no azimuth 48°17' e distância 150,91 m até o vértice DP8-V-3809, Longitude: -52°50'22.593", Latitude: -30°42'44.930" e Altitude 373.09 m; no azimuth 30°38' e distância 75,76 m até o vértice DP8-V-3810, Longitude: -52°50'21.142", Latitude: -30°42'42.813" e Altitude 378.43 m; no azimuth 343°33' e distância 95,56 m até o vértice DP8-V-3811, Longitude: -52°50'22.158", Latitude: -30°42'39.837" e Altitude 384.66 m; no azimuth 308°51' e distância 73,61 m até o vértice DP8-V-3812, Longitude: -52°50'24.312", Latitude: -30°42'38.337" e Altitude 392.00 m; no azimuth 327°33' e distância 14,96 m até o vértice DP8-V-3813, Longitude: -52°50'24.614", Latitude: -30°42'37.928" e Altitude 392.33 m; no azimuth 350°27' e distância 68,43 m até o vértice DP8-V-3814, Longitude: -52°50'25.040", Latitude: -30°42'35.736" e Altitude 397.60 m; no azimuth 303°21' e distância 83,25 m até o vértice DP8-V-3815, Longitude: -52°50'27.653", Latitude: -30°42'34.250" e Altitude 405.21 m; no azimuth 321°06' e distância 60,79 m até o vértice DP8-V-3816, Longitude: -52°50'29.087", Latitude: -30°42'32.714" e Altitude 411.33 m; no azimuth 349°47' e distância 90,81 m até o vértice DP8-V-3817, Longitude: -52°50'29.692", Latitude: -30°42'29.812" e Altitude 418.13 m; no azimuth 13°07' e distância 166,73 m até o vértice DP8-V-3818, Longitude: -52°50'28.269", Latitude: -30°42'24.539" e Altitude 415.01 m; no azimuth 346°37' e distância 142,44 m até o vértice DP8-V-3497, Longitude: -52°50'29.507", Latitude: -30°42'20.040" e Altitude 406.87 m; deste segue confrontando com Terras Verdes Florestadora Ltda no azimuth 71°50' e distância 1.208,11 m até o vértice DP8-P-12661, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 521A4C64-3792-4C88-BCCE-59E15F0AA9D7, formulado por TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA., representada por sua procuradora Dra. Márcia Giaccobo, inscrita na OAB sob o n.º 82.572, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 82.703, em 16 de maio de 2022, pelo presente NOTIFICA aos eventuais interessados que os requerentes afirmam que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestarem expressamente sobre o

pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela a seguir descrita e demonstrada no levantamento topográfico reproduzido ao final deste Edital. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS SOARES TERRES, LIZETE SANTOS DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 49781. VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que são DEVEDORES FIDUCIANTES: LIZETE SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 491.481.500-10, e JOSÉ CARLOS SOARES TERRES, inscrito no CPF nº 460.769.480-00.- TÍTULO: Contrato Habitacional nº 844441253242-6, firmado em 29/06/2016, registrado sob o R-06 da matrícula nº 59.632.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, no endereço: Rua 15 - Condomínio Residencial Santa Fé, nº 602, Casa 02, Pedras Brancas Guaíba/RS, CEP : 92722-390, nos dias 03/05/2022, 10/05/2022 e 19/05/2022, não os encontrou. Deixou ofício na caixa de correio solicitando o comparecimento de ambos ao cartório, ante a ausência dos devedores que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-OS para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 01/06/2022, totalizam a quantia de R\$21.734,87 (vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. Assim, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante estabelece o §7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - GUAPORÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO DONIDA

José Carlos Picini, Registrador Interino, do Registro de Imóveis da Cidade de Guaporé, RS, Comarca de Guaporé, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 100122, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei Federal nº

9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante REINALDO DONIDA, CPF: 809.128.850-68, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Monsenhor Scalabrini, 717, centro, Guaporé, RS, CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551584930-0, firmado em 27/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas sob o nº R.4-21.934 e R.4-21.911, matrículas 21.934 e 21.911, L2-RG, deste Ofício, a qual diz respeito ao Apartamento nº 2201 e o Box nº 36, ambos situados no Edifício Residencial Napoli, na cidade de Guaporé, RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$2.313,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

COMARCA - PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL ACOSTA IBARRA**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima GABRIEL ACOSTA IBARRA, brasileiro, solteiro, soldador, CPF nº 884.379.300-49, RG nº 5059152032-SSP/RS, residente e domiciliado em Capão do Leão/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$147.927,05 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 11 de junho de 2014, sob R.10 da matrícula nº 29.042, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Abílio Marques Cassana, nº 232, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM**

Nº 106/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM
Endereço para Intimação: 1) Rua Tamandaré, nº 441, Apartamento nº 303, Bairro Camaquã, CEP 91.900-790, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804420041709-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda

de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 29/12/2005, registrado sob o(s) número(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 32.389, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 303, com entrada pelo nº 441 da Rua Tamandaré, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/09/2021 a 29/01/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 2.130,59 (dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 03 de março de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE RODRIGUES**

Nº 166/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **ELIANE RODRIGUES** Endereço para Intimação: 1) Rua Antônia Zardin Perondi, nº 92, Loteamento Moradas da Hípica, Bairro Hípica, CEP 91.787-216, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Orleaes, nº 560, Apartamento nº 05, Bairro Guarujá, CEP 91.770-620. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440081587-8, garantido por ., registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 87.451, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Um Terreno na Rua Antônia Zardin Perondi constituído pelo Lote nº 22, da Quadra "C1", do Loteamento Moradas da Hípica, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 30/01/2020 a 28/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 7.494,32 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE MACIEL DA SILVA, FABIO PITHAN CANDIDO**

Nº 152/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **TATIANE MACIEL DA SILVA e FABIO PITHAN CANDIDO** Endereço para Intimação: 1) Rua Paulo Maciel, nº 120, Apartamento nº 308, Bloco 35, Conjunto Habitacional Parque do Salso, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-350, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis

da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551343755-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 01/08/2011, registrado sob o(s) número(s) R-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 97.547, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 308, Bloco 35, do Conjunto Habitacional Parque do Salso, com entrada pelo nº 120 da Rua Paulo Maciel, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/12/2019 a 10/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 9.010,84 (nove mil e dez reais e oitenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 02 de maio de 2022
Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR NUNES CAVALHEIRO FILHO**

Nº 165/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VALDIR NUNES CAVALHEIRO FILHO Endereço para Intimação: 1) Avenida Juca Batista, nº 9000, Unidade Residencial nº 1.239, do "Terraville- Belém Novo Golf Clube", Bairro Belém, Novo, CEP 91.781-600, Porto Alegre/RS. 2) Rua Professor Antônio José Remião, nº 15, Apartamento nº 89, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-670, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440715745-2, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras, e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI -- Sistema de Financiamento Imobiliário, de 01/10/2014, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 116.178, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade autônoma nº 1239, do "Terraville - Belém Novo Golf Clube", a ser construído, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/02/2018 a 01/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, corresponde a R\$ 374.991,23 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 22 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL ANDRADE DE ASSIS

Nº 65/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RAQUEL ANDRADE DE ASSIS Endereço para Intimação: 1) Rua Darcy de Bastos Germann, nº 180, do Loteamento Residencial Moradas do Sul, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.787-853, Porto Alegre/RS 2) Avenida Grecia, nº 600, Apartamento nº 301, Bairro Passo d'Areia, CEP 91.350-070, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440926877-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS -- Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação -- SFH, de 26/05/2015, registrado sob o(s) número(s) R-16 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.783, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Prédio com entrada pelo nº 180, da Rua Darcy de Bastos Germann, do Loteamento Residencial Moradas do Sul, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS. -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/12/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2022, corresponde a R\$ 9.598,92 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Janeiro de 2022. Carlos Antônio Lagaggio Verfe Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS

Nº 166/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Superti, nº 1430, Apartamento nº 416, Bloco "D", do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre-RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441297604-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 11/08/2016, registrado sob o(s) número(s) R-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.720, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 416, Bloco "D", do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Superti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/11/2021 a 12/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 5.839,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel.

Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TARGINA DE OLIVEIRA BOLZAN, ALEXANDER DA SILVEIRA GOBUS**

Nº 78/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) TARGINA DE OLIVEIRA BOLZAN e ALEXANDER DA SILVEIRA GOBUS Endereço para Intimação: 1) Avenida Otto Niemeyer, nº 1702, Apartamento nº 205, Torre C-Guaíba do Edifício Residencial "Viver Zona Sul", Bairro Tristeza, CEP 91.910-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440603950-2, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 23/05/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 23/05/2014, registrado sob o(s) número(s) R-12, Av-13 da(s) matrícula(s) nº(s) 137.120 e 137.542, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 205 e Estacionamento coberto nº 205, Torre C-Guaíba do Edifício Residencial "Viver Zona Sul", com entrada pelo nº 1702 da Avenida Otto Niemeyer, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 23/08/2021 a 23/12/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2022, corresponde a R\$ 12.525,22 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Janeiro de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUES SETUBAL DA SILVA, TICIANA ARAUJO DOS SANTOS**

Nº 150/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JAQUES SETUBAL DA SILVA e TICIANA ARAÚJO DOS SANTOS Endereço para Intimação: 1) Avenida Rodrigues da Fonseca, nº 1695, Apartamento nº 203, Torre 2, Condomínio Residencial Ville Essence", Bairro Via Nova, CEP 91.740-800, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Niterói, nº 611, Apartamento nº 203, Bairro Medianeira, CEP 90.880-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553410566-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 10/06/2015, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s)

matrícula(s) nº(s) 184.530 e 184.633, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 203, do Torre 2, e Estacionamento nº 15, do "Condomínio Residencial Ville Essence", com entrada pelo nº 1.695 da Avenida Rodrigues da Fonseca, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/11/2018 a 10/02/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2021, corresponde a R\$ 66.807,81 (Sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2021. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO COSTA RODRIGUES**

Nº 151/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ALEXSANDRO COSTA RODRIGUES
Endereço para Intimação: 1) Travessa Esporte Clube Cruzeiro, nº 200, Apartamento nº 702, Bloco 03, Edifício Residencial Porto La Palma, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS. 2) Rua Porto Alegre, nº 304, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.570-410, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770083928-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 17/01/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.991, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 702, do Bloco 03, do Edifício Residencial Porto La Palma, com entrada pelo nº 200 da Travessa Esporte Clube Cruzeiro, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 17/05/2019 a 17/08/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2021, corresponde a R\$ 55.977,98 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2021. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA BARONI MENEGASSI**

Nº 111/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROBERTA BARONI MENEGASSI Endereço para Intimação: 1) Avenida Germano Schmarczek, nº 1.000, Apartamento nº 621, Torre C, do Residencial Mais Alto Petrópolis, Bairro Morro Santana, CEP 91.450-040, Porto Alegre/RS. 2) Rua Mostardeiro, nº 227, Apartamento nº 303, Bairro Rio Branco, CEP 90.430-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 178770037962-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Recursos SBPE com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 14/08/2019, registrado sob o(s) número(s) R-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 195.809, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 621, Torre C, do Residencial Mais Alto Petrópolis, com entrada pelo nº 1.000 da Avenida Germano Schmarczek, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/05/2021 a 20/01/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 16.400,50 (dezesesseis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS FERNANDES ALBERTO**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº319808 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MARCUS VINICIUS FERNANDES ALBERTO, inscritos no CPF/MF sob o nº 39813820802, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 144440640040, firmada em 04/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.118, sob o R.1, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Leontino Boeira 1245A, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/06/2022, correspondentes a R\$120.178,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO

VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ARAQUARI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HACASA
ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

EDITAL DE LOTEAMENTO - BRUNA VIEIRA GUMS, na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.796.284/0001-00, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 233, Bairro Bucarein, em Joinville (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 7966863-0, responsável técnico, Rodrigo Machado, Engenheiro Civil, CREA/SC n.º 119443-8, e Decreto n.º 137/2022, 243/2021, e 269/2022, expedidos pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 10/05/2022, 13/10/2021, e 04/11/2021, para registro do Loteamento denominado "RIO DO MORRO" composto por 1.285 (um mil e duzentos e oitenta e cinco) lotes, matriculado sob n.º 027.041, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, localizado na Rodovia BR-280, esquina com a Estrada Rio do Morro, no Bairro Porto Grande, zona urbana do Município de Araquari (SC), perfazendo uma área total de 1.963.475,27 metros quadrados. Inscrição Imobiliária n.º 10.01.0080.2274. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDIVAL DE LIMA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAL DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03859826905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818740000447-5, firmada em 08/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 19.599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIDNEY CAMACHO 999 BL 05 AP 13 BOM VIVER BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.636,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANE DOS SANTOS MOURA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE DOS SANTOS MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03509287975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440389715-8, firmada em 16/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 26.435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DE AZEVEDO 0 BL 03 AP 30 MORRO BINA BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 32.338,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90909720991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440537497-7, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 29.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO DE MIRANDA GOMES 99999 AP 101 BLOC FUNDOS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 25.219,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício

Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO FELIPE HORN**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO FELIPE HORN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69268398915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440507659-3, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR HOMERO M GOMES 829 APTO 401 BL FUNDOS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.660,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FERREIRA BUENO, ALESSANDRA CASANOVA PAGANELI BUENO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERREIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03755283930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA CASANOVA PAGANELI BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95866779900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442205555-8, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA JARDIM BOTANICO 48 APT0.101 CENTRO ANTONIO CARLOS SC 88180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.863,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANILO VISCONTI, CAMILLA SCHRAMM VISCONTI, PAULO CESAR PORTALETE

EDITAL DE USUCAPIÃO (Provimento nº 65/2017) - PROTOCOLO Nº 225.071. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Danilo Visconti, brasileiro, empresário, nascido em 06/03/1987, RG nº 4.461.776/SSP/SC, CPF nº 059.098.189-70, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Camilla Schramm Visconti, brasileira, do lar, nascida em 10/06/1985, RG nº 4.365.608/SESP/SC, CPF nº 044.847.819-64, residentes e domiciliados na Rua Luiz Visconti, nº 44, Casa 02, Bairro São Luiz, Brusque/SC, representados neste ato pelo advogado Paulo César Portalete, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC nº 14.455, CPF nº 275.586.220-34, com endereço profissional na Rua Artur Erico Henig, nº 338, Sala 9, Bairro Steffen, Brusque/SC. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Um terreno urbano, situado no lado esquerdo da Rua Expedicionário Germano Schlindwein (Lei Municipal de nº 1493/2014), s/nº, Bairro Guabiruba Sul, no Município de Guabiruba/SC, Comarca de Brusque/SC, distando aproximadamente 247,55 metros da Rua Guabiruba Sul, com a área total de 667,68m² (seiscentos e sessenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente: com 65,00 metros, seguindo o alinhamento da rua existente, confronta com o lado esquerdo da Rua Expedicionário Germano Schlindwein; Fundos: com 60,95 metros, confronta com terras de Evaldo Baron - Matrícula de nº 82.825; Lado direito: com 21,35 metros, confronta com terras de posse de Idneu Marri e Elenice Dias Figueiredo Marri; Lado esquerdo: com 1,68 metros, confronta com terras de Renildes Soares dos Santos - Matrícula de nº 82.826, sem benfeitorias ou edificações. Matrícula: O imóvel não possui matrícula conforme CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO PARA FINS DE USUCAPIÃO, datada de 22.04.2022, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina - (a) Rafael Riffel Porto - Escrevente, Selo digital de Fiscalização número GLG00418-OD9M e também pela declaração dos solicitantes no requerimento apresentado que diz: "Declaramos que o imóvel usucapiendo refere-se a área que em parte encontrava-se matriculada na Matrícula de nº 30.335 do Livro 2 A, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, cuja qual teve seu Encerramento em 11 de Junho de 2014, conforme o AV.5 da Matrícula de nº 30.335 do Livro 2 A, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, sendo o imóvel transferido para a Matrícula de nº 75.027. Ocorre que em data de 28 de Agosto de 2015, conforme o AV.3 e o AV. 4 e o AV.5 da Matrícula de nº 75.027, houve Averbação de Logradouro, Averbação de Desmembramento e Encerramento de Matrícula, respectivamente, que transferiu parte do então imóvel para a Matrícula de nº 79.694. Ocorre que quando houve a Averbação de Logradouro, acima mencionada, por erro ou lapso, excluiu-se da Matrícula a área do imóvel usucapiendo. A Rua Expedicionário Germano Schlindwein, transpassou o imóvel, resultando em duas áreas não contíguas. A área do imóvel à direita da Rua Expedicionário Germano Schlindwein, foi transferida para a Matrícula de nº 79.694, enquanto a área resultante do imóvel que se situa do lado esquerdo da Rua Expedicionário Germano Schlindwein, foi omitida tanto da Matrícula de nº 75.027 e também da Matrícula 79.694, ocasionando que esta área, que hoje trata-se do imóvel usucapiendo, não houvesse Matrícula Imobiliária que o fizesse existir, ou seja, excluiu-se da Matrícula de nº 75.027 a área do imóvel usucapiendo. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes da área usucapienda: Evaldo Baron, CPF nº 246.917.559-34; Renildes Soares dos Santos, CPF nº 535.371.145-91; Idneu Marri, CPF nº 577.115.189-00, casado com Elenice Dias Digueiredo Marri, CPF nº 727.191.179-00 Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 2006 (accessio possessionis). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze dias) corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. JURACY KORMANN DUARTE, OFICIAL TITULAR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CACADOR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARI OSTJEN, LENITA OSTJEN, WALDOMIRO MARTINS**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, §13º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ARI OSTJEN e LENITA OSTJEN depositaram nesta Serventia Registral Imobiliária os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (procedimento prenotado sob o nº 124.440 do Livro 1 de Protocolo), indispensáveis ao registro da Usucapião do imóvel constituído por uma vaga de garagem nº 02, localizada no pavimento térreo, com área privativa de 14,43m² e fração ideal no solo e nas coisas comuns correspondente a 11,03%, a qual encontra-se edificada na parte dos fundos do terreno situado na Avenida Barão do Rio Branco, nesta Cidade de Caçador-SC, que confronta: "identificada através do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM SIRGAS2000: A partir do marco 1=PP (E= 498045.139 m e N= 7038487.744 m) segue confrontando o Rio do Peixe com o azimuth de 58°35'28" e a distância de 2.58 m até o marco '2' (E=498047.338 m e N=7038489.087 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1347 com o azimuth de 162°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '3' (E=498049.063 m e N=7038483.577 m); Daí segue confrontando os imóveis constantes das matrículas nº 0004, nº 12.625 e nº 26.571 com o azimuth de 238°35'45" e a distância de 2.58 m até o marco '4' (E=498046.863 m e N=7038482.235 m); Daí segue confrontando com a vaga de garagem nº 3, de posse de Tarcisio Raimundo Santini e Lordes Vitoria Atolini Santini com o azimuth de 342°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '1=PP' (E=498045.139 m e N=7038487.744 m; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14,43m²". O imóvel em questão encontra-se no contexto de um condomínio edilício, assentando-se referida parcela de solo nas áreas destinadas ao uso, gozo e fruição comuns dos condôminos, razão pela qual alcançará os direitos de propriedade constituídos no âmbito dos seguintes assentos registrai: transcrição nº 13.776 e matrículas nº's 26.571, 12.625 e 0.004. Os requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 1º/04/2022, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E, tendo sido certificado que Waldomiro Martins e Paulina Martins, na condição de coproprietários tabulares da transcrição nº 13.776 desta Serventia, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para para que os notificandos (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de Usucapião. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições do parágrafo 2º do retrocitado artigo 216-A. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos Requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, no horário compreendido entre as 9h e 12h e entre as 14h e 18h, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 22/06/2022. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente. RENATO MARTINS SILVA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARI OSTJEN, LENITA OSTJEN, WALDOMIRO MARTINS**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, §4º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ARI OSTJEN e LENITA OSTJEN depositaram nesta Serventia Registral Imobiliária os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (procedimento prenotado sob o nº 124.440 do Livro 1 de Protocolo), indispensáveis ao registro da Usucapião do imóvel constituído por uma vaga de garagem nº 02, localizada no pavimento térreo, com área privativa de 14,43m² e fração ideal no solo e nas coisas comuns correspondente a 11,03%, a qual encontra-se edificada na parte dos fundos do terreno situado na Avenida Barão do Rio Branco, nesta Cidade de Caçador-SC, que confronta: "identificada através do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM SIRGAS2000: A partir do marco 1=PP (E= 498045.139 m e N= 7038487.744 m) segue confrontando o Rio do Peixe com o azimute de 58°35'28" e a distância de 2.58 m até o marco '2' (E=498047.338 m e N=7038489.087 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1347 com o azimute de 162°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '3' (E=498049.063 m e N=7038483.577 m); Daí segue confrontando os imóveis constantes das matrículas nº 0004, nº 12.625 e nº 26.571 com o azimute de 238°35'45" e a distância de 2.58 m até o marco '4' (E=498046.863 m e N=7038482.235 m); Daí segue confrontando com a vaga de garagem nº 3, de posse de Tarcisio Raimundo Santini e Lordes Vitoria Atolini Santini com o azimute de 342°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '1=PP' (E=498045.139 m e N=7038487.744 m; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14,43m²". O imóvel em questão encontra-se no contexto de um condomínio edilício, assentando-se referida parcela de solo nas áreas destinadas ao uso, gozo e fruição comuns dos condôminos, razão pela qual alcançará os direitos de propriedade constituídos no âmbito dos seguintes assentos registrais: transcrição nº 13.776 e matrículas nº's 26.571, 12.625 e 0.004. Os requerentes fundamenta a pretensão no artigo 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis confinantes imediatos ao mesmo, bem como os seus respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse do requerente; certidões de feitos ajuizados em nome do requerente, dos seus antecessores e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse do imóvel. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 1º/04/2022, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, do artigo 16 caput e §2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, para o que se notifica todo e qualquer interessado de que transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Caçador/SC, em 22/06/2022. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente. RENATO MARTINS SILVA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ISABEL APARECIDA KUCZERA

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ISABEL APARECIDA KUCZERA, CPF nº 004.304.669-00; foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 730,00 m², matriculado sob nº 10.138, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JOSÉ EVERALDO STOCLOSKA, CREA/SC nº 172148-0, ART nº 8180182-4, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5045/2022, de 18/03/2022, apresentada Certidão de Atividade Não Constante nº 610246/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de junho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALCEU GRABAS, Nanci Terezinha Grabas Rodrigues, Helsio Edinei Rodrigues

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ALCEU GRABAS, CPF nº 352.140.409-97; Nanci Terezinha Grabas Rodrigues, CPF nº 780.530.569-20 e seu marido HELSIO EDINEI RODRIGUES, CPF nº 309.951.759-34; foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 775,12 m², matriculado sob nº 19.328, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional MARCO RAFAEL REVA, CREA nº 121721-5, ART nº 8046291-3, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1991, de 08/02/2022, apresentada Certidão de Atividade Não Constante nº 609714/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de junho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CORREIA PINTO/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09201466943, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440961974-5, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERU 85 L 17 Q M LOT ALVES CORREIA PINTO SC 88535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.121,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Correia Pinto-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA REITZ MULLER NASCHEWENG, RICARDO BRANDT NASCHENWENG

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA REITZ MULLER NASCHEWENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00387699996, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO BRANDT NASCHENWENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91202590934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551481452-1, firmada em 24/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 40.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DES MANOEL BARBOSA DE LA, Nº 4612, CASA - COQUEIRO - FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88.080-830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 683.720,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA ARAUJO DE JESUS

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA ARAUJO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99937891515, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440590190-0, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR EGIDIO FERREIR 1100 APTO 304, B CAPOEIRAS FLORIANOPOLIS SC 88090900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.987,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO FERREIRA, KATIA REGINA CAETANO FERREIRA

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81234031949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA REGINA CAETANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91012414949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552794629-4, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18746, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MAURO DE CARVALHO 22 CASA MONTE CRISTO FLORIANOPOLIS SC 88090600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 14.398,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROBERTO CASTRO DA ROSA, ANGELA MARI CASTRO DA SILVA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ROBERTO CASTRO DA ROSA, brasileiro, engenheiro, nascido em 10/08/1961, natural de Porto Alegre/RS, filho de Darcy Evaristo da Rosa e de Eddie de Castro Rosa, RG nº CI1007061177/SSP/RS e CPF nº 339.226.910-72, e ÂNGELA MARI CASTRO DA SILVA, nutricionista, nascida em 06/07/1967, natural de Santa Rosa/RS, filha de Azilio Ferreira da Silva e de Maria Costa da Silva, RG nº CI/SSSP/RS6029208029 e CPF nº 466.943.900-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Conselheiro Xavier Costa, nº 2439, bairro Itapema, em Porto Alegre/RS; e, RENATO CASTRO DA ROSA, brasileiro, divorciado, bancário, RG e nº CI5006615065-SSP-RS e CPF nº 467.967.540-34, com endereço na rua João Meirelles, nº 511, bloco B 102, Florianópolis/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.572, em 20/12/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano na Rodovia Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP-396), no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 2.402,17m² (dois mil, quatrocentos e dois metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 203,56m (duzentos e três metros e cinquenta e seis centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: Lado Oeste (frente), confrontando com a Rodovia Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP-396), numa extensão de 38,19m, lado Leste (fundos), confrontando com terras de posse de Hamilton Toldo dos Santos, com terras de posse de Carlos Irineu Silva Vargas, numa extensão de 55,62m, lado Sul (lateral esquerda), confrontando com Servidão PMG-13, numa extensão de 40,51m, lado Norte (lateral direita), confrontando com terras de posse de Rosa Couto Ferreira, com terras de posse de Paulo Cesar da Silva Orlandi e sua esposa Francine Viegas Orlandi, e com a Servidão PMG-15, numa extensão de 69,23m, em quatro seguimentos de 12,33m, 10,64m, 25,65m e 20,61m. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.887.926,001m e E 730.555,641m; deste, segue com azimute de 319°16'56" e distância de 38,19 m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.887.954,947m e E 730.530,728m; deste, segue com azimute de 82°19'19" e distância de 12,33m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.887.956,594m e E 730.542,944m; deste, segue com azimute de 331°12'80" e distância de 10,64m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.887.965,920m e E 730.537,817m; deste, segue com azimute de 48°51'10" e distância de 25,65m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.887.982,797m e E 730.557,130m; deste, segue com azimute de 86°43'31" e distância de 20,61m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.887.983,974m e E 730.577,704m; deste, segue com azimute de 161°00'59" e distância de 55,62m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.887.931,372m e E 730.595,800m; deste, segue com azimute de 262°22'58" e distância de 40,51m; até vértice 01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir das estações ativa da RBMC IMBT e IFSC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000; e, DUAS EDIFICAÇÕES contendo a primeira 106,00m² (cento e seis metros quadrados) e a segunda 57,70m² (cinquenta e sete metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado), situadas na Rodovia Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP-396), no Bairro Grama, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificações nele existentes. Responsável técnico: Diego Vidal Lima Marcelino, com ART do CREA/SC sob nº 6557091-0. Cadastro municipal: 08.86.009.0069.001 (11334). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 245, fls. 89 à 104, protocolo nº 19529, em 19/11/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de

todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO JOAQUIM GONCALVES, TOMAZIA DE CAMPOS GONCALVES**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JOÃO JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 01/12/1951, natural de Paulo Lopes, RG 136.799, CPF 155.006.409-68, filho de Joaquim Gonçalves e de Benta Florinda Gonçalves e TOMÁZIA DE CAMPOS GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, nascida em 21/11/1952, natural de Garopaba/SC, RG 2.503.516, CPF 578.630.169-91, filha de Lionécio Eduvirgem de Campos e Laercina Lino de Campos, ambos residentes e domiciliados na Rodovia SC-434, s/nº, no bairro Campo Duna, em Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereram a USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.829, em 07/02/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Estadual SC 434, no Bairro Campo Duna, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 51.463,15m² (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 1.277,01 metros (um mil, duzentos e setenta e sete metros e um centímetro), com a seguinte descrição do perímetro: Lado Noroeste (frente), estremando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual SC 434, km-5, numa distância de 45,15m; Lado Nordeste (lateral direita) estremando com terras de posse de Zenar Oprach Mausolf e esposa Gisele Gonçalves Mausolf; estremando com terras de posse de Mario de Souza João e esposa Maria das Graças João e estremando com terras de posse de Bernadete de Campos; Cristina Farias e Marcelo Campos da Rosa, numa distância total de 474,85m; Lado Sudeste (fundos) estremando com terras de posse de Claudio Silveira e sua esposa Maria das Dores Silveira e com espólio de Petronílio Bertoldo de Souza e espólio de Alceoni Maria Ricardo de Souza, ambos representados por Wagner Petronílio de Souza, Silvana de Souza Feliciano, Gilberto Petronílio de Souza, Andreza Alceoni de Souza, Alfredo José dos Anjos, Kátia de Souza dos Anjos, Valmor Cardoso Feliciano, Edinéte Silveira Corrêa de Souza, Josiane Dias de Souza, estremando com terras de posse de Alfredo Pedro e estremando com terras de posse de Belmiro Pedro, numa distância total de 151,32m, tendo como divisão natural um curso d'água contendo aproximadamente 3,00 metros de largura, ficando assim reservado dentro do terreno uma área de APP (Área de Preservação Permanente) de 30,00m; Lado Sudoeste (lateral esquerda) estremando com terras de posse do espólio de Manoel João Marques e espólio de Maria Silvana Marques; representados por Albertino Marques, Odete Severino Marques, Valéria Marques, Adelino Marques, Basílio Marques, Paulo Marques e com espólio de João Batista Marques, representado por Deivid Marques, Jucélia Marques Mendes, e Carlos Ronaldo Mendes, e com terras de posse de Abílio Pedro Clemente, Rozinete Clemente de Freitas e Jaci de Freitas, e com terras de posse do espólio de Antonio João Teixeira, representados por Janete Gonçalves Texeira, Uander Gonçalves Texeira, Jardel Gonçalves Texeira e Débora Gonçalves Texeira, espólio de Bruno Gonçalves Texeira, representados por Rosilane da Silva Inácio, Pedro Henrique da Silva Texeira e Maria Luisa da Silva Texeira, e com terras de posse do espólio de Adi Gonçalves e espólio de Benta de Souza Gonçalves; representados por Antonio Gonçalves, João Carlos Gonçalves, Maria Cleusa Costa, Jovino Costa, Maurícia Gonçalves Teixeira, Sérgio Gonçalves, Cléia Gonçalves de Souza, Valério Márcio de Souza, Adriana Gonçalves, Valdenor Gonçalves e com terras de posse de Olavio dos Santos Martins e esposa Clair de Campos Gonçalves Martins, numa distância total de 605,69m. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6.890.497,123m e E 729.228,982m; deste, segue com azimute 35°57'43" e distância 45,15m até o vértice 1, de coordenadas N 6.890.533,671m e E 729.255,499m; deste, segue com azimute 145°07'10" e distância 27,33m até o vértice 2, de coordenadas N 6.890.511,249m e E 729.271,129m; deste, segue com azimute 46°25'06" e distância 11,93m até o vértice 3, de coordenadas N 6.890.519,472m e E 729.279,769m; deste, segue com azimute 148°21'55" e distância 24,12m até o vértice 4, de coordenadas N 6.890.498,936m e E 729.292,420m; deste, segue com azimute 151°39'16" e distância 7,38m até o vértice 5, de coordenadas N 6.890.492,437m e E 729.295,926m; deste, segue com azimute 147°54'42" e distância 114,33m até o vértice 6, de coordenadas N 6.890.395,570m e E 729.356,663m;

deste, segue com azimute $144^{\circ}34'26''$ e distância 140,58m até o vértice 7, de coordenadas N 6.890.281,013m e E 729.438,153m; deste, segue com azimute $153^{\circ}50'29''$ e distância 33,08m até o vértice 8, de coordenadas N 6.890.251,318m e E 729.452,738m; deste, segue com azimute $149^{\circ}26'17''$ e distância 52,49m até o vértice 9, de coordenadas N 6.890.206,122m e E 729.479,426m; deste, segue com azimute $147^{\circ}08'20''$ e distância 63,61m até o vértice 10, de coordenadas N 6.890.152,691m e E 729.513,941m; deste, segue com azimute $221^{\circ}16'40''$ e distância 15,50m até o vértice 11, de coordenadas N 6.890.141,042m e E 729.503,715m; deste, segue com azimute $212^{\circ}23'41''$ e distância 87,52m até o vértice 12, de coordenadas N 6.890.067,143m e E 729.456,827m; deste, segue com azimute $210^{\circ}02'53''$ e distância 48,30m até o vértice 13, de coordenadas N 6.890.025,333m e E 729.432,641m; deste, segue com azimute $316^{\circ}47'54''$ e distância 47,98m até o vértice 14, de coordenadas N 6.890.060,307m e E 729.399,796m; deste, segue com azimute $323^{\circ}58'03''$ e distância 36,38m até o vértice 15, de coordenadas N 6.890.089,727m e E 729.378,396m; deste, segue com azimute $332^{\circ}06'50''$ e distância 29,08m até o vértice 16, de coordenadas N 6.890.115,434m e E 729.364,793m; deste, segue com azimute $337^{\circ}40'08''$ e distância 10,70m até o vértice 17, de coordenadas N 6.890.125,336m e E 729.360,725m; deste, segue com azimute $349^{\circ}35'36''$ e distância 23,45m até o vértice 18, de coordenadas N 6.890.148,405m e E 729.356,489m; deste, segue com azimute $337^{\circ}20'54''$ e distância 7,91m até o vértice 19, de coordenadas N 6.890.155,704m e E 729.353,443m; deste, segue com azimute $325^{\circ}02'59''$ e distância 38,07m até o vértice 20, de coordenadas N 6.890.186,906m e E 729.331,635m; deste, segue com azimute $327^{\circ}50'56''$ e distância 73,75m até o vértice 21, de coordenadas N 6.890.249,347m e E 729.292,388m; deste, segue com azimute $49^{\circ}53'29''$ e distância 51,36m até o vértice 22, de coordenadas N 6.890.282,435m e E 729.331,670m; deste, segue com azimute $29^{\circ}38'18''$ e distância 4,62m até o vértice 23, de coordenadas N 6.890.286,448m e E 729.333,953m; deste, segue com azimute $328^{\circ}32'34''$ e distância 53,69m até o vértice 24, de coordenadas N 6.890.332,249m e E 729.305,932m; deste, segue com azimute $337^{\circ}00'22''$ e distância 16,86m até o vértice 25, de coordenadas N 6.890.347,768m e E 729.299,347m; deste, segue com azimute $317^{\circ}40'25''$ e distância 6,22m até o vértice 26, de coordenadas N 6.890.352,363m e E 729.295,162m; deste, segue com azimute $303^{\circ}33'03''$ e distância 15,74m até o vértice 27, de coordenadas N 6.890.361,061m e E 729.282,046m; deste, segue com azimute $313^{\circ}29'10''$ e distância 25,39m até o vértice 28, de coordenadas N 6.890.378,537m e E 729.263,622m; deste, segue com azimute $20^{\circ}47'34''$ e distância 17,91m até o vértice 29, de coordenadas N 6.890.395,283m e E 729.269,980m; deste, segue com azimute $322^{\circ}03'34''$ e distância 42,32m até o vértice 30, de coordenadas N 6.890.428,661m e E 729.243,958m; deste, segue com azimute $323^{\circ}49'55''$ e distância 34,62m até o vértice 31, de coordenadas N 6.890.456,609m e E 729.223,527m; deste, segue com azimute $46^{\circ}59'55''$ e distância 17,62m até o vértice 32, de coordenadas N 6.890.468,624m e E 729.236,411m; deste, segue com azimute $139^{\circ}52'45''$ e distância 5,17m até o vértice 33, de coordenadas N 6.890.464,669m e E 729.239,743m; deste, segue com azimute $47^{\circ}00'29''$ e distância 15,74m até o vértice 34, de coordenadas N 6.890.475,403m e E 729.251,257m; deste, segue com azimute $314^{\circ}16'39''$ e distância 31,11m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC encontram-se representadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS2000, e; DUAS EDIFICAÇÕES, sendo a primeira com 215,14m² (duzentos e quinze metros quadrados e quatorze centésimos de metro quadrado), e a segunda com 50,00m² (cinquenta metros quadrados), ambas situadas na Rodovia Estadual SC 434, no Bairro Campo Duna, Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificações nele existentes. Responsável técnico: Wagner Dias de Almeida da Silva, com TRT do CRT sob nº BR20210948125. Cadastro municipal: 07.36.002.0950.001 (5902) e 07.36.002.0950.002 (10779). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 251, fls. 166 à 189, protocolo nº 20052, em 17/01/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GLEYCON JOAO CORREIA, LIZEMAIRA VALES CORREIA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que GLEYCON JOÃO CORREIA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido em 30/04/1983, natural de Paulo Lopes/SC, RG 3629877, CPF 043.343.259-47, filho de João Teodoro Correia e de Marly Ana Correia, e LIZEMAIRA VALES CORREIA, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, nascida em 04/04/1982, RG 3885768, CPF 035.470.599-76, filha de Lídio Vales e de Zenir Terezinha Vales ambos residentes e domiciliados na Rua João Carlos Pereira, nº 82, Centro, em Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.289, em 08/11/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Tobias Raupp de Sá, no Bairro Areias, Município de Paulo Lopes, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 634,81m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e um centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 126,31 metros (cento e vinte e seis metros e trinta e um centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rua Tobias Raupp de Sá, na extensão de 12,54 metros e fundos ao norte com terras de posse de Camilla de Oliveira Amorim Tellini e Marcos Rogério Tellini, na extensão de 12,60 metros; confrontando no lado direito ao oeste em parte com terras de posse de Claudia Regina Raupp, na extensão de 20,78m e em parte com terras de posse de Valdir Manoel de Lima e Virginia Maria Leal de Lima, na extensão de 29,63m, totalizando a extensão de 50,41 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse da Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer - Acasee, na extensão de 50,76 metros. Descrição do Perímetro: frente ao sul, partindo do vértice 1 (com coordenadas UTM E = 728536.8082 e N = 6905011.7413) até o vértice 2 (com coordenadas UTM E = 728524.3011 e N = 6905012.6250) onde mede 12,54m, confrontando com a Rua Tobias Raupp de Sá; lateral direita ao oeste, medindo 50,41m em dois lances: o primeiro lance partindo do vértice 2 até o vértice 3 (com coordenadas UTM E = 728526.7184 e N = 6905042.1570) onde mede 29,63m, confrontando com terras de posse de Valdir Manoel de Lima e Virginia Maria Leal de Lima, e o segundo lance partindo do vértice 3 até o vértice 4 (com coordenadas UTM E = 728528.3553 e N = 6905062.8773) onde mede 20,78m, confrontando com terras de posse de Claudia Regina Raupp; fundos ao norte, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (com coordenadas UTM E = 728540.9472 e N = 6905062.3301) onde mede 12,60m, confrontando com terras de posse de Camila de Oliveira Amorim Tellini e Marcos Rogério Tellini; lateral esquerda ao leste, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (ponto inicial da descrição deste perímetro) onde mede 50,76m, confrontando com terras de posse da Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer - Acasee. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Zenir Terezinha Vales e Lídio Vales. Responsável técnico: Hamilton Caminha de Azevedo Junior, com TRT do CRT sob nº BR20211179618. Cadastro municipal: 01.81.007.0041.001 (3040). Ata Notarial lavrada na Escrivania de Paz do Município de Paulo Lopes/SC, Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 089, fls. 058 à 061, protocolo nº 5598, em 04/10/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLOVIS JOSE SERAFIN MIRON

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de CLÓVIS JOSÉ SERAFIM MIRON, CPF 232.319.470-49 e DANIELA KICH HAILLIOT, CPF 558.925.740-91, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO inominado, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, no terreno de propriedade dos requerentes, matriculado sob nº 3.721 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Ponta da Faísca, s/nº, no Bairro Gamboinha, o qual será desmembrado em quatro (04) áreas, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC em 09 de março 2022, Alvará de Desmembramento datado de 09 de março de 2022 e Declaração de Atividade Não Constante nº 614858/2022, datada de 30 de maio de 2022. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou nos Editais On-line (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 25.292, de 19/04/2022); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, e após manifestação do Ministério Público, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 22 de Junho de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO VENERA

André Luiz Gonçalves, oficial do Registro de Imóveis de Guaramirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO VENERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68283083953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Agosto, 1918 - 1, Ed Nexus, Centro Guaramirim SC CEP 89270000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553364550-9, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 27 - BANANAL 1280 AP208 B1 BEIRA RIO GUARAMIRIM SC 89270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 4.708,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaramirim-SC. André Luiz Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAJAI/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AVELINO MATHIAS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que pelos Srs. por AVELINO MATHIAS, brasileiro, comerciante, nascido em 16/05/1957, portador do RG nº 660.383-SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.150.929-15, casado em 05/05/1984, pelo regime da comunhão universal de bem, com MARILITA EDIR DOS SANTOS, brasileira, do lar, nascida em 28/12/1965, portadora do RG nº 1.502.158-SSP/SC, inscrita no CPF nº 953.239.379-04, residentes e domiciliados na Rodovia Jorge Lacerda, nº 2080, bairro Espinheiros, Itajaí/SC, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando a requerente, mediante documentos anexados na ata notarial, que exerce posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde MARÇO DE 1990 sobre o imóvel a seguir descrito: "um terreno com a área total de 25.238,95m², situado na Rodovia Jorge Lacerda, Km 2+040,74, nº 2.100, distante 710,40m da Avenida Paulo Cantídio da Silva, contados a partir de sua estrema noroeste, bairro Santa Regina, zona urbana do Município de Itajaí com a seguinte descrição georreferenciada: Faz frente ao sudoeste, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N-7024213.42m e E-724328.75m; deste, segue em direção ao nordeste com os seguintes azimutes e distâncias 5º45'11" e 25.22m até encontrar o vértice A2, de coordenadas N-7024238.51m e E-724331.28m; no final desta linha, segue em direção ao noroeste com os seguintes azimutes e distâncias: 276º50'07" e 2.11m até encontrar o vértice A3, de coordenadas N-7024238.76m e E-724329.19m, no final desta linha, segue em direção ao nordeste com os seguintes azimutes e distâncias 5º38'28" e 383.37m até encontrar o vértice A4, de coordenadas N-7024620.27m e E-724366.87, confrontando as três (3) últimas linhas com terras de posse de Eugênio Santo Girardi e Maria Aparecida Seide Girardi; no final desta linha segue em direção ao sudeste com os seguintes azimutes e distâncias: 95º35'51" e 62.60m até encontrar o vértice A5, de coordenadas N-7024614.17m e E-724429.17m, confrontando com terras de propriedade de Avelino Mathias e Marilita Edir dos Santos Mathias (Matrícula nº 31-2º O.R.I de Itajaí/SC); no final desta linha, segue em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 185º38'36" e 399.88 até encontrar o vértice A6, de coordenadas N-7024216.22m e E-724389.85m, confrontando com terras de propriedade de Avelino Mathias e Marilita Edir dos Santos Mathias (Matrícula nº 24.588-2º O.R.I de Itajaí/SC); no final desta linha, segue em direção ao noroeste com os seguintes azimutes e distâncias: 270º46'59" e 4.02m até encontrar o vértice A7, de coordenadas N-7024216.28m e E-724385.83m; no final desta linha, segue em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 268º59'02" e 11.01m até encontrar o vértice A8, de coordenadas N-7024216.08m e E-724374.82m; no final desta linha, continua em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 267º08'23" e 13.39m até encontrar o vértice A9, de coordenadas N-7024215.41m e E-724361.45m; no final desta linha, continua em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 266º54'58" e 9.01m até encontrar o vértice A10, de coordenadas N 7024214.93m e E-724352.45m; no final desta linha, continua em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 266º27'16" e 11.42m até encontrar o vértice A11, de coordenadas N-7024214.22m e E-724341.05m; no final desta linha, continua em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias: 266º14'53" e 12.33 até encontrar o vértice A1, de coordenadas N-7024213.42m e E-724328.75m, vértice este, inicial da descrição deste perímetro, confrontando com as seis (6) últimas linhas com a Faixa de Domínio da Rodovia Jorge Lacerda, totalizando uma medida de 61.18m".- E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 653-A CNGJ/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 23 de junho de 2022. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS NABOZNY FERREIRA

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS NABOZNY FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07624845946, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441073433-1, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53122, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUIZ MARCELINO 472 AP 302 BL F MURTA ITAJAI SC 88311300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.025,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVONE SCHWARZ STEINERT, VILSON STEINERT

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que IVONE SCHWARZ STEINERT, brasileira, nascida em 23/06/1961, viúva, pensionista, CI nº 3.378.662-SESP/SC, CPF nº 970.019.299-72, residente e domiciliada na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 6.797, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; e VILSON STEINERT, brasileiro, nascido em 03/03/1991, solteiro, operador de estamperia, CI nº 5.920.179-SESP/SC, CPF nº 076.398.009-94, residente e domiciliado na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 6.797, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 99.273 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 601-Manoel Francisco da Costa, bairro João Pessoa, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 208/2021, expedida em 08/11/2021, assinando como responsável técnico, o arquiteto e urbanista Luis Guilherme Steilein - CAU nº A139233-6, RRT nº 11283457. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 37.072,86m², sendo constituído de 01 (uma) parcela de 967,83m² e remanescente de 36.105,03m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Na qualidade de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Loteamento "RESIDENCIAL PENSKI II" Protocolo nº 140.886, 13/06/2022. Matrícula: 41.063, de 05/09/2014. Imóvel: Terreno urbano localizado na Rodovia Rodolfo Jahn (Rodovia Estadual SC-108). Área da matrícula: 126.068,81 m². Áreas do loteamento: Quadra I -- lote 01 área de 3.570,06 m², Quadra I -- lote 02 área de 499,78 m², Quadra I -- lote 03 área de 420,00 m², Quadra I -- lote 04 área de 420,00 m², Quadra I -- lote 05 área de 421,24 m², Quadra I -- lote 06 área de 461,81 m², Quadra II - lote 01 área de 759,17 m², Quadra II - lote 02 área de 541,59 m², Quadra II - lote 03 área de 507,81 m², Quadra II - lote 04 área de 507,88 m², Quadra II - lote 05 área de 507,96 m², Quadra II - lote 06 área de 508,03 m², Quadra II - lote 07 área de 508,11 m², Quadra II - lote 08 área de 508,18 m², Quadra II - lote 09 área de 508,26 m², Quadra II - lote 10 área de 571,09 m², Quadra III -- lote 01 área de 568,62 m², Quadra III -- lote 02 área de 494,13 m², Quadra III -- lote 03 área de 569,16 m², Quadra III -- lote 04 área de 299,96 m², Quadra III -- lote 05 área de 396,44 m², Quadra IV -- lote 01 área de 385,72 m², Quadra IV -- lote 02 área de 300,00 m², Quadra V - lote 01 área de 463,53 m², Quadra V - lote 02 área de 360,36 m², Quadra V - lote 03 área de 365,35 m², Quadra V - lote 04 área de 465,53 m², Quadra VI - lote 01 área de 499,68 m², Quadra VI - lote 02 área de 405,00 m², Quadra VI - lote 03 área de 405,00 m², Quadra VI - lote 04 área de 420,00 m², Quadra VI - lote 05 área de 420,00 m², Quadra VI - lote 06 área de 420,00 m², Quadra VI - lote 07 área de 420,00 m², Quadra VI - lote 08 área de 405,00 m², Quadra VI - lote 09 área de 405,00 m², Quadra VI - lote 10 área de 504,93 m², Quadra VI - lote 11 área de 535,60 m², Quadra VI - lote 12 área de 433,75 m², Quadra VI - lote 13 área de 433,75 m², Quadra VI - lote 14 área de 449,72 m², Quadra VI - lote 15 área de 449,68 m², Quadra VI - lote 16 área de 449,68 m², Quadra VI - lote 17 área de 449,57 m², Quadra VI - lote 18 área de 433,49 m², Quadra VI - lote 19 área de 433,49 m², Quadra VI - lote 20 área de 541,06 m², Quadra VII - lote 01 área de 463,26 m², Quadra VII - lote 02 área de 360,10 m², Quadra VII - lote 03 área de 360,10 m², Quadra VII - lote 04 área de 373,81 m², Quadra VII - lote 05 área de 374,62 m², Quadra VII - lote 06 área de 824,32 m², Quadra VII - lote 07 área de 864,27 m², Quadra VII - lote 08 área de 401,10 m², Quadra VII - lote 09 área de 405,97 m², Quadra VII - lote 10 área de 538,55 m², Quadra VII - lote 11 área de 438,91 m², Quadra VIII - lote 01 área de 466,12 m², Quadra VIII - lote 02 área de 336,00 m², Quadra VIII - lote 03 área de 336,00 m², Quadra VIII - lote 04 área de 336,00 m², Quadra VIII - lote 05 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 06 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 07 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 08 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 09 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 10 área de 350,00 m², Quadra VIII - lote 11 área de 351,67 m², Quadra VIII - lote 12 área de 516,60 m², Quadra VIII - lote 13 área de 511,54 m², Quadra VIII - lote 14 área de 542,40 m², Quadra VIII - lote 15 área de 409,47 m², Quadra VIII - lote 16 área de 406,02 m², Quadra VIII - lote 17 área de 402,58 m², Quadra VIII - lote 18 área de 399,15 m², Quadra VIII - lote 19 área de 395,70 m², Quadra VIII - lote 20 área de 392,27 m², Quadra VIII - lote 21 área de 388,89 m², Quadra VIII - lote 22 área de 570,35 m², Quadra VIII - lote 23 área de 504,97 m², Quadra IX - lote 01 área de 484,55 m², Quadra IX - lote 02 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 03 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 04 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 05 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 06 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 07 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 08 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 09 área de 486,15 m², Quadra IX - lote 10 área de 347,55 m², Quadra IX - lote 11 área de 346,84 m², Quadra IX - lote 12 área de 482,22 m², Quadra IX - lote 13 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 14 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 15 área de 348,00 m², Quadra IX - lote 16 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 17 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 18 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 19 área de 362,50 m², Quadra IX - lote 20 área de

488,31 m², Quadra IX - lote 21 área de 349,34 m², Quadra IX - lote 22 área de 348,42 m², Quadra X - lote 01 área de 567,04 m², Quadra X - lote 02 área de 442,00 m², Quadra X - lote 03 área de 476,00 m², Quadra X - lote 04 área de 476,00 m², Quadra X - lote 05 área de 476,00 m², Quadra X - lote 06 área de 476,00 m², Quadra X - lote 07 área de 476,00 m², Quadra X - lote 08 área de 476,00 m², Quadra X - lote 09 área de 442,00 m², Quadra X - lote 10 área de 573,59 m², Quadra X - lote 11 área de 432,48 m², Quadra X - lote 12 área de 338,00 m², Quadra X - lote 13 área de 364,00 m², Quadra X - lote 14 área de 364,00 m², Quadra X - lote 15 área de 364,00 m², Quadra X - lote 16 área de 364,00 m², Quadra X - lote 17 área de 364,00 m², Quadra X - lote 18 área de 364,00 m², Quadra X - lote 19 área de 338,00 m², Quadra X - lote 20 área de 436,13 m², Quadra XI - lote 01 área de 570,49 m², Quadra XI - lote 02 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 03 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 04 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 05 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 06 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 07 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 08 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 09 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 10 área de 476,00 m², Quadra XI - lote 11 área de 570,18 m², Quadra XI - lote 12 área de 434,39 m², Quadra XI - lote 13 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 14 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 15 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 16 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 17 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 18 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 19 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 20 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 21 área de 364,00 m², Quadra XI - lote 22 área de 434,26 m², área remanescente I de 10.488,67 m², área destinada à Faixa Não Edificável (F.N.E.) de 286,10 m², área de manutenção florestal de 8.711,41 m², área da faixa de domínio da SC -- 108 de 1.270,01 m², área de preservação permanente I de 3.059,39 m², área de preservação permanente II de 6.525,87 m², área verde I de 1.048,53 m², área verde II de 3.737,83 m², área destinada à rua São Firmino de 7.854,39 m², área destinada ao prolongamento da rua Dolores Schneider - trecho 01 de 315,40 m², área destinada ao prolongamento da rua Dolores Schneider - trecho 02 de 2.585,90 m², área destinada ao prolongamento da rua Dolores Schneider - trecho 03 de 1.504,30 m², área destinada ao prolongamento da rua Dolores Schneider - trecho 04 de 1.897,50 m², área destinada à rua C -- trecho 01 de 889,42 m², área destinada à rua C -- trecho 02 de 1.862,95 m², área destinada à rua C -- trecho 03 de 1.758,79 m², área destinada ao prolongamento da rua Darci Trapp de 422,32 m², área destinada ao prolongamento da rua Hermínia Penski -- trecho 1 de 1.746,65 m², área destinada ao prolongamento da rua Hermínia Penski -- trecho 2 de 3.680,56 m², área destinada ao prolongamento da rua Darci Bublitz de 347,96 m². Proprietária: Pan Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Quantidade de áreas: 165. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 1576/2021/SAMA/UAP expedida aos 09/09/2021 pela Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) e CAU/BR nºs 4686266 e 12034003; Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville."

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MOACIR DO ROCIO LIMA

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Moacir do Rocio Lima, CPF n.º 310.576.409-72, para, no prazo de 15 dias, contados da 2.ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pelo Sr. Jovelino José Garcia, relativa ao terreno do mesmo, com 464,77 metros quadrados, localizado a Rua Cabo Frio, bairro Floresta, constante da transcrição n.º 3.314, do Livro 3/C, à fl. 224 do 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o notificando é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, n.º 538, 3.º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville/SC, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Sandra Mara de Braga - Oficial de Registro - 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC.

COMARCA - LAGES/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINE OLIVEIRA, SILVIO ALEX BERTONCELLI

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04200358930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO ALEX BERTONCELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01754011950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, , Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104200000263-2, firmada em 17/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 22.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO RODRIGUES DA COSTA 200 AP 32 VILA NOVA LAGES SC 88503150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.545,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE ARAUJO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04630434992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440396879-9, firmada em 03/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 64.315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO ESTEVES AVILA 942 AP 101 PACHECO PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 3.365,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA, FERNANDO DA SILVA TERRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00426704037, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO DA SILVA TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93092539087, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440213292-1, firmada em 03/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 58.645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMARILIS 106 AP 02 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136358. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 45.908,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SILVA PEREIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06566914927, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553314722-3, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 64.451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GUIZONI 0 AP42 BL B26 GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 23.764,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SENANDIR AURINO SABINO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SENANDIR AURINO SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01898111960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550600968-0, firmada em 07/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUIZ MARTINS 400 A101 BL5 V1 BARRA ARIRIU PALHOCA SC 88134300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 17.039,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO SANTANA BARRETO RIBEIRO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO SANTANA BARRETO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04288366585, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441330757-4, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMAN 1339 APT0 401 GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88135383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 27.162,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARI ADRIANA PINTO DA SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARI ADRIANA PINTO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52349080030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314166-3, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90748, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE JOSE DA SILVA, S/Nº, AP302 BL5, VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, CONDOMINIO PARQUE FLORES DO ORIENTE, ARIRIU, PALHOÇA/SC - 88135-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 30.083,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GETULIO ADAMI, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GETULIO ADAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22249761949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91538017768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551955657-1, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BECO SD 106 40 CENTRO RIO DO SUL SC 89160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 19.020,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VITOR PAULO WENTZ

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR PAULO WENTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02975287933, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441283575-5, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.361, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO KLAUMANN 0 AREA 03 SANTA TERESA AURORA SC 89186000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 5.126,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AGATA INCORPORADORA LTDA

EDITAL DE CONDOMÍNIO DE LOTES MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, ÁGATA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 31.779.*** /0001-51, com sede na Rodovia Municipal 100, 1700-Sala 01, Corredeira, município de Campo Alegre-SC, DEPOSITOU nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO CONDOMÍNIO DE LOTES BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS de 13 (treze) lotes, distribuído em 02 (duas) quadras, contendo a área total dos lotes de (5.317,96m²); Área Comum de (531,80m²); Área Verde de (829,75m²); Área Comum de Ruas de (1.479,52m²); Área de Preservação Permanente de (3.564,29m²) e Área Remanescente de (1.806,33m²), composta de duas áreas com (1.086,16m²) e (720,17m²), do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 48.965 do Livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo de aprovação municipal SEPLU nº 496/2020, emitida em 18 de novembro de 2021, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00013550-2, Declaração de Atividade Não Constante nº 595480/2021, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em 22 de outubro de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal eletrônico por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022). RESPONSÁVEL TÉCNICO TIAGO LUY CREA-SC 086721-0

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIJUCAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO CESAR LEMOS, ANDREA SILVA LEMOS, JORGE FERNANDO LEMOS, BENTO FLAVIO SILVA DE SOUZA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que PAULO CÉSAR LEMOS, brasileiro, agropecuarista, filho de Gumerindo Lemos e Maria Telma Furtado Lemos, nascido em 20/04/1956, portador da cédula de identidade n. 4473604, SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 288.389.559-72, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com ANDREA SILVA LEMOS, brasileira, comerciante, filha de José Leal Silva e Maria Madalena Teles Silva, nascida no dia 20/02/1965, portadora da cédula de identidade n. 1.603.576, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 678.338.539-68, ambos residentes e domiciliados à Rua Senador Gallotti, n. 245, bairro Joaia, município de Tijucas/SC; JORGE FERNANDO LEMOS, brasileiro, dentista, filho de Gumerindo Lemos e Maria Telma Furtado Lemos, nascido em 26/11/1952, portador da cédula de identidade n.146.968, SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 246.225.759-49, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com BENTO FLÁVIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, comerciante, filho de Antonio Amaro Pereira de Souza e Carmem Silva de Souza, nascido em 07/08/1949, portador da cédula de identidade n. 164.213, SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 221.332.089-68, ambos residentes e domiciliados à Rua Senador Gallotti, n. 221, bairro Joaia, município de Tijucas/SC, apresentaram no protocolo 92.151 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de uma divisão amigável, a ser implantada em UM TERRENO URBANO, perfazendo uma área total de 2.795,27m², com o perímetro contendo as medidas e confrontações, que seguem: Inicia no vértice 1, com coordenadas E= 731,586,7676 e N= 6.982.964,8667, seguindo por uma linha contendo azimute de 293º34'52" e distância de 40,52m, até onde encontra o vértice 3, com coordenadas E= 731.549,6359 e N= 6.982.981,0745, com frente ao Sul, para a Rua Senador Gallotti; deste segue na lateral direita ao Oeste, por uma linha contendo azimute de 6º02'46" e distância de 67,17m, até ao vértice 4 com coordenadas E= 731.556,7109 e N= 6.983.047,8708, fazendo confrontação com terras de José Anísio Cruscinski; deste ponto, segue no fundo ao Norte, por uma linha contendo azimute de 100º33'02" e distância de 39,34m, até encontrar o vértice 5 com coordenadas E= 731.595,3818 e N= 6.983.040,6683, confrontando com terras de propriedade de Paulo Cesar Lemos; deste, segue na lateral esquerda ao Leste, numa linha contendo azimute de 186º29'00" e distância de 76,29m, confrontando com terras de propriedade de Paulo Cesar Lemos, até ao vértice 1 com coordenadas E= 731.586,7676 e N=6.982.964,8667, ponto de início desta descrição. Todas as coordenadas descritas acima, estão representadas no Plano de Projeção terrestre UTM (Universal Transversa de Mercator), contendo dados de latitude e longitude no sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum de origem o Sirgas 2000, para cálculo dos dados técnicos da figura de representação gráfica da área real do imóvel, conforme descrição da matrícula nº 35.295, do qual serão desmembradas as áreas, a saber: ÁREA A - perfazendo uma área de 1.714,68m², sem benfeitorias, distante 68,00m da esquina com a Rua Preta Paula, dentro de um perímetro contendo as dimensões e confrontações que seguem: Inicia no vértice V2, com coordenadas UTM E=731.561,5811 e N=6.982.975,9071, seguindo por uma linha com azimute de 293º23'34" e distância de 13,02m, até chegar-se ao vértice V3, com coordenadas UTM E=731.549,6359 e N=6.982.981,0745, fazendo testada neste trecho para a Rua Senador Gallotti. Deste ponto, segue por uma linha contendo azimute de 6º02'46" e distância de 67,17m até ao vértice V4, com coordenadas UTM E=731.556,7109 e N=6.983.047,8708, confrontando neste trecho com terras de propriedade de José Anísio Cruscinski, Deste ponto, segue por uma linha contendo azimute de 100º33'02" e distância de 39,34m, até o vértice V5, com coordenadas UTM E=731.595,3818 e N=6.983.040,6683, confrontando com a propriedade de Paulo Cesar Lemos. Deste, segue por uma linha contendo azimute de 186º29'00" e distância de 25,12m, até chegar ao vértice V6, com coordenadas UTM E=731.592,6896 e N=6.983.015,6930, confrontando com terras de propriedade de Paulo Cesar Lemos. Deste ponto, segue por uma linha contendo azimute de 270º42'42" e distância de 20,50m, onde chega-se ao vértice V7, com coordenadas E=731.572,1912 e N=6.983.015,9476, confrontando com a área "B" a desmembrar. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 194º50'29" e distância de 41,42m e chega-se ao vértice V2, com coordenadas UTM E=731.561,5811 e N=6.982.975,9071 (Ponto de início desta descrição), confrontando também, nesta linha com a área "B" a desmembrar. Todas as coordenadas estão representadas no Plano de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), contendo dados de latitude e longitude no sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum de origem o Sirgas 2000, para cálculo dos dados técnicos da figura de representação gráfica da área real do imóvel. ÁREA B - Perfazendo uma área de 1.080,59m², dentro de um perímetro contendo as dimensões e confrontações que seguem: Inicia no vértice V1, com coordenadas UTM E=731.586,7676 e

N=6.982.964,8667, seguindo por uma linha contendo ângulo de azimute de 293º34'52" e distância de 27,50m e chega-se ao vértice V2, com coordenadas UTM E= 731.561,5811 e N= 6.982.975,9071, fazendo testada neste trecho para a Rua Senador Gallotti. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 14º50'29" e distância de 41,42m até o vértice V7, com coordenadas E= 731.572,1912 e N=6.983.015,9476, confrontando com a área "A" a desmembrar. Deste ponto, segue por uma linha contendo azimute de 90º42'42" e distância de 20,50m e encontra o vértice V6, com coordenadas UTM E=731.592,6896 e E= 6.983.015,6930, confrontando ainda, neste trecho com a área "A" a desmembrar. Deste ponto, segue por uma linha com ângulo de azimute de 186º38'45º e distância de 51,17m até chegar ao vértice V1, com coordenadas UTM E=731.586,7676 e N= 6.982.964,8667 (Ponto inicial desta descrição), confrontando com terras de propriedade de Paulo Cesar Lemos. Todas as coordenadas acima, estão representadas no Plano de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), contendo dados de latitude e longitude no sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum de origem o Sirgas 2000, para cálculo dos dados técnicos da figura de representação gráfica da área real do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado de forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis eletrônico com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijuca, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijuca, 23 de junho de 2022. Eu, Fernando Menegais -- Registrador Substituto, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JUVENCIO POFFO, MAURITA JOANA MENGARDA POFFO

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JUVENCIO POFFO, CPF 606.485.039-68, RG 3/R 1.848.814-SSP/SC, nascido em 22 de dezembro de 1965, filho de Tercilio Poffo e Terezinha Poffo, lavrador, casado desde 07 de maio de 1988, registrado em 09 de maio de 1988, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 2.284, com MAURITA JOANA MENGARDA POFFO, CPF 538.148.609-00, RG 2.171.891-1-SSP/SC, nascida em 30 de março de 1965, filha de Evaristo Mengarda e Marta Mengarda, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº 3.645, na localidade de Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 12 (doze) parcelas, denominadas de lotes, numerados de 01 a 12, todos sem edificações, contendo: lote 01 -- 585,27m2; lote 02 -- 450,00m2; lote 03 -- 450,00m2; lote 04 -- 450,00m2; lote 05 -- 731,17m2; lote 06 -- 708,83m2; lote 07 -- 450,00m2; lote 08 -- 450,00m2; lote 09 -- 450,00m2; lote 10 -- 450,00m2; lote 11 -- 450,00m2; e, lote 12 -- 581,64m2. Os referidos lotes serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Vergílio Bona, distando pelo lado direito (ponto PP) 508,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.106, Livro 2, ficando o remanescente de 17.002,04m2, sem edificações. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pela técnica em agrimensura Ruth Schuster, registrada no CRT sob o nº RNP 38281252987 e TRT nº CFT2201795361. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei

Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JUVENCIO POFFO, MAURITA JOANA MENGARDA POFFO

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JUVENCIO POFFO, CPF 606.485.039-68, RG 3/R 1.848.814-SSP/SC, nascido em 22 de dezembro de 1965, filho de Tercilio Poffo e Terezinha Poffo, lavrador, casado desde 07 de maio de 1988, registrado em 09 de maio de 1988, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 2.284, com MAURITA JOANA MENGARDA POFFO, CPF 538.148.609-00, RG 2.171.891-1-SSP/SC, nascida em 30 de março de 1965, filha de Evaristo Mengarda e Marta Mengarda, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº 3.645, na localidade de Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 05 (cinco) parcelas, denominadas de lotes, numerados de 01 a 05, todos sem edificações, contendo: lote 01 -- 450,00m2; lote 02- 450,00m2, incluída a área de preservação permanente -- Lei 12.651/2012; lote 03 -- 540,00m2, incluída a área de preservação permanente -- Lei 12.651/2012; lote 04 -- 1.143,05m2, incluída a área de preservação permanente -- Lei 12.651/2012; e, lote 05 -- 910,19m2, incluída a área de preservação permanente -- Lei 12.651/2012. Os referidos lotes serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando do ponto PP, pelo lado esquerdo em 534,00 metros até a esquina com o lado ímpar da rua do Porto, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.766 Livro 2, ficando o remanescente de 5.485,69m2, incluída a área de preservação permanente -- Lei 12.651/2012, sem edificações. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pela técnica em agrimensura Ruth Schuster, registrada no CRT sob o nº RNP 38281252987 e TRT nº CFT2201670264. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDWIN KLUG, BALBINA KLUG

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de EDWIN KLUG, CPF 216.940.449-04, RG 1.245.560-1-SSP/SC, nascido em 09 de abril de 1941, filho de Gustavo Klug e Silly Klug, lavrador, brasileiro, viúvo, era casado desde 08 de maio de 1965, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, com BALBINA KLUG, CPF 572.835.089-53, RG 3/R.1.639.389-SSI/SC, nascida em 28 de agosto de 1945, filha de Arnolndo Schlei e Linda Schlei, falecida em 28 de agosto de 2016, era do lar, brasileira, residentes e domiciliados na rua Marechal Deodoro, nº 1796, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos

necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "EDWIN KLUG", contendo 04 (quatro) parcelas, denominadas de lotes, numerados de 01 a 04, todos sem edificações, contendo: lote 01 -- 6.012,28m²; lote 02 -- 8.116,03m²; lote 03 -- 6.045,33m²; e, lote 04 -- 1.350,12m². Os referidos lotes serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado par da rua Marechal Deodoro, distando pelo lado direito 63,52 metros da esquina formada com o lado par da rua Egito, nesta cidade de Timbó e Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 31.456, Livro 2, ficando o remanescente de 8.114,99m², com edificação nº 1796. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó. Planta devidamente assinada pela arquiteta e urbanista Jaqueline Leina Ladehoff Klitzke, registrada no CAU/BR sob o nº 00A1493728 e RRT nº 11825003. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NELSON STEFFEN, LEONITA EICKENBERG STEFFEN

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de NELSON STEFFEN, CPF 247.866.839-49, RG 524.649-SSP/SC, nascido em 25 maio de 1948, filho de Erwin Steffen e Irmgard Steffen, casado desde 09 de junho de 1978, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 3.141, com LEONITA EICKENBERG STEFFEN, CPF 842.827.389-87, RG 1.489.187-SSP/SC, nascida em 28 outubro de 1955, filha de Walter Eickenberg e Eleonora Eickenberg, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados rua Groelândia, nº 289, bairro das Nações, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "Nelson Steffen", contendo uma (01) parcela, denominada de lote 01, contendo 487,71m², sem edificações. O referido lote será desmembrado do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Groenlândia, distando pelo lado esquerdo, 43,65 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Marechal Deodoro, nesta cidade de Timbó e Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 31.725, Livro 2, ficando o remanescente de 490,75m², com edificação nº 289. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pela arquiteta e urbanista Jaqueline Leina Ladehoff Klitzke, registrada no CAU/BR sob o nº 00A1493728 e RRT nº 11897488. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JURACI DA COSTA AZEVEDO

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURACI DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17045541015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804250001639-8, firmada em 29/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ E SOUZA 66 CASA 10 PASSAGEM TUBARAO SC 88705-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.038,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALDINO OLIVO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 10/2022 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste município de Videira -- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ELIAS JOÃO SCUSIATO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 25-2.406.063-1-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 714.515.799-34, nascido em 18/11/1966, residente e domiciliado na Linha Scussiatto, Interior, em Videira-SC; ALDINO OLIVO, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da cédula de identidade nº 703.427-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 433.364.429-15, nascido em 08/10/1958, residente e domiciliado na Rua Jundiá, s/nº, Bairro Sesi, em Videira-SC; AIRTON MARTINS, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 1.334.417-0-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 460.945.129-87, nascido em 12/06/1963, e sua esposa NOELI SALETE SCUSIATO MARTINS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.103.065-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 864.068.419-72, nascida em 01/09/1961, residentes e domiciliados na Rua Iomerê, nº 541, Apto. 402, Bairro Floresta, em Videira-SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 18/05/1990; e WILMAR LUIZ SCUSIATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.852.487-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 471.414.339-53, nascido em 11/02/1952, casado com TEREZINHA FANTIN SCUSIATO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 2.666.474-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 048.221.209-88, nascida em 28/02/1956, residentes e domiciliados na Linha Scussiatto, Interior, em Videira-SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 19/04/1986, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requereram a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER

DESMEMBRADO: Terreno urbano, não edificado, com a área de 57.743,92m² (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado na Linha Scussiatto, às margens da Rodovia SC-135, neste Município e Comarca de Videira/SC, e compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 487.551,695m e N= 7.012.835,727m, dividindo-o com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto; Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto, com o azimute 177°16'21" e a distância de 155,17m até o ponto 'P2' (E=487.559,079m e N=7.012.680,733m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto, com o azimute 87°16'31" e a distância de 243,25m até o ponto 'P3' (E=487.802,056m e N=7.012.692,296m); deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 205°36'03" e a distância de 16,60m até o ponto 'P4' (E=487.794,883m e N=7.012.677,327m); Deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 204°29'46" e a distância de 12,49m até o ponto 'P5' (E=487.789,705m e N=7.012.665,963m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 203°38'22" e a distância de 22,25m até o ponto 'P6' (E=487.780,784m e N=7.012.645,582m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 202°56'12" e a distância de 27,54m até o ponto 'P7' (E=487.770,052m e N=7.012.620,221m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 202°28'37" e a distância de 36,21m até o ponto 'P8' (E=487.756,209m e N=7.012.586,761m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 202°19'13" e a distância de 32,03m até o ponto 'P9' (E=487.744,045m e N=7.012.557,132m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 202°16'10" e a distância de 23,81m até o ponto 'P10' (E=487.735,020m e N=7.012.535,095m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 202°30'56" e a distância de 33,04m até o ponto 'P11' (E=487.722,368m e N=7.012.504,574m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 203°37'24" e a distância de 8,60m até o ponto 'P12' (E=487.718,921m e N=7.012.496,691m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 205°10'25" e a distância de 10,02m até o ponto 'P13' (E=487.714,657m e N=7.012.487,620m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 208°06'51" e a distância de 11,77m até o ponto 'P14' (E=487.709,112m e N=7.012.477,242m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 211°03'25" e a distância de 11,65m até o ponto 'P15' (E=487.703,103m e N=7.012.467,263m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 214°37'41" e a distância de 9,51m até o ponto 'P16' (E=487.697,700m e N=7.012.459,439m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 218°03'11" e a distância de 10,19m até o ponto 'P17' (E=487.691,422m e N=7.012.451,419m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 220°57'40" e a distância de 10,79m até o ponto 'P18' (E=487.684,349m e N=7.012.443,271m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 224°08'18" e a distância de 9,07m até o ponto 'P19' (E=487.678,034m e N=7.012.436,764m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 228°50'26" e a distância de 9,25m até o ponto 'P20' (E=487.671,072m e N=7.012.430,678m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 232°10'56" e a distância de 13,21m até o ponto 'P21' (E=487.660,638m e N=7.012.422,579m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 235°04'49" e a distância de 12,61m até o ponto 'P22' (E=487.650,301m e N=7.012.415,362m); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 238°03'23" e a distância de 14,54m até o ponto 'P23' (E=487.637,961m e N=7.012.407,668m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 239°22'40" e a distância de 45,84m até o ponto 'P24' (E=487.598,509m e N=7.012.384,316m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 5°19'23" e a distância de 220,88m até o ponto 'P25' (E=487.619,000m e N=7.012.604,240m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 279°30'56" e a distância de 58,83m até o ponto 'P26' (E=487.560,980m e N=7.012.613,966m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 268°33'28" e a distância de 82,70m até o ponto 'P27' (E=487.478,306m e N=7.012.611,884m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.812-RG de propriedade de Nelito Scusiato, com o azimute 357°39'15" e a distância de 220,58m até o ponto 'P28' (E=487.469,278m e N=7.012.832,279m); Deste segue confrontando com o imóvel

matriculado sob nº 6.886-RG de propriedade de Sérgio Humberto Bom, com o azimuth 87°36'16" e a distância de 82,49m até o ponto 'P1' (E=487.551,695m e N=7.012.835,727m); ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Área 01 com 3.002,68m², Área 02 com 20.289,25m², e área remanescente com 34.451,99m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal nº 6.015/73 -- Artigo 213, inciso II, parágrafo 3º) ALINE FIUZA CICHETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à confrontante MONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 4*.9**.0*9/0001-**, com sede na cidade de Campinas-SP, na Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1.2**, Bairro Guanabara, na qualidade de proprietária tabular dos imóveis confrontantes designados de lotes nºs "2" e "3", da quadra "A", e lote "3", da quadra "A1", do loteamento "Chácaras Recanto do Mirim", situados no município de Monte Mor-SP, objetos da matrícula nº 5.143, deste Registro de Imóveis de Capivari, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o nº 158.216, em 18 de outubro de 2021, formulado por AGIDE GORGATTI NETTO e sua mulher ELZA COLACO GORGATTI, na qualidade de proprietários tabulares de um imóvel rural denominado de "SÍTIO BRUMADA", com a área de 12,6610 ha, situado no município de MONTE MOR-SP, objeto da matrícula nº 5.142, do Livro 2-RG, deste Registro; pelo qual pleiteiam a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimuths, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujo projeto completo (planta de 09/11/2021 e memorial descritivo de 19/07/2021) firmado na cidade de Sumaré-SP, pelo engenheiro agrimensor Marcelo Izaias da Silva -- CREA n.º 5061034285, e pelos citados proprietários, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que a referida confrontante MONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, não foi encontrada nos endereços fornecidos, conforme documentos acostados ao procedimento de retificação, fica aludida confrontante NOTIFICADA para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2ª à 6ª Feira, das 9:00 as 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludida confrontante fica advertida de que não havendo impugnação ao aludido pedido, será presumida a sua anuência, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo inferior a quinze dias, nos termos do item 136.12 e seguintes, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Capivari, 15 de junho de 2022. ALINE FIUZA CICHETTO OFICIAL

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal nº 6.015/73 -- Artigo 213, inciso II, parágrafo 3º) ALINE FIUZA CICHETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao confrontante JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, educador de trânsito, RG/SSP/SP. n.º 14.**1.8**, inscrito no CPF/MF. sob n.º 0**.61.4**-9, residente e domiciliado na cidade de Monte Mor-SP, na Rua Antonio Pinto Ferreira, nº **6, Chácara Recanto do Mirim, na qualidade de proprietário tabular do imóvel confrontante designado de lote nº "05", da quadra "A", do loteamento "Chácara Recanto do Mirim", situado no município de Monte Mor-SP, objeto da matrícula nº 13.450, do Registro de Imóveis de Monte Mor-SP, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o nº 158.216, em 18 de outubro de 2021, formulado por AGIDE GORGATTI NETTO e sua mulher ELZA COLACO GORGATTI, na qualidade de proprietários tabulares de um imóvel rural denominado de "SÍTIO BRUMADA", com a área de 12,6610 ha, situado no município de MONTE MOR-SP, objeto da matrícula nº 5.142, do Livro 2-RG, deste Registro; pelo qual pleiteiam a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimutes, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujo projeto completo (planta de 09/11/2021 e memorial descritivo de 19/07/2021) firmado na cidade de Sumaré-SP, pelo engenheiro agrimensor Marcelo Izaias da Silva -- CREA n.º 5061034285, e pelos citados proprietários, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que o referido confrontante JOSE CARLOS DA SILVA, não foi encontrado nos endereços fornecidos, conforme documentos acostados ao procedimento de retificação, fica aludido confrontante NOTIFICADO para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2ª à 6ª Feira, das 9:00 as 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludido confrontante fica advertido de que não havendo impugnação ao aludido pedido, será presumida a sua anuência, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo inferior a quinze dias, nos termos do item 136.12 e seguintes, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Capivari, 15 de junho de 2022. ALINE FIUZA CICHETTO OFICIAL

COMARCA - CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IRENE PERETO DE OLIVEIRA ROCHA, ABEL VICENTE FERREIRA, PERENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba-SP Edital Retificação de Área JUAREZ ANTONIO ITALINI, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que fica notificado o seguinte confrontante do imóvel objeto do processo de retificação consensual nº 002/2022 tendo como interessado Espólio de JOSÉ HENRIQUE GALVÃO, que era brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1.932.426-1-SSP/SP, CPF nº 058.522.268-15, residente e domiciliado na Rua Salvador Simões nº 554, na cidade de São Paulo/SP. CONFRONTANTES: IRENE PERETO, brasileira, divorciada, assistente administrativo, RG nº 17.152.025-7-SSP/SP, CPF nº 074.651.768-83, residente e domiciliada na Rua Mariza Ferraz nº 222,

Jardim Edi, nesta cidade; ABEL VICENTE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, encarregado de obras, RG nº 24.784.193-6-SSP/SP, CPF nº 157.360.008-30, residente e domiciliado na Rua Mariza Ferraz nº 171, Jardim Edi, nesta cidade; e PERENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 44.157.253/0001-49, com sede na Rua Cincinato Pomponet nº 102, sala 08, 2º andar, na cidade de São Paulo/SP. Imóvel retificando com as seguintes descrições (remanescentes): "ÁREA REMANESCENTE 01: TERRENO situado à Estrada do Jacarandá, s/nº, no município de Carapicuíba, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, de coordenadas N=7.393.147,5780 e E=311.461,8065, localizado no alinhamento predial da Estrada do Jacarandá, na divisa com a matrícula 84.404 do CRI de Barueri; deste ponto segue pelo alinhamento da matrícula 84.404 do CRI de Barueri com azimuth 88°58'24" por uma distância de 51,69m até o ponto B, de coordenadas: N=7.393.148,5041; E=311.513,4881; confrontando com a Matrícula 80.404 CRI de Barueri; deste ponto segue em linha reta com azimuth 88°59'00" por uma distância 6,86 metros até o ponto C - Coordenadas: N=7.393.148,6259; E=311.520,3471; confrontando com o com a matrícula 29.685 do CRI de Carapicuíba; deste ponto segue em linha reta com azimuth 358°58'48" por uma distância de 8,62 metros até o ponto D - Coordenadas: N=7.393.157,2466; E=311.520,1936; confrontando com a matrícula 29.685 do CRI de Carapicuíba; deste ponto segue em linha reta com azimuth 269°18'33" por uma distância de 53,55 metros até o ponto E - Coordenadas: N=7.393.156,6035; E=311.466,6407; confrontando com a matrícula 29.685 do CRI de Carapicuíba; deste ponto segue em curva por 10,24 metros e raio 65,67 até o ponto A, confrontando com a Estrada do Jacarandá, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 493,80 metros quadrados"; e "ÁREA REMANESCENTE 02: TERRENO situado à Estrada do Jacarandá, s/nº, no município de Carapicuíba, com a seguinte descrição: tem início no ponto F, de coordenadas N=7.393.166,1441 e E=311.473,9188, localizado no alinhamento predial da Estrada do Jacarandá, na divisa com o Condomínio Itapoã; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Estrada do Jacarandá com azimuth 39°42'14" por uma distância de 16,62m até o ponto G, de coordenadas N=7.393.178,9297 e E=311.484,5351; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 86°19'45" por uma distância de 160,42m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 7.188 do CRI de Carapicuíba até o ponto H, de coordenadas N=7.393.189,2004 e E=311.644,6287; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 174°39'29" por uma distância de 17,31m, confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim Ana Estela até o ponto I, de coordenadas N=7.393.171,9643 e E=311.646,2404; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 174°39'26" por uma distância de 63,76m, confrontando com o Sistema de Recreio VI do Jardim Ana Estela até o ponto J, de coordenadas N=7.393.108,4778 e E=311.652,1777; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 263°24'38" por uma distância de 81,43m, confrontando com os imóveis objetos das matrículas nº 15.012 e 87.212, ambas do CRI de Barueri e com os imóveis objetos das matrículas 2.939 e 24.573, ambas do CRI de Carapicuíba, até o ponto K, de coordenadas N=7.393.099,1336 e E=311.571,2871; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 356°48'32" por uma distância de 69,25m, confrontando com o Condomínio Itapoã até o ponto L, de coordenadas N=7.393.168,2750 e E=311.567,4321; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimuth 268°41'41" confrontando ainda com o Condomínio Itapoã por uma distância de 93,54m até o ponto F, de onde iniciou, fechando desta forma a poligonal que encerra a área de 7.874,27m²", objeto da transcrição nº 100.729, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência do confrontante, se não for apresentado impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, na cidade de Carapicuíba/SP, das 9:00 às 16:00hs -- segunda à sexta-feira, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos -- 6.015/73. (Juarez Antonio Italiani), Oficial.

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREI FERREIRA MEDEIROS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANDREI FERREIRA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, maior, gerente de novos negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.*****50-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 263.***.*28-29, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelas credoras fiduciárias ALCASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob a prenotação 343.556. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 11 da QUADRA nº 76 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SAN DIEGO", situado no Município de Vargem Grande Paulista, nesta Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 99.909, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 09/06/2022 em R\$ 551.234,64, conforme consta no requerimento emitido pelas credoras em 26/05/2022, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$ 1.779,34 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 20 de junho de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ODAILZA GOMES DA SILVA, ROBERTO ALVES CIRINO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ODAILZA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 62.***.*83-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 023.***.*74-69, e ROBERTO ALVES CIRINO, brasileiro, solteiro, maior, jardineiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.***.*59-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 388.***.*58-32, na condição de compromissários compradores e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela LEGACY INCORPORADO LTDA., sob a prenotação 328.635. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO designado LOTE nº "15" da Quadra nº "08" do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA", situado no Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.05 da matrícula de nº 118.757, no valor total ajustado de R\$ 132.440,94 (prestações vencidas desde 28/02/2019 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$ 78.020,89 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 11/05/2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 1.739,91, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 20 de junho de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - RIBEIRAO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MOACIR GARCEZ, ROBERTO CORREA, ADEMIR RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; **F A Z S A B E R**, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 122.083, com os seguintes dados: a) Requerentes: Ademir Ramos, brasileiro, aposentado, portador de identidade de RG n. 6.298.285-0 SSP/SP, CPF: 584.022.848-68, e Tania Regina Bottaro Ramos, brasileira, do lar, portadora de identidade de RG N. 19.114.627 SSP/SP casados sob o regime de comunhão parcial de bens residentes e domiciliados na Rua Salvador Mano, n. 17, Vila Belmiro, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09403-020; b) Imóvel usucapiendo: Objeto da transcrição n. 38.422 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, constituído pelo lote 05, da quadra I, no Município de Ribeirão Pires-SP, medindo 13,00 m de frente para Rua David Oliveira Gomes distante 37,40m da Rua 06, do lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, da frente aos fundos, mede 56,00m, onde confronta com o lote 06, do lado direito de quem olha para rua, olha para o imóvel da frente aos fundos, mede 51,60m, onde confronta com o lote 04, tendo nos fundos a largura de 15,60m, onde confronta com a divisa de loteamento da Vila Gomes, encerrando a área de 572,77m²; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade de Moacir Garcez CPF: 885.431.888-49 e Roberto Corrêa CPF: 171.964.008-44 d) Confrontantes: Foram notificados os entes públicos, que no prazo de 15 dias não apresentou impugnação contra o pedido de usucapião, ademais foi dispensada a intimação dos confrontantes, nos termos do artigo 10º, §10, do Provimento n. 65/2017 do CNJ, pelo fato dos imóveis serem de propriedade dos requerentes; e) Modalidade da usucapião: Usucapião extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017e, art. 1.238 do código Civil; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes adquiriram o respectivo imóvel por contrato de compromisso de compra e venda de 03/06/1965 de posse contínua, interrupta, mansa e pacífica, com animus e domini, exercida a justo título de boa fé. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um, ficam intimados **TERCEIROS** eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 21 de junho de 2022. **FERNANDO HENRIQUE ROVERE DE GODOY SUBSTITUTO DO OFICIAL**

COMARCA - SAO PAULO/SP

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
REC VILA 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Espólio de **ALBERTO CARLOS BARBEDO GUIMARÃES**, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 12.082 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, por sua inventariante, **MAGDA TOPOLOVSZ**, que se encontra prenotado sob nº 571.712 o requerimento apresentado por **REC VILA 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 37.650.499/0001-92, para fins de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**, onde se pede a retificação (entre

outros), do imóvel objeto da matrícula nº 87.850 do 10º Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.120-fundos, confrontante do imóvel do notificado, passando a ter as seguintes medidas, área e confrontações: Um prédio e seu respectivo terreno situados na Rua Cardeal Arcoverde 2.120 fundos - 45º Subdistrito de Pinheiros, com a seguinte descrição, metragens e confrontação. Tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Cardeal Arcoverde, na divisa com o imóvel nºs 2.126 e 2.140 (matrícula nº 86.800 10º RI), distante 21,37m da intersecção do prolongamento dos alinhamentos prediais da Rua Cardeal Arcoverde e Avenida Pedroso de Moraes; deste ponto segue com distância de 0,97m até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com o alinhamento predial da Rua Cardeal Arcoverde; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°42'39" e distância de 32,35m até encontrar o ponto 2a, confrontando neste segmento com o imóvel lançado sob nº 2.120 da Rua Cardeal Arcoverde (matrícula nº 87.849 - 10º RI); deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 269°19'43" e distância de 10,61m até encontrar o ponto 2b, confrontando neste segmento com os imóveis lançados sob nº 2.120 da Rua Cardeal Arcoverde (matrícula nº 87.849 - 10º RI) e 2.118 da Rua Cardeal Arcoverde (matrícula nº 87.848 - 10º RI), deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°09'38" e distância de 18,22m até encontrar o ponto 2c, confrontando neste segmento com o imóvel lançado s/nº da Rua Cardeal Arcoverde (matrícula nº 23.172 - 10º RI); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 89°12'24" e distância de 11,97m até encontrar o ponto 2d, confrontando neste segmento com o imóvel lançado sob nºs 822, 824 e 828 da Avenida Pedroso de Moraes (matrícula nº 97.149 - 10º RI); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°31'22" e distância de 10,12m até encontrar o ponto 10, confrontando neste segmento com imóvel lançado sob nº 816 e 820 da Avenida Pedroso de Moraes (matrícula nº 90.930 - 10º RI); deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 180°12'08" e distância de 40,32m até encontrar o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando um ângulo interno de 89°52'06" com o segmento inicial, confrontando neste segmento com os imóveis lançados sob os nºs 804 e 808 (Condomínio Edifício Portalegre Instituído no R.5 da matrícula nº 1.561 - 10º RI), nºs 798 e 800 (remanescente da transcrição nº 12.082 - 10º RI), nº 794 (matrícula nº 58.551 - 10º RI), nº 782 (matrícula nº 99.639 - 10º RI) todos da Avenida Pedroso de Moraes e nºs 2.126 e 2.140 da Rua Cardeal Arcoverde (matrícula nº 86.800 - 10º RI), encerrando uma área de 253,36 m². Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do §5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 21 de junho de 2022. (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NAPOLEAO FILHO**

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, proprietária por alienação fiduciária do imóvel da Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2000, Apartamento nº 14, localizado no 4º pavimento do Bloco 25 do Condomínio 2000 e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA CARLOS ALBERTO NAPOLEAO FILHO (RG. 27.034.424-X-SSP/SP CPF. 263.600.778-41), a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste edital, no 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$63.547,47 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), saldo apurado em 17 de junho de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três)

dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 20 de junho de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **ROBERTO MASSANORI TANIZAKA, TIEMI MIZOBE TANIZAKA**

ROBERTO MASSANORI TANIZAKA e sua mulher TIEMI MIZOBE TANIZAKA - PROTOCOLO: 794943 - SENHA: 104. EDITAL. JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 03 de junho de 2022, foi prenotada sob nº 794943, para fins de registro, a escritura lavrada em 30 de maio de 2022 (livro 2833, páginas 247/250), pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, na qual, ROBERTO MASSANORI TANIZAKA, engenheiro, RG nº 6.168.977-4-SSP/SP, CPF nº 017.069.358-97, e sua mulher TIEMI MIZOBE TANIZAKA, do lar, RG nº 7.107.280-9-SSP/SP, CPF nº 618.637.428-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 22/04/1989, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Leonardo da Vinci, 175, ap. 164, Vila Guarani, INSTITUÍRAM COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: apartamento nº 164, localizado no 16º andar do Edifício Mansão Roma, situado na Avenida Leonardo da Vinci, 175, na Vila Guarani, no 42º Subdistrito - Jabaquara, objeto da matrícula nº 155.495, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificado de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (dias), contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022). Mariana do Vale Silva - escrevente.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 23/06/2022 18:56:40 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

